



# DIÁRIO OFICIAL

ESTADO DA PARAÍBA

Nº 16.247

João Pessoa - Sexta-feira, 11 de Novembro de 2016

Preço: R\$ 2,00

## ATOS DO PODER LEGISLATIVO

LEI Nº 10.766, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2016.  
AUTORIA: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO

Fixa o percentual de reajuste salarial para os Cargos Comissionados de Assessoria do Quadro de Serviços Auxiliares do Ministério Público da Paraíba e dá outras providências.

### O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DA PARAÍBA

Faz saber que a Assembleia Legislativa decreta, e eu, em razão da sanção tácita, nos termos do § 1º do Art. 196 da Resolução nº 1.578/2012 (Regimento Interno) c/c o § 7º do art. 65, da Constituição Estadual, Promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica estabelecido o percentual de 5,51 % (cinco inteiros e cinquenta e um centésimos por cento) para o reajuste apenas dos vencimentos básicos dos cargos de Assessor II de Arquitetura (NEAD512); Assessor III de Informática (NAAD513); Assessor III de Imprensa (NAGB601); Assessor III de Cerimonial (NAGB602); Assessor III de Gabinete do Procurador de Justiça (NAGB603); Assessor III de Gabinete do Procurador-Geral de Justiça (NAGB604); Assessor IV do Procurador-Geral de Justiça (NAAD605); Assessor IV do 1º e 2º Subprocurador-Geral de Justiça (NAGB606); Assessor IV do Corregedor-Geral (NAGB607); Assessor IV de Procurador de Justiça (NAGB608); Assessor IV do Secretário-Geral e do Secretário de Planejamento e Gestão (NADD609); Assessor IV de Apoio Administrativo (NAAD610); Assessor V do Procurador-Geral de Justiça, 1º Subprocurador-Geral, 2º Subprocurador-Geral, Corregedor-Geral, Subcorregedor-Geral, Ouvidor-Geral, Secretário-Geral e Secretário de Planejamento e Gestão (NAAD611); Assessor V de Promotor de Justiça (NAGB612); Assessor V do Diretor do MPPROCON (NAGB613); Assessor V de Apoio ao Procurador-Geral de Justiça (NAAD614); Assessor V de Apoio ao Coordenador do MPPROCON (NAAD615); Assessor V de Apoio Administrativo ao Coordenador do Núcleo de Atuação e Mediação em Ilícitos Tributários (NAGB616); Assessor V de Controle Interno (NAGB617); Assessor VI Militar (AMMP701); Assessor VI Auxiliar Militar (AMMP702) e Assessor de Diretor do MPPROCON (MPNAGB610), do Quadro de Serviços Auxiliares do Ministério Público da Paraíba, não produzindo efeitos sobre outras verbas remuneratórias.

**Art. 2º** As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta de dotações próprias, consignadas ao Ministério Público Estadual na Lei Orçamentária Anual do Estado, observado o disposto no § 1º do artigo 169 da Constituição Federal e nos dispositivos pertinentes da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, produzindo seus efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2016.

Paço da Assembleia Legislativa do Estado da Paraíba, "Casa de Epitácio Pessoa", João Pessoa, 10 de novembro de 2016.

ADRIANO GALDINO  
Presidente

LEI Nº 10.767 DE 10 DE NOVEMBRO DE 2016.  
AUTORIA: DEPUTADO JEOVÁ CAMPOS

Altera a redação do art. 1º da Lei nº 9.746, de 08 de junho de 2012.

### O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA:

Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** O art. 1º da Lei nº 9.746, de 08 de junho de 2012, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Fica denominada Professora Nicéa Claudino Pinheiro, a Unidade de Ensino da Escola Técnica Estadual localizada no Município de Cajazeiras, Estado da Paraíba.”

**Art. 2º** Esta Lei entra vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 10 de novembro de 2016; 128º da Proclamação da República.

RICARDO VIEIRA COUTINHO  
Governador

LEI Nº 10.768 DE 10 DE NOVEMBRO DE 2016.  
AUTORIA: PODER EXECUTIVO

Altera a alínea f do inciso I do art. 4º-A da Lei nº 10.673, de 18 de abril de 2016, que dispôs sobre o Conselho Gestor do Sistema de Transporte Público Complementar de Passageiros do Estado da Paraíba (STPC/PB).

### O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA:

Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** A alínea f do inciso I do art. 4º-A da Lei nº 10.673, de 18 de abril de 2016, passa a vigorar com a seguinte redação:

“f) diretor de Planejamento e Transportes do DER;”

**Art. 2º** Esta Lei entra vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 10 de novembro de 2016; 128º da Proclamação da República.

RICARDO VIEIRA COUTINHO  
Governador

LEI Nº 10.769 DE 10 DE NOVEMBRO DE 2016.  
AUTORIA: DEPUTADO RANIERY PAULINO

Institui o Dia do Auxiliar de Serviços Gerais e o inclui no Calendário Oficial do Estado da Paraíba.

### O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA:

Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica instituído o Dia do Auxiliar de Serviços Gerais e incluído no Calendário Oficial do Estado da Paraíba, a ser comemorado, anualmente, em 22 de fevereiro.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 10 de novembro de 2016; 128º da Proclamação da República.

RICARDO VIEIRA COUTINHO  
Governador

LEI Nº 10.770 DE 10 DE NOVEMBRO DE 2016.  
AUTORIA: DEPUTADO GALEGO SOUZA

Fica instituída, no âmbito do Estado da Paraíba, a obrigatoriedade de afixar, nos elevadores de edifícios comerciais, placas alertando sobre as consequências da discriminação e preconceito, e dá outras providências.

### O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA:

Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica instituída, no âmbito do Estado da Paraíba, a obrigatoriedade de afixar, no acesso aos elevadores de edifícios comerciais, placas alertando sobre as consequências da discriminação e preconceito.

**Art. 2º** As placas a serem afixadas no acesso aos elevadores devem conter a seguinte mensagem: “Discriminar é Crime – Praticar, induzir ou incitar a discriminação ou preconceito de raça, cor, etnia, religião ou procedência nacional. Pena: reclusão de 01 (um) a 03 (três) anos e multa. Art. 20 da Lei nº 7.716/1989”.

**Art. 3º** As placas de que trata o art. 2º deverão conter os números telefônicos da Polícia (190), Polícia Civil (197) e Secretaria de Estado do Desenvolvimento Humano (disque 100), órgão governamental para atendimento e esclarecimento de dúvidas do cidadão.

**Art. 4º** Sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis, os estabelecimentos comerciais que não cumprirem os dispositivos desta Lei estarão sujeitos à pena de multa de 05 (cinco) salários mínimos.

**Parágrafo único.** Em caso de reincidência, a multa será aplicada em dobro.

**Art. 5º** Os estabelecimentos de que trata o *caput* do art. 1º terão o prazo de 180 (cento e oitenta) dias para se adaptarem ao cumprimento desta Lei, contado da data de sua publicação.

**Art. 6º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 7º** Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 10 de novembro de 2016; 128º da Proclamação da República.

RICARDO VIEIRA COUTINHO  
Governador

LEI Nº 10.771 DE 10 DE NOVEMBRO DE 2016.  
AUTORIA: DEPUTADO HERVÁZIO BEZERRA

**Dispõe sobre o plantio obrigatório de árvores em empreendimentos imobiliários subsidiados ou financiados por recursos do Governo do Estado.**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA:**

Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica obrigado o plantio de árvores nas unidades dos empreendimentos imobiliários subsidiados ou financiados com recursos do Governo do Estado.

**Art. 2º** O quantitativo de árvores e demais aspectos técnicos relativos ao seu plantio serão definidos pelo órgão estadual competente, observada a condição de que, para cada empreendimento imobiliário, será plantada pelo menos uma árvore por unidade habitacional.

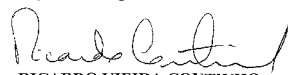
**Art. 3º** O não atendimento às determinações do órgão estadual competente para o plantio de árvores acarretará as seguintes penalidades:

I – no caso de empreendimento realizado pelos órgãos ou entidades do Estado, a aplicação das sanções disciplinares cabíveis aos agentes públicos;

II – sendo o empreendimento realizado por pessoas físicas ou jurídicas, a aplicação das penalidades por descumprimento contratual.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor no prazo de 90 (noventa) dias após a data de sua publicação.

**PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA**, em João Pessoa, 10 de novembro de 2016; 128º da Proclamação da República.

  
RICARDO VIEIRA COUTINHO  
Governador

LEI Nº 10.772 DE 10 DE NOVEMBRO DE 2016.  
AUTORIA: DEPUTADA ESTELA BEZERRA

**Reconhece de utilidade pública a Bamidelê – Organização de Mulheres Negras na Paraíba, localizada no município de João Pessoa, neste Estado.**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA:**

Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica reconhecida de utilidade pública a Bamidelê – Organização de Mulheres Negras na Paraíba, localizada no município de João Pessoa, neste Estado.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA**, em João Pessoa, 10 de novembro de 2016; 128º da Proclamação da República.

  
RICARDO VIEIRA COUTINHO  
Governador

LEI Nº 10.773 DE 10 DE NOVEMBRO DE 2016.  
AUTORIA: DEPUTADO ADRIANO GALDINO

**Concede Título de Cidadão Paraibano ao Senhor Cândido Lima Júnior**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA:**

Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica concedido o Título de Cidadão Paraibano ao Senhor Cândido Lima Júnior, pelos relevantes e inestimáveis serviços prestados ao Estado da Paraíba.



**GOVERNO DO ESTADO**  
Governador Ricardo Vieira Coutinho

**SECRETARIA DE ESTADO DA COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL**

A UNIÃO Superintendência de Imprensa e Editora

BR 101 - Km 03 - Distrito Industrial - João Pessoa-PB - CEP 58082-010

**Albiege Lea Araújo Fernandes**  
SUPERINTENDENTE

**Murillo Padilha Câmara Neto**  
DIRETOR ADMINISTRATIVO

**Walter Galvão P. de Vasconcelos Filho**  
DIRETOR TÉCNICO

**Gilson Renato de Oliveira**  
DIRETOR DE OPERAÇÕES

**Lúcio Falcão**  
EDITOR DO DIÁRIO OFICIAL

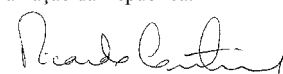


Fones: 3218-6533/3218-6526 - E-mail: comercialauniaopb@yahoo.com.br

Assinatura: (83) 3218-6518

Anual ..... R\$ 400,00  
Semestral ..... R\$ 200,00  
Número Atrasado ..... R\$ 3,00

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.  
**PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA**, em João Pessoa, 10 de novembro de 2016; 128º da Proclamação da República.

  
RICARDO VIEIRA COUTINHO  
Governador

LEI Nº 10.774 DE 10 DE NOVEMBRO DE 2016.  
AUTORIA: DEPUTADA CAMILA TOSCANO

**Concede aos Profissionais de Educação Física que prestam serviços como Personal Trainer particulares, acesso livre às academias de ginástica, clubes, hotéis e similares, e dá outras providências.**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA:**

Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Os usuários de academias de ginástica, devidamente matriculados, podem ingressar nesses estabelecimentos acompanhados por profissionais particulares de educação física, devidamente registrados no Conselho Regional de Educação Física, portando a cédula de identidade profissional.

§ 1º Os profissionais de educação física, de que trata esta Lei, terão livre acesso às academias para orientar e coordenar as atividades de seus clientes.

§ 2º As academias de ginástica não poderão cobrar custos extras dos alunos nem dos profissionais de educação física para o desenvolvimento das atividades previstas no parágrafo anterior.

**Art. 2º** As academias de ginásticas deverão afixar em local visível, informativo que informe e assegure ao usuário o direito de ser acompanhado por profissional de educação física particular, de sua escolha, sem custos extras.

Parágrafo único. Os estabelecimentos de que trata o *caput* que vedarem o ingresso, em suas dependências, de professores particulares de educação física (personal trainer) integrantes ou não do quadro de empregados da instituição deverão fazer tal proibição constar claramente do contrato de prestação de serviços firmado entre empresa e aluno.

**Art. 3º** A academia não poderá ser responsabilizada pelos atos dos profissionais de educação física particulares, sendo responsabilidade subjetiva qualquer ato cometido por este na prestação dos seus serviços.

**Art. 4º** A inobservância das normas aqui estabelecidas acarretarão à academia uma multa no importe do valor da mensalidade na data da infração, na primeira oportunidade, em caso de reincidência, a multa a ser aplicada deverá ser de três vezes o valor da mensalidade na data da infração.

§ 1º Para fins do constante no *caput* deste artigo, a denúncia poderá ser feita, de forma anônima, por todo aquele que se sentir prejudicado, devendo ser recebida e averiguada pelo Procon.

§ 2º (VETADO).

§ 3º (VETADO).

§ 4º As entidades representativas de classe poderão formalizar as denúncias descritas no *caput*, auxiliando o ente público na investigação.

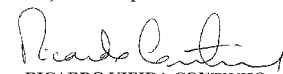
**Art. 5º** Para fins do disposto nesta Lei, as academias e demais estabelecimentos afins, deverão manter um cadastro com dados pessoais e profissionais do Personal Trainer particular.

§ 1º O registro do cadastro nos estabelecimentos constantes nesta Lei observará a conduta ética e profissional dos inscritos para fins de justificativa em face de eventual recusa da prestação de serviços.

§ 2º O Personal Trainer particular deverá obedecer o regulamento interno dos estabelecimentos constantes nesta Lei.

**Art. 6º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA**, em João Pessoa, 10 de novembro de 2016; 128º da Proclamação da República.

  
RICARDO VIEIRA COUTINHO  
Governador

**VETO PARCIAL**

Senhor Presidente da Assembleia Legislativa da Paraíba,

Comunico a Vossa Excelência que, nos termos do § 1º do art. 65 da Constituição Estadual, por considerar inconstitucional, decidi vetar os §§ 2º e 3º do art. 4º do Projeto de Lei nº 405/2015, de autoria da Deputada Camila Toscano, que “Concede aos Profissionais de Educação Física que prestam serviços como Personal Trainer particulares, acesso livre às academias de ginástica, clubes, hotéis e similares, e dá outras providências.”.

**RAZÕES DO VETO**

A inconstitucionalidade está contida no § 2º do art. 4º, que diz o seguinte:

“**Art. 4º** (...)

(...)

§ 2º A multa deverá ser paga ao mesmo órgão municipal supracitado dentro do prazo descrito no *caput*.”

O veto objetiva dar uma consistência sistêmica ao PL nº 405/2015. Sem o veto, o intérprete da lei vai ter a compreensão de que a fiscalização ficará a cargo do Procon municipal, pois ao se conjugar a redação dos §§ 1º e 2º do art. 4º essa será a conclusão lógica.

**Art. 4º** A inobservância das normas aqui estabelecidas acarretarão à academia uma multa (...).

§ 1º Para fins do constante no *caput* deste artigo, a denúncia poderá ser feita, de forma anônima, por todo aquele que se sentir prejudicado, devendo ser recebida e averiguada pelo Procon.

§ 2º A multa deverá ser paga ao mesmo órgão municipal supracitado dentro do prazo descrito no *caput*.

§ 3º Os recursos obtidos pelas multas disciplinadas por esta Lei deverão ser destinados à construção de **Academias Populares nos respectivos municípios**.

Sendo assim, o Estado estaria criando uma obrigação para um órgão municipal. Isso é

inconstitucional, por contrariar a autonomia dos entes federados. O federalismo, forma de Estado adotada no Brasil, possui como característica a autonomia das unidades federadas.

Portanto, lei estadual não pode ter a pretensão de interferir na autonomia administrativa dos municípios.

O interesse público também recomenda vetar o § 3º do art. 4º. Esse dispositivo vincula a aplicação dos recursos de eventuais multas “à construção de academias populares nos respectivos municípios”. Imaginemos o caso de multas aplicadas pelo Procon Estadual, a aplicação desse dispositivo será inexequível. Vejamos: o que são academias populares? É um programa de qual ente federado? A quem caberá a gestão dessas academias? Assim sendo, principalmente no caso de multas aplicada pelo Procon Estadual, o mais razoável é que tais recursos estejam liberados para serem aplicados em qualquer programa de interesse do consumidor.

Vale salientar também que nem todos os municípios do Estado possuem órgãos de defesa do consumidor.

Esse veto parcial em nada vai afetar a essência do PL nº 405/2015.

São essas, Senhor Presidente, as razões que me levaram a vetar parcialmente o Projeto de Lei nº 405/2015, as quais ora submeto à elevada apreciação dos Senhores Membros da Assembleia Legislativa.

João Pessoa, 10 de novembro de 2016.

  
RICARDO VIEIRA COUTINHO  
Governador

#### VETO TOTAL

Senhor Presidente da Assembleia Legislativa da Paraíba,

Comunico a Vossa Excelência que, nos termos do § 1º do art. 65 da Constituição Estadual, por considerar inconstitucional decidi vetar totalmente o Projeto de Lei nº 565/2015, de autoria do Deputado Anísio Maia, que modifica a Lei nº 9.040, de 30 de dezembro de 2009, para aumentar o valor das multas aplicadas aos proprietários de bens históricos, artísticos e culturais por infração administrativa e dá outras providências.

#### RAZÕES DO VETO

A redação do atual art. 11 da Lei nº 9.040, de 30 de dezembro de 2009, estabelece multas em patamares que oscilam de 1% a 50%, de 1% a 20% e de 1% a 10%. Este PL está propondo agravar as multas para estabelecer multas fixas de 100%, 50% e 20%.

Apesar de vislumbrar bons propósitos na proposta parlamentar, vejo-me compelido a negar assentimento à medida pelos motivos a seguir expostos.

A cobrança de tais multas foi regulamentada pela Lei nº 9.040, de 30 de dezembro de 2009. De acordo com essa lei, os valores das multas variam de acordo com a infração administrativa e o dano causado.

A elevação das multas, apesar de poder inibir alguma infração, engessará a ação fiscalizatória do Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico do Estado da Paraíba – IPHAEP, que ficará privado de atuar com proporcionalidade ao aplicar as multas e com isso atender ao princípio da isonomia. Em virtude disso, o IPHAEP se posicionou contrário ao Projeto de Lei.

A aplicação da multa deve guardar proporcionalidade com a infração cometida, evitando-se, assim, que infrações com potenciais danosos diferentes um do outro sejam penalizados com a mesma multa.

Ao agir em atendimento ao postulado da proporcionalidade, o agente público estará satisfazendo o interesse público, dando aplicabilidade a um dos princípios mais importantes do nosso ordenamento jurídico, sobretudo quando se trata decisões da administração pública.

Portanto, conforme entendimento do IPHAEP e considerando o texto do PL nº 565/2015, o interesse público estará mais bem atendido com a manutenção do atual texto da lei nº 9.040/2009.

São essas, Senhor Presidente, as razões que me levaram a vetar o Projeto de Lei nº 565/2015, as quais ora submeto à elevada apreciação dos Senhores Membros da Assembleia Legislativa.

João Pessoa, 10 de novembro de 2016.

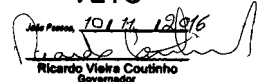
  
RICARDO VIEIRA COUTINHO  
Governador

AUTOGRAFO Nº 403/2016

PROJETO DE LEI Nº 565/2015

AUTORIA: DEPUTADO ANÍSIO MAIA

#### VETO

  
RICARDO VIEIRA COUTINHO  
Governador

Modifica a Lei nº 9.040, de 30 de dezembro de 2009, para aumentar o valor das multas aplicadas aos proprietários de bens históricos, artísticos e culturais por infração administrativa e dá outras providências.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DECRETA:

Art. 1º O art. 11, incisos I a VIII, da Lei nº 9.040/2009, passa a vigorar com a seguinte

redação:

“Art. 11 As multas aplicadas aos proprietários de bens históricos, artísticos e culturais por infração administrativa serão fixadas em valor correspondente a:

I - 100% (cem por cento) do valor do dano efetivamente causado ao bem tombado, cadastrado ou localizado na sua vizinhança, ou ainda, em áreas delimitadas de Cidades ou Sítios Históricos, nos casos de destruição, demolição, mutilação, separação, restauração, abandono por mais de 5 (cinco) anos, acréscimo de construção ou descaracterização de elementos arquitetônicos ou históricos, sem a prévia autorização do IPHAEP;

II - 100% (cem por cento) do valor da obra, quando ocorrer construções na vizinhança de bens tombados ou cadastrados que impeçam ou reduzam sua visibilidade;

III - 100% (cem por cento) do valor de cartazes, anúncios, faixas, “outdoors” ou similares, colocados em fachada ou na vizinhança de bens tombados ou cadastrados, que impeçam ou reduzam sua visibilidade;

IV - 100% (cem por cento) do valor de obra de arte tombada ou cadastrada na ocorrência de exportação para fora do Estado, sendo elevada ao dobro na reincidência;

V - 100% (cem por cento) do valor da obra de arte de qualquer natureza de manuscritos

e livros antigos ou raros, sob registro no IPHAEP, vendido sem comunicação ao Instituto;

VI - 20% (vinte por cento) do valor de bens tombados, cadastrados ou localizados em áreas delimitadas de Cidades e Sítios Históricos ou nas suas vizinhanças, pela criação de obstáculos à inspeção do IPHAEP;

VII - 50% (cinquenta por cento) do valor de obra de arte por falta de transcrição e averbação no registro cartorial competente, em casos de transferência de propriedade ou deslocamento de lugar;

VIII - 100% (cem por cento) do valor de obra de arte por falta de comunicação ao IPHAEP, no prazo de 5 (cinco) dias de seu extravio ou furto.”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Paço da Assembleia Legislativa do Estado da Paraíba, “Casa de Epitácio Pessoa”, João Pessoa, 18 de outubro de 2016.

  
ADRIANO GALVÃO  
Presidente

#### VETO TOTAL

Senhor Presidente da Assembleia Legislativa da Paraíba,

Comunico a Vossa Excelência que, nos termos do § 1º do art. 65 da Constituição Estadual, por ser contrário ao interesse público, decidi vetar totalmente o Projeto de Lei nº 691/2016, de autoria do Deputado Estadual Anísio Maia, que “obriga as empresas beneficiadas por recursos do FAIN a investir o valor correspondente a 1% (um por cento) dos benefícios financeiros conferidos pelo Estado em projetos sociais e dá outras providências”.

#### RAZÕES DO VETO

O presente PL visa obrigar as empresas sediadas no Estado da Paraíba, beneficiadas por recursos oriundos do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Industrial da Paraíba (FAIN), a investir o valor correspondente a 1% (um por cento) dos benefícios conferidos pelo Estado, no período de um ano, em projetos sociais que atendam comunidades tradicionais indígenas, quilombolas, agricultores familiares ou pescadores.

Os benefícios concedidos pelo Estado da Paraíba através do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Industrial da Paraíba - FAIN obedecem à Lei nº 6.000, de 23 de dezembro de 1994, e suas alterações posteriores, a de nº 10.608, de 18 de dezembro de 2015, e aos Protocolos de Intenções celebrados entre o Governo do Estado e as empresas beneficiadas.

Em consultas ao FAIN e à Secretaria de Estado da Receita, ambos se posicionaram contrários à sanção do referido PL.

Apesar de reconhecer os bons propósitos do parlamentar, o múnus de gestor público me impele ao veto.

Os órgãos consultados alegam que a medida afetaria centenas de trabalhadores empregados e ainda impediria a atração de novas empresas em consequência da obrigação proposta, gerando um grave risco à economia e aos empregos da Paraíba.

Além da perda de competitividade e poder de atração de novas plantas industriais, a atual crise econômica pela qual passa o país vem afetando indiscriminadamente empresas de todos os portes. Fatores como alta do dólar, inflação, alta dos juros e impostos agravam a situação dos empresários que procuram reduzir custos e encontrar soluções criativas. Dessa forma, onerar ainda mais os gastos dessas organizações não é o melhor caminho para buscar um crescimento econômico equilibrado para nosso estado.

Outro fato relevante é que das 330 empresas incentivadas pelo FAIN/ICMS, algumas já migraram para o regime simplificado nacional e outras encontram-se em análise para efeito de cassação do benefício por inatividade.

Por outro lado, algumas dessas empresas beneficiadas, de alguma forma, já possuem investimentos realizados nas áreas de responsabilidade social e ambiental, por iniciativa própria e/ou em função de legislações municipais, estaduais e federais. São exemplos a Lei nº 12.305/2010, que institui a política nacional de resíduos sólidos, e a Lei nº 10.097/2000, que instituiu a Lei da aprendizagem.

Portanto, apesar da propositura ser louvável, há contrariedade ao interesse público, fato que nos leva ao veto.

São essas, Senhor Presidente, as razões que me levaram a vetar o Projeto de Lei acima mencionado, as quais ora submeto à elevada apreciação dos Senhores Membros da Assembleia Legislativa.

João Pessoa, 10 de novembro de 2016.

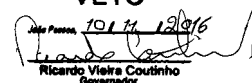
  
RICARDO VIEIRA COUTINHO  
Governador

AUTOGRAFO Nº 407/2016

PROJETO DE LEI Nº 691/2016

AUTORIA: DEPUTADO ANÍSIO MAIA

#### VETO

  
RICARDO VIEIRA COUTINHO  
Governador

Obriga as empresas beneficiadas por recursos do FAIN a investir o valor correspondente a 1% (um por cento) dos benefícios financeiros conferidos pelo Estado em projetos sociais e dá outras providências.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DECRETA:

Art. 1º As empresas sediadas no Estado da Paraíba, beneficiadas por recursos oriundos do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Industrial da Paraíba (FAIN), ficam obrigadas a investir o valor correspondente a 1% (um por cento) dos benefícios financeiros conferidos pelo Estado, no período de um ano, em projetos sociais que atendam comunidades tradicionais indígenas, quilombolas, agricultores familiares ou pescadores.

Art. 2º Os projetos sociais mencionados no art. 1º desta Lei poderão ser executados por meio de convênios, parcerias ou outros instrumentos jurídicos previstos em lei com entidades do terceiro setor.

Parágrafo único. As empresas de que trata esta Lei terão que formalizar o convênio,



parceria ou congênera até o dia 31 de março do ano subsequente e iniciar sua execução até o dia 31 de maio do mesmo ano.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** Revogam-se as disposições em contrário.

Paço da Assembleia Legislativa do Estado da Paraíba, "Casa de Epitácio Pessoa", João Pessoa, 18 de outubro de 2016.

**ADRIANO GALDINO**  
Presidente

## ATOS DO PODER EXECUTIVO

**MEDIDA PROVISÓRIA Nº 247 DE 10 DE NOVEMBRO DE 2016.**  
**AUTORIA: PODER EXECUTIVO**

**Altera a Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, que estabeleceu a Estrutura Organizacional da Administração Direta do Poder Executivo Estadual, desmembrando a Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento, Gestão e Finanças, na Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão (SEPLAG) e na Secretaria de Estado das Finanças (SEFIN) e dá outras providências.**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 63, § 3º, da Constituição do Estado, adota a seguinte Medida Provisória, com força de Lei:

**Art. 1º** Fica desmembrada a Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento, Gestão e Finanças, resultando na Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão (SEPLAG) e na Secretaria de Estado das Finanças (SEFIN).

**Art. 2º** A cisão da secretaria prevista no art. 1º desta Medida Provisória implicará nas seguintes alterações do anexo IV, da Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007:

I - item 6 do anexo IV da Lei nº 8.186/2007, passa a vigor na forma do Anexo I desta Medida Provisória;

II - o anexo IV da Lei nº 8.186/2007 fica acrescido do item 25, a ser contido dos cargos previstos no anexo II desta Medida Provisória, pertencentes à Secretaria de Estado das Finanças.

**Art. 3º** Os dispositivos a seguir enumerados da Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, ficam alterados da seguinte forma:

I - o inciso III do art. 1º passa a vigor com a inclusão da alínea "d" e com nova redação na alínea "b":

"III - .....

b) Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão – SEPLAG;

d) Secretaria de Estado das Finanças – SEFIN."

II - o item "1" da alínea "k" do inciso I do art. 3º passa a vigorar com a seguinte redação: "1. garantir a segurança pessoal do Governador e do Vice-Governador, de suas famílias e dos locais de trabalho e das residências por eles utilizadas, articulando-se com os demais Órgãos de Segurança do Estado;"

III - o inciso VI do art. 3º passa a vigorar com a seguinte redação:

**"VI – SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E**

### GESTÃO

a) coordenar e implementar o planejamento do Estado a longo, médio e curto prazos, através da captação das necessidades da população e da elaboração e coordenação do Plano de Desenvolvimento Sustentável;

b) coordenar planos, programas e projetos governamentais, bem como sua adequação às prioridades estabelecidas na política de desenvolvimento do Estado e impactos na sociedade;

c) apoiar a realização de estudos e pesquisas necessários para a definição e a priorização de programas e projetos de Governo;

d) avaliar o alinhamento de objetivos estratégicos do Estado com a União, Municípios e outros Poderes;

e) monitorar e coordenar a captação, quando de interesse do Estado, de potenciais linhas de créditos e financiamentos que viabilizem programas e projetos alinhados às necessidades da administração pública;

f) planejar e coordenar as reuniões setoriais do Comitê de Gestão Estadual;

g) coordenar a elaboração do orçamento do Estado e seu detalhamento;

h) elaborar, acompanhar e avaliar o plano plurianual de investimentos e dos orçamentos anuais, com respectivos detalhamentos;

i) estabelecer mecanismos para integração das políticas públicas levadas a efeito no território paraibano pelos Governos Federal, Estadual e Municipal;

j) promover a integração das ações de interesse social desenvolvidas por pessoas físicas e jurídicas e as políticas públicas;

k) coordenar o acompanhamento de resultados e ações do Governo através da mensuração, consolidação e divulgação de indicadores de desempenho da ação governamental.

l) formular, coordenar e definir os critérios de governança corporativa dos entes da administração estadual;"

IV - as alíneas "a", "d" e "h" do inciso VIII do art. 3º passam a vigorar com as seguintes redações:

**"VIII – SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA**

a) coordenar e gerenciar a política, a administração tributária e fiscal e a captação das receitas tributárias estaduais;

d) coordenar o aperfeiçoamento da legislação tributária e fiscal do Estado, definindo as orientações necessárias a sua aplicação e interpretação;

h) exercer as atividades de tributação, arrecadação, fiscalização e julgamento adminis-

trativo do contencioso tributário estadual."

V - os §§ 1º e 2º do art. 5º passam a vigorar com a seguinte redação:

"§ 1º A Secretaria de Estado do Governo, Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão, Secretaria de Estado da Educação, Secretaria de Estado do Desenvolvimento Humano, Secretaria de Estado do Desenvolvimento da Agropecuária e da Pesca, Secretaria da Juventude, Esporte e Lazer são dirigidas, cada uma, por 01 (um) Secretário de Estado, auxiliado por 02 (dois) Secretários Executivos.

§ 2º A Secretaria de Estado do Turismo e do Desenvolvimento Econômico será dirigida por 01 (um) Secretário de Estado, auxiliado por 03 (três) Secretários Executivos, e a Secretaria de Infraestrutura, dos Recursos Hídricos, do Meio Ambiente e da Ciência e Tecnologia é dirigida por 01 (um) Secretário de Estado, auxiliado por 04 (quatro) Secretários Executivos."

VI - os incisos I, II e III do art. 6º passam a vigorar com a seguinte redação:

I - Sistema de Planejamento, vinculado à Diretoria Executiva do Sistema Estadual de Planejamento e Gestão, integrante da Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão;

II - Sistema de Orçamento, vinculado à Diretoria Executiva de Programação Orçamentária Estadual, integrante da Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão;

III - Sistema de Finanças, vinculado à Diretoria Executiva de Gestão Financeira e à Diretoria Executiva da Dívida Flutuante, integrantes da Secretaria de Estado das Finanças;"

VII - o caput do art. 8º passa a ter a seguinte redação:

"Art. 8º Os dirigentes máximos dos Órgãos da Administração Direta e Indireta deverão firmar Contratos de Gestão com o Governo do Estado, sendo o Governador do Estado o Contratante e o dirigente o Contratado, tendo como intervenientes os Secretários de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão e o da Administração."

VIII - o caput do art. 10-A passa a ter a seguinte redação:

Art. 10-A. Fica criado o Conselho de Transparência Pública e Combate à Corrupção, no âmbito da Controladoria-Geral do Estado, de natureza consultiva, com a competência de propor ao órgão central do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo, diretrizes, metodologias, mecanismos e procedimentos voltados ao incremento da transparência institucional, em articulação com as Secretarias de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão.

**Art. 4º** O art. 3º da Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, fica acrescido do inciso XXV, com a seguinte redação:

"XXV – SECRETARIA DE ESTADO DAS FINANÇAS

a) coordenar e gerenciar a política e a administração financeira, no âmbito do Estado, inclusive quanto a sua normatização;

b) gerenciar as finanças estaduais, através da administração do fluxo de entradas e saídas de caixa que impactam na capacidade de pagamento do Estado;

c) realizar a previsão, o acompanhamento, a análise e o controle dos recursos financeiros sob sua administração, bem como coordenar e consolidar as previsões, para subsidiar programação financeira do Estado;

d) realizar a previsão, o acompanhamento, a análise e o controle dos recursos financeiros sob sua administração, bem como coordenar e consolidar as previsões, para subsidiar programação financeira do Estado."

**Art. 5º** O item 8 do Anexo IV da Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, passa a vigor na forma do Anexo III desta Medida Provisória:

**Art. 6º** Na ocupação das funções de confiança e dos cargos em comissão necessários ao funcionamento da Secretaria de Estado da Receita, previstos no item 8 do Anexo IV da Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, deverão ser observadas, no que couber, as disposições da Lei nº 8.427, de 10 de dezembro de 2007.

**Art. 7º** As alíneas "b" e "c" do inciso II do art. 6 da Lei nº 10.467, 26 de maio de 2015, passam a vigorar com a seguinte redação:

"b) quatro na Secretaria de Estado da Educação; e,

c) quatro na Secretaria de Estado da Saúde."

**Art. 8º** Ficam remanejados da Secretaria de Estado da Articulação Política para Secretaria de Estado das Finanças:

I - um cargo de Assessor de Gabinete da Secretaria de Estado da Articulação Política;

II - um cargo de Agente Condutor de Veículo I.

**Art. 9º** O art. 2º da Lei nº 10.128, de 23 de outubro de 2013, fica acrescido do inciso X, com a seguinte redação:

"X - conceder créditos do Programa EMPREENDER PB para viabilizar projetos apresentados pelas prefeituras dos Municípios do Estado da Paraíba que tenham por objeto o desenvolvimento local do empreendedorismo ou a promoção de ações que gerem ocupação e renda, alinhados com os objetivos desta Lei, ficando as edificações responsáveis de forma direta pelo pagamento das parcelas de financiamento, mediante oferta de contragarantia dos créditos e receitas a que os municípios tenham direito para fins de quitação das obrigações assumidas, inclusive os de natureza tributária, à exemplo das transferências de recursos do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS) e outros semelhantes, nos termos parágrafo único do art. 160 e 158, III e IV, todos da Constituição Federal."

**Art. 10.** O item 16 do Anexo IV da Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, passa a vigor na forma do Anexo IV desta Medida Provisória.

**Art. 11.** Esta Medida Provisória entra em vigor na data de sua publicação.

**PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA**, em João Pessoa, 10 de novembro de 2016; 128º da Proclamação da República.

**RICARDO VIEIRA COUTINHO**  
Governador

### ANEXO I

#### 6 – Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão

Cargo	Símbolo	Quantidade
Secretário de Estado da Secretaria do Planejamento, Orçamento e Gestão	CDS-1	1
Secretário Executivo da Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão	CDS-2	1
Assessor de Políticas Públicas da Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão	CDS-3	1
Assessor de Planejamento e Gestão Estratégica da Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão	CAD-2	4
Assessor de Gabinete da Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão	CAD-4	4
Secretário do Secretário de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão	CAD-6	1

Secretário do Secretário Executivo da Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão	CAD-7	1
Coordenador da Assessoria Jurídica da Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão	CAD-4	1
Assistente da Assessoria Jurídica da Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão	CAD-6	1
Secretário do Conselho de Desenvolvimento Estadual	CAD-7	1
Chefe de Gabinete da Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão	CAD-3	1
Assessor Técnico da Chefia de Gabinete da Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão	CAD-7	2
Coordenador da Assessoria Técnico-Normativa e Controle Interno da Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão	CAD-4	1
Assistente da Assessoria Técnico-Normativa e Controle Interno da Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão	CAD-6	2
Assessor Técnico da Assessoria Técnica da Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão	CAD-7	3
Assessor de Imprensa da Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão	CAD-7	1
Gerente de Administração da Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão	CGI-1	1
Subgerente de Recursos Humanos da Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão	CGI-2	1
Subgerente de Apoio Administrativo da Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão	CGI-2	1
Gerente de Planejamento, Orçamento e Finanças da Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão	CGI-1	1
Subgerente de Planejamento, Orçamento e Finanças da Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão	CGI-2	1
Subgerente de Finanças da Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão	CGI-2	1
Gerente de Tecnologia da Informação da Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão	CGI-1	1
Subgerente de Suporte da Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão	CGI-2	1
Subgerente de Desenvolvimento da Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão	CGI-2	1
Diretor Executivo de Gestão Estratégica e Captação de Recursos da Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão	CGS-1	1
Gerente Executivo de Gestão Estratégica e Captação de Recursos da Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão	CGF-1	1
Diretor Executivo do Sistema Estadual de Planejamento da Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão	CGS-1	1
Assessor Técnico da Diretoria Executiva do Sistema Estadual de Planejamento da Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão	CAT-1	2
Gerente Executivo de Planos e Programas da Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão	CGF-1	1
Gerente Executivo de Acompanhamento, Controle e Avaliação da Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão	CGF-1	1
Gerente Executivo do Sistema Integrado de Gestão da Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão	CGF-1	1
Diretor Executivo de Programação Orçamentária Estadual da Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão	CGS-1	1
Assessor Técnico da Diretoria Executiva de Programação Orçamentária Estadual da Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão	CAT-1	1
Gerente Executivo de Programação Orçamentária da Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão	CGF-1	1
Gerente Executivo de Acompanhamento e Avaliação Orçamentária da Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão	CGF-1	1
Gerente Executivo de Administração de Fundos da Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão	CGF-1	1
Secretário da Diretoria Executiva de Programação Orçamentária da Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão	FGT-1	1
Agente Condutor de Veículos I	CSE-1	1
Agente Condutor de Veículos II	CSE-2	1
Assistente Técnico III	CSE-4	2
<b>SECRETARIA EXECUTIVA DO ORÇAMENTO DEMOCRÁTICO</b>		
Secretário Executivo do Orçamento Democrático Estadual da Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão	CDS-2	1
Secretário do Secretário Executivo do Orçamento Democrático da Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão	CAD-7	1
Chefe de Gabinete da Secretaria Executiva do Orçamento Democrático da Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão	CAD-3	1
Assessor Técnico da Secretaria Executiva do Orçamento Democrático da Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão	CAD-7	2
Secretário Executivo do Conselho do Orçamento Democrático	CAD-7	1
Assessor de Imprensa do Orçamento Democrático Estadual	CAD-7	1
Gerente do Cerimonial do Orçamento Democrático Estadual	CGF-1	1
Gerente Executivo de Acompanhamento e Formação do Orçamento Democrático Estadual	CGF-1	1
Gerente Operacional de Apoio Administrativo do Orçamento Democrático Estadual	CGF-2	1
Gerente Regional de Acompanhamento e Formação do Orçamento Democrático Estadual	CGF-2	8
Articulador Regional da 1ª Região	CGF-2	10
Articulador Regional da 2ª Região	CGF-2	2
Articulador Regional da 3ª Região	CGF-2	7
Articulador Regional da 4ª Região	CGF-2	2
Articulador Regional da 5ª Região	CGF-2	2
Articulador Regional da 6ª Região	CGF-2	3
Articulador Regional da 7ª Região	CGF-2	2
Articulador Regional da 8ª Região	CGF-2	2
Articulador Regional da 9ª Região	CGF-2	2
Articulador Regional da 10ª Região	CGF-2	2
Articulador Regional da 11ª Região	CGF-2	2

Articulador Regional da 12ª Região	CGF-2	2
Articulador Regional da 13ª Região	CGF-2	2
Articulador Regional da 14ª Região	CGF-2	2
Agente Condutor de Veículos do Orçamento Democrático Estadual	CSE-1	18

## ANEXO II

## 25 – Secretaria de Estado das Finanças

CARGO	Símbolo	Quantidade
Secretário de Estado das Finanças	CDS-1	1
Secretário Executivo da Secretaria de Estado das Finanças	CDS-2	1
Assessor de Gabinete da Secretaria de Estado das Finanças	CAD-4	2
Secretário do Secretário da Secretaria de Estado das Finanças	CAD-6	1
Secretário do Secretário Executivo da Secretaria de Estado das Finanças	CAD-7	1
Chefe de Gabinete da Secretaria de Estado das Finanças	CAD-3	1
Coordenador da Assessoria Jurídica da Secretaria de Estado das Finanças	CAD-4	1
Coordenador da Assessoria Técnico-Normativa e Controle Interno da Secretaria de Estado das Finanças	CAD-4	1
Assistente da Assessoria Técnico-Normativa e Controle Interno da Secretaria de Estado das Finanças	CAD-6	2
Assessor de Imprensa da Secretaria de Estado das Finanças	CAD-7	1
Gerente de Administração da Secretaria de Estado das Finanças	CGI-1	1
Subgerente de Recursos Humanos e Apoio Administrativo da Secretaria de Estado das Finanças	CGI-2	1
Gerente de Planejamento, Orçamento e Finanças da Secretaria de Estado das Finanças	CGI-1	1
Subgerente de Planejamento e Orçamento da Secretaria de Estado das Finanças	CGF-2	1
Subgerente Executivo de Finanças da Secretaria de Estado das Finanças	CGF-2	1
Gerente de Tecnologia da Informação da Secretaria de Estado das Finanças	CGI-1	1
Subgerente de Suporte e Manutenção da Secretaria de Estado das Finanças	CGI-2	1
Tesoureiro Geral	CGF-1	1
Diretor Executivo da Dívida Flutuante	CGS-1	1
Gerente Executivo de Apuração de Dívida	CGF-1	1
Gerente Executivo de Formalização de Processos de Pagamento da Secretaria de Estado das Finanças	CGF-1	1
Diretor Executivo de Gestão Financeira	CGS-1	1
Assessor Técnico da Diretoria Executiva de Gestão Financeira	CAT-1	2
Gerente Executivo de Programação e Acompanhamento da Execução Financeira	CGF-1	1
Gerente Operacional de Elaboração da Programação Financeira	CGF-2	1
Gerente Operacional de Controle de Pagamentos de Pessoal e Consignação	CGI-2	1
Assessor Técnico da Gerência Operacional de Controle de Pagamentos de Pessoal e Consignação	CAT-2	1
Gerente Operacional de Controle de Contas do Estado	CGF-2	1
Gerente Operacional de Controle de Pagamento	CGF-2	1
Gerente Executivo do Sistema Integrado de Administração Financeira – SIAF	CGF-1	1
Gerente Operacional de Manutenção do Sistema Integrado de Administração Financeira SIAF	CGF-2	1
Agente Condutor de Veículos I	CSE-1	1
Agente Condutor de Veículos II	CSE-2	1
Assistente Técnico III	CSE-4	2

## ANEXO III

## 8. SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA - SER

CARGO	Símbolo	Quantidade
Secretário de Estado da Receita	CDS-1	1
Secretário Executivo da Secretaria de Estado da Receita	CDS-2	1
Chefe de Gabinete da Secretaria de Estado da Receita	CAD-3	1
Assessor de Gabinete da Secretaria de Estado da Receita	CAD-4	3
Assessor Técnico da Chefia de Gabinete da Secretaria de Estado da Receita	CAD-7	2
Assessor Técnico do Secretário Executivo da Secretaria de Estado da Receita	CAD-7	3
Secretário do Secretário de Estado da Receita	CAD-6	1
Secretário Auxiliar do Secretário de Estado da Receita	CAD-7	1
Secretário do Secretário Executivo da Secretaria de Estado da Receita	CAD-7	1
Coordenador da Assessoria Técnico-Normativa e Controle Interno da Secretaria de Estado da Receita	CAD-4	1
Assistente da Assessoria Técnico-Normativa e Controle Interno da Secretaria de Estado da Receita	CAD-6	2
Assessor de Imprensa da Secretaria de Estado da Receita	CAD-7	1
Presidente do Conselho de Recursos Fiscais	CAD-3	1
Assessor Técnico do Conselho de Recursos Fiscais	CAT-3	4
Secretário do Conselho de Recursos Fiscais	CAD-7	1
Chefe de Expediente do Conselho de Recursos Fiscais	FGT-1	1
Coordenador da Assessoria Jurídica da Secretaria de Estado da Receita	CAD-4	1
Assessor Técnico de Acompanhamento de Processos Administrativos e Judiciais da Assessoria Jurídica da Secretaria de Estado da Receita	CAD-7	7
Coordenador da Assessoria Técnica Tributária	CAD-5	1
Assessor da Assessoria Técnica Tributária	CAT-3	1
Assessor de Política e Normatização Tributária da Assessoria Técnica Tributária	CAD-7	1
Assessor Técnico Tributário - Representante Cotepe/ICMS da Assessoria Técnica Tributária	CAD-7	1
Assessor Técnico Tributário da Assessoria Técnica Tributária	CAD-7	3
Coordenador da Assessoria Técnica de Inteligência Fiscal	CAD-5	1
Assessor da Assessoria Técnica de Inteligência Fiscal	CAT-3	1
Assessor Técnico da Assessoria Técnica de Inteligência Fiscal	CAD-7	2
Agente da Assessoria Técnica de Inteligência Fiscal	CSE-5	2



Coordenador da Corregedoria Fiscal	CAD-5	1
Corregedor Fiscal	CAD-7	3
Assessor da Corregedoria Fiscal	CAT-3	1
Gerente de Planejamento da Secretaria de Estado da Receita	CGI-1	1
Assessor Técnico de Planejamento da Gerência de Planejamento da Secretaria de Estado da Receita	CAT-1	4
Gerente de Administração da Secretaria de Estado da Receita	CGI-1	1
Subgerente de Processos Administrativos e Licitatórios da Gerência de Administração da Secretaria de Estado da Receita	CGI-2	1
Chefe do Núcleo de Preparação de Processos Administrativos e Licitatórios da Subgerência de Processos Administrativos e Licitatórios da Secretaria de Estado da Receita	CGI-3	1
Chefe do Núcleo de Pesquisa de Preços e Acompanhamento de Processos da Subgerência de Processos Administrativos e Licitatórios da Secretaria de Estado da Receita	CGI-3	1
Subgerente de Contratos da Gerência de Administração da Secretaria de Estado da Receita	CGI-2	1
Subgerente de Suporte Logístico da Gerência de Administração da Secretaria de Estado da Receita	CGI-2	1
Chefe do Núcleo de Telecomunicações e Manutenção Predial da Subgerência de Suporte Logístico da Secretaria de Estado da Receita	CGI-3	1
Chefe do Núcleo de Infraestrutura Predial e Desenvolvimento de Projetos da Subgerência de Suporte Logístico da Secretaria de Estado da Receita	CGI-3	1
Chefe do Núcleo de Projetos Estruturantes da Subgerência de Suporte Logístico da Secretaria de Estado da Receita	CGI-3	1
Subgerente de Almoxarifado, Patrimônio e Arquivo da Gerência de Administração da Secretaria de Estado da Receita	CGI-2	1
Chefe do Núcleo de Suprimento, Almoxarifado, Protocolo e Arquivo da Subgerência de Almoxarifado, Patrimônio e Arquivo da Secretaria de Estado da Receita	CGI-3	1
Chefe do Núcleo de Transportes e Serviços Gerais da Subgerência de Almoxarifado, Patrimônio e Arquivo da Secretaria de Estado da Receita	CGI-3	1
Subgerente de Recursos Humanos da Gerência de Administração da Secretaria de Estado da Receita	CGI-2	1
Chefe do Núcleo de Controle de Pessoal da Subgerência de Recursos Humanos da Secretaria de Estado da Receita	CGI-3	1
Chefe do Núcleo de Direitos e Vantagens de Pessoal da Subgerência de Recursos Humanos da Secretaria de Estado da Receita	CGI-3	1
Gerente de Finanças da Secretaria de Estado da Receita	CGI-1	1
Subgerente de Execução Orçamentária e Financeira da Gerência de Finanças da Secretaria de Estado da Receita	CGI-2	1
Chefe do Núcleo de Programação e Acompanhamento da Execução Financeira e Análise Contábil da Subgerência de Execução Orçamentária e Financeira da Secretaria de Estado da Receita	CGI-3	1
Chefe do Núcleo de Apoio Financeiro da Subgerência de Execução Orçamentária e Financeira da Secretaria de Estado da Receita	CGI-3	1
Subgerente de Acompanhamento e Controle dos Recursos Descentralizados da Gerência de Finanças da Secretaria de Estado da Receita	CGI-2	1
Chefe do Núcleo de Acompanhamento e Controle dos Recursos Descentralizados da Subgerência de Acompanhamento e Controle dos Recursos Descentralizados da Secretaria de Estado da Receita	CGI-3	1
Coordenador do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento da Administração Tributária - FADAT	CAT-3	1
Gerente de Tecnologia da Informação da Secretaria de Estado da Receita	CGI-1	1
Subgerente de Desenvolvimento da Gerência de Tecnologia da Informação da Secretaria de Estado da Receita	CGI-2	1
Subgerente de Suporte da Gerência de Tecnologia da Informação da Secretaria de Estado da Receita	CGI-2	1
Subgerente de Arquitetura da Gerência de Tecnologia da Informação da Secretaria de Estado da Receita	CGI-2	1
Subgerente de Operações da Gerência de Tecnologia da Informação da Secretaria de Estado da Receita	CGI-2	1
Subgerente Técnico da Segurança da Gerência de Tecnologia da Informação da Secretaria de Estado da Receita	CGI-2	1
Subgerente da Central de Serviços da Gerência de Tecnologia da Informação da Secretaria de Estado da Receita	CGI-2	1
Subgerente Técnico de Governança da Gerência de Tecnologia da Informação da Secretaria de Estado da Receita	CGI-2	1
Subgerente de Sistemas para Internet da Gerência de Tecnologia da Informação da Secretaria de Estado da Receita	CGI-2	1
Gerente Executivo de Arrecadação e de Informações Fiscais	CGF-1	1
Gerente Operacional de Arrecadação e Cobrança da Gerência Executiva de Arrecadação e de Informações Fiscais	CGF-2	1
Chefe do Núcleo Operacional do IPVA da Gerência Operacional de Arrecadação e Cobrança	CGF-3	1
Chefe do Núcleo de Análise da Arrecadação da Gerência Operacional de Arrecadação e Cobrança	CGF-3	1
Chefe do Núcleo de Controle e Recuperação do Crédito Tributário do ICMS da Gerência Operacional de Arrecadação e Cobrança	CGF-3	1
Chefe do Núcleo de Controle e Recuperação do Crédito Tributário do IPVA e ITCD da Gerência Operacional de Arrecadação e Cobrança	CGF-3	1
Gerente Operacional de Informações Econômico-Fiscais da Gerência Executiva de Arrecadação e de Informações Fiscais	CGF-2	1
Assessor de Manutenção Cadastral da Gerência Operacional de Informações Econômico-Fiscais	CAT-3	5
Chefe do Núcleo do Simples Nacional da Gerência Operacional de Informações Econômico-Fiscais	CGF-3	1
Chefe do Núcleo de Manutenção Cadastral da Gerência Operacional de Informações Econômico-Fiscais	CGF-3	1
Chefe do Núcleo de Declarações da Gerência Operacional de Informações Econômico-Fiscais	CGF-3	1
Chefe do Núcleo de Análise e Planejamento de Documentos Fiscais da Gerência Operacional de Informações Econômico-Fiscais	CGF-3	1
Chefe do Núcleo de Acompanhamento dos Serviços de Tecnologia da Informação da Gerência Operacional de Informações Econômico-Fiscais	CGF-3	1

Gerente Executivo de Julgamento de Processos Fiscais	CGF-1	1
Assessor Técnico da Gerência Executiva de Julgamento de Processos Fiscais	CAT-3	1
Chefe de Expediente da Gerência Executiva de Julgamento de Processos Fiscais	FGT-1	1
Julgador Fiscal	CSE-3	12
Gerente Executivo de Fiscalização de Tributos Estaduais	CGF-1	1
Gerente Operacional de Planejamento da Gerência Executiva de Fiscalização de Tributos Estaduais	CGF-2	1
Supervisor de Análise e Controle da Fiscalização da Gerência Operacional de Planejamento	CGF-4	1
Supervisor de Projetos Fiscais da Fiscalização da Gerência Operacional de Planejamento	CGF-4	1
Gerente Operacional de Fiscalização de Estabelecimentos da Gerência Executiva de Fiscalização de Tributos Estaduais	CGF-2	1
Subgerente da Gerência Operacional de Fiscalização de Estabelecimentos da Gerência Regional da Primeira Região da Secretaria de Estado da Receita	CGF-3	1
Subgerente da Gerência Operacional de Fiscalização de Estabelecimentos da Gerência Regional da Segunda Região da Secretaria de Estado da Receita	CGF-3	1
Subgerente da Gerência Operacional de Fiscalização de Estabelecimentos da Gerência Regional da Terceira Região da Secretaria de Estado da Receita	CGF-3	1
Subgerente da Gerência Operacional de Fiscalização de Estabelecimentos da Gerência Regional da Quarta Região da Secretaria de Estado da Receita	CGF-3	1
Subgerente da Gerência Operacional de Fiscalização de Estabelecimentos da Gerência Regional da Quinta Região da Secretaria de Estado da Receita	CGF-3	1
Supervisor de Execução de Auditoria da Gerência Operacional de Fiscalização de Estabelecimentos	CGF-4	7
Gerente Operacional de Fiscalização da Substituição Tributária e Comércio Exterior da Gerência Executiva de Fiscalização de Tributos Estaduais	CGF-2	1
Supervisor de Fiscalização da Substituição Tributária da Gerência Operacional de Fiscalização da Substituição Tributária e Comércio Exterior	CGF-4	4
Gerente Operacional de Fiscalização de Mercadorias em Trânsito da Gerência Executiva de Fiscalização de Tributos Estaduais	CGF-2	1
Subgerente da Gerência Operacional de Fiscalização de Mercadorias em Trânsito da Gerência Regional da Primeira Região da Secretaria de Estado da Receita	CGF-3	1
Subgerente da Gerência Operacional de Fiscalização de Mercadorias em Trânsito da Gerência Regional da Segunda Região da Secretaria de Estado da Receita	CGF-3	1
Subgerente da Gerência Operacional de Fiscalização de Mercadorias em Trânsito da Gerência Regional da Terceira Região da Secretaria de Estado da Receita	CGF-3	1
Subgerente da Gerência Operacional de Fiscalização de Mercadorias em Trânsito da Gerência Regional da Quarta Região da Secretaria de Estado da Receita	CGF-3	1
Subgerente da Gerência Operacional de Fiscalização de Mercadorias em Trânsito da Gerência Regional da Quinta Região da Secretaria de Estado da Receita	CGF-3	1
Supervisor de Fiscalização da Gerência Operacional de Fiscalização de Mercadorias em Trânsito	CGF-4	2
Supervisor da Central de Operações Estaduais da Gerência Operacional de Fiscalização de Mercadorias em Trânsito	CGF-4	1
Gerente Operacional de Acompanhamento de Contribuintes da Gerência Executiva de Fiscalização de Tributos Estaduais	CGF-2	1
Supervisor de Fiscalização da Gerência Operacional de Acompanhamento de Contribuintes	CGF-4	3
Gerente Operacional de Fiscalização do Imposto sobre Transmissão "Causa Mortis" e Doação de Quaisquer Bens ou Direitos da Gerência Executiva de Fiscalização de Tributos Estaduais	CGF-2	1
Supervisor de Fiscalização da Gerência Operacional de Fiscalização do Imposto sobre Transmissão "Causa Mortis" e Doação de Quaisquer Bens ou Direitos	CGF-4	2
Gerente Executivo de Tributação	CGF-1	1
Assessor Técnico Tributário da Gerência Executiva de Tributação	CAD-7	1
Gerente Operacional de Interpretação e Orientação Tributária da Gerência Executiva de Tributação	CGF-2	1
Gerente Operacional de Relacionamento com Contribuintes da Gerência Executiva de Tributação	CGF-2	1
Gerente Operacional de Benefício Fiscal da Gerência Executiva de Tributação	CGF-2	1
Gerente Regional da Primeira Região da Secretaria de Estado da Receita	CGF-2	1
Assessor da Gerência Regional da Primeira Região da Secretaria de Estado da Receita	CAT-2	2
Subgerente da Recebedoria de Rendas da Gerência Regional da Primeira Região da Secretaria de Estado da Receita	CGF-3	1
Assessor da Recebedoria de Rendas da Gerência Regional da Primeira Região da Secretaria de Estado da Receita	CAT-3	2
Chefe do Núcleo de Administração da Recebedoria de Rendas da Gerência Regional da Primeira Região da Secretaria de Estado da Receita	CGF-4	1
Chefe do Núcleo de Cobrança da Recebedoria de Rendas da Gerência Regional da Primeira Região da Secretaria de Estado da Receita	CGF-4	1
Chefe do Núcleo da Dívida Ativa da Recebedoria de Rendas da Gerência Regional da Primeira Região da Secretaria de Estado da Receita	CGF-4	1
Chefe do Núcleo de Processos Administrativos Tributários da Recebedoria de Rendas da Gerência Regional da Primeira Região da Secretaria de Estado da Receita	CGF-4	1
Chefe do Núcleo de Parcelamento Administrativo da Recebedoria de Rendas da Gerência Regional da Primeira Região da Secretaria de Estado da Receita	CGF-4	1
Chefe do Núcleo de Certificação de Regularidade do ICMS de Obras da Recebedoria de Rendas da Gerência Regional da Primeira Região da Secretaria de Estado da Receita	CGF-4	1
Chefe do Núcleo do IPVA da Recebedoria de Rendas da Gerência Regional da Primeira Região da Secretaria de Estado da Receita	CGF-4	1
Coletor Estadual de Primeira Classe - Alhandra	CGF-3	1
Chefe do Núcleo de Cobrança e Parcelamento Administrativo da Coletoria Estadual de Primeira Classe - Alhandra	CGF-5	1
Chefe do Núcleo de Processos Administrativos Tributários e Dívida Ativa da Coletoria Estadual de Primeira Classe - Alhandra	CGF-5	1
Coletor Estadual de Primeira Classe - Cabedelo	CGF-3	1
Chefe do Núcleo de Cobrança e Parcelamento Administrativo da Coletoria Estadual de Primeira Classe - Cabedelo	CGF-5	1
Chefe do Núcleo de Processos Administrativos Tributários e Dívida Ativa da Coletoria Estadual de Primeira Classe - Cabedelo	CGF-5	1



Coletor Estadual de Primeira Classe - Mamanguape	CGF-3	1
Chefe do Núcleo de Cobrança e Parcelamento Administrativo da Coletoria Estadual de Primeira Classe - Mamanguape	CGF-5	1
Chefe do Núcleo de Processos Administrativos Tributários e Dívida Ativa da Coletoria Estadual de Primeira Classe - Mamanguape	CGF-5	1
Coletor Estadual de Primeira Classe - Itabaiana	CGF-3	1
Chefe do Núcleo de Cobrança e Parcelamento Administrativo da Coletoria Estadual de Primeira Classe - Itabaiana	CGF-5	1
Chefe do Núcleo de Processos Administrativos Tributários e Dívida Ativa da Coletoria Estadual de Primeira Classe - Itabaiana	CGF-5	1
Coletor Estadual de Primeira Classe - Santa Rita	CGF-3	1
Chefe do Núcleo de Cobrança e Parcelamento Administrativo da Coletoria Estadual de Primeira Classe - Santa Rita	CGF-5	1
Chefe do Núcleo de Processos Administrativos Tributários e Dívida Ativa da Coletoria Estadual de Primeira Classe - Santa Rita	CGF-5	1
Gerente Regional da Segunda Região da Secretaria de Estado da Receita	CGF-2	1
Assessor da Gerência Regional da Segunda Região da Secretaria de Estado da Receita	CAT-2	1
Subgerente da Recebedoria de Rendas da Gerência Regional da Segunda Região da Secretaria de Estado da Receita	CGF-3	1
Chefe do Núcleo de Administração da Recebedoria de Rendas da Gerência Regional da Segunda Região da Secretaria de Estado da Receita	CGF-4	1
Chefe do Núcleo de Cobrança e Parcelamento Administrativo da Recebedoria de Rendas da Gerência Regional da Segunda Região da Secretaria de Estado da Receita	CGF-4	1
Chefe do Núcleo de Processos Administrativos Tributários e Dívida Ativa da Recebedoria de Rendas da Segunda Região da Secretaria de Estado da Receita	CGF-4	1
Coletor Estadual de Segunda Classe - Solânea	CGF-4	1
Chefe do Núcleo de Cobrança, Parcelamento Administrativo, Processos Administrativos Tributários e Dívida Ativa da Coletoria Estadual de Segunda Classe - Solânea	CGF-6	1
Coletor Estadual de Segunda Classe - Araruna	CGF-4	1
Chefe do Núcleo de Cobrança, Parcelamento Administrativo, Processos Administrativos Tributários e Dívida Ativa da Coletoria Estadual de Segunda Classe - Araruna	CGF-6	1
Coletor Estadual de Segunda Classe - Picuí	CGF-4	1
Chefe do Núcleo de Cobrança, Parcelamento Administrativo, Processos Administrativos Tributários e Dívida Ativa da Coletoria Estadual de Segunda Classe - Picuí	CGF-6	1
Coletor Estadual de Segunda Classe - Areia	CGF-4	1
Chefe do Núcleo de Cobrança, Parcelamento Administrativo, Processos Administrativos Tributários e Dívida Ativa da Coletoria Estadual de Segunda Classe - Areia	CGF-6	1
Gerente Regional da Terceira Região da Secretaria de Estado da Receita	CGF-2	1
Assessor da Gerência Regional da Terceira Região da Secretaria de Estado da Receita	CAT-2	2
Subgerente da Recebedoria de Rendas da Gerência Regional da Terceira Região da Secretaria de Estado da Receita	CGF-3	1
Assessor da Recebedoria de Rendas da Gerência Regional da Terceira Região da Secretaria de Estado da Receita	CAT-3	2
Chefe do Núcleo de Administração da Recebedoria de Rendas da Gerência Regional da Terceira Região da Secretaria de Estado da Receita	CGF-4	1
Chefe do Núcleo de Cobrança da Recebedoria de Rendas da Gerência Regional da Terceira Região da Secretaria de Estado da Receita	CGF-4	1
Chefe do Núcleo da Dívida Ativa da Recebedoria de Rendas da Gerência Regional da Terceira Região da Secretaria de Estado da Receita	CGF-4	1
Chefe do Núcleo de Processos Administrativos Tributários da Recebedoria de Rendas da Gerência Regional da Terceira Região da Secretaria de Estado da Receita	CGF-4	1
Chefe do Núcleo de Parcelamento Administrativo da Recebedoria de Rendas da Gerência Regional da Terceira Região da Secretaria de Estado da Receita	CGF-4	1
Chefe do Núcleo de Certificação de Regularidade do ICMS de Obras da Recebedoria de Rendas da Gerência Regional da Terceira Região da Secretaria de Estado da Receita	CGF-4	1
Chefe do Núcleo do IPVA da Recebedoria de Rendas da Gerência Regional da Terceira Região da Secretaria de Estado da Receita	CGF-4	1
Coletor Estadual de Primeira Classe - Monteiro	CGF-3	1
Chefe do Núcleo de Cobrança e Parcelamento Administrativo da Coletoria Estadual de Primeira Classe - Monteiro	CGF-5	1
Chefe do Núcleo de Processos Administrativos Tributários e Dívida Ativa da Coletoria Estadual de Primeira Classe - Monteiro	CGF-5	1
Coletor Estadual de Segunda Classe - Esperança	CGF-4	1
Chefe do Núcleo de Cobrança, Parcelamento Administrativo, Processos Administrativos Tributários e Dívida Ativa da Coletoria Estadual de Segunda Classe - Esperança	CGF-6	1
Coletor Estadual de Segunda Classe - Queimadas	CGF-4	1
Chefe do Núcleo de Cobrança, Parcelamento Administrativo, Processos Administrativos Tributários e Dívida Ativa da Coletoria Estadual de Segunda Classe - Queimadas	CGF-6	1
Coletor Estadual de Segunda Classe - Juazeirinho	CGF-4	1
Chefe do Núcleo de Cobrança, Parcelamento Administrativo, Processos Administrativos Tributários e Dívida Ativa da Coletoria Estadual de Segunda Classe - Juazeirinho	CGF-6	1
Gerente Regional da Quarta Região da Secretaria de Estado da Receita	CGF-2	1
Assessor da Gerência Regional da Quarta Região da Secretaria de Estado da Receita	CAT-2	1
Subgerente da Recebedoria de Rendas da Gerência Regional da Quarta Região da Secretaria de Estado da Receita	CGF-3	1
Chefe do Núcleo de Administração da Recebedoria de Rendas da Gerência Regional da Quarta Região da Secretaria de Estado da Receita	CGF-4	1
Chefe do Núcleo de Cobrança e Parcelamento Administrativo da Recebedoria de Rendas da Gerência Regional da Quarta Região da Secretaria de Estado da Receita	CGF-4	1
Chefe do Núcleo de Processos Administrativos Tributários e Dívida Ativa da Recebedoria de Rendas da Gerência Regional da Quarta Região da Secretaria de Estado da Receita	CGF-4	1
Coletor Estadual de Primeira Classe - Santa Luzia	CGF-3	1

Chefe do Núcleo de Cobrança e Parcelamento Administrativo da Coletoria Estadual de Primeira Classe - Santa Luzia	CGF-5	1
Chefe do Núcleo de Processos Administrativos Tributários e Dívida Ativa da Coletoria Estadual de Primeira Classe - Santa Luzia	CGF-5	1
Coletor Estadual de Segunda Classe - Itaporanga	CGF-4	1
Chefe do Núcleo de Cobrança, Parcelamento Administrativo, Processos Administrativos Tributários e Dívida Ativa da Coletoria Estadual de Segunda Classe - Itaporanga	CGF-6	1
Coletor Estadual de Segunda Classe - Princesa Isabel	CGF-4	1
Chefe do Núcleo de Cobrança, Parcelamento Administrativo, Processos Administrativos Tributários e Dívida Ativa da Coletoria Estadual de Segunda Classe - Princesa Isabel	CGF-6	1
Gerente Regional da Quinta Região da Secretaria de Estado da Receita	CGF-2	1
Assessor da Gerência Regional da Quinta Região da Secretaria de Estado da Receita	CAT-2	1
Subgerente da Recebedoria de Rendas da Gerência Regional da Quinta Região da Secretaria de Estado da Receita	CGF-3	1
Chefe do Núcleo de Administração da Recebedoria de Rendas da Gerência Regional da Quinta Região da Secretaria de Estado da Receita	CGF-4	1
Chefe do Núcleo de Cobrança e Parcelamento Administrativo da Recebedoria de Rendas da Gerência Regional da Quinta Região da Secretaria de Estado da Receita	CGF-4	1
Chefe do Núcleo de Processos Administrativos Tributários e Dívida Ativa da Recebedoria de Rendas da Gerência Regional da Quinta Região da Secretaria de Estado da Receita	CGF-4	1
Coletor Estadual de Primeira Classe - Cajazeiras	CGF-3	1
Chefe do Núcleo de Cobrança e Parcelamento Administrativo da Coletoria Estadual de Primeira Classe - Cajazeiras	CGF-5	1
Chefe do Núcleo de Processos Administrativos Tributários e Dívida Ativa da Coletoria Estadual de Primeira Classe - Cajazeiras	CGF-5	1
Coletor Estadual de Primeira Classe - Catolé do Rocha	CGF-3	1
Chefe do Núcleo de Cobrança e Parcelamento Administrativo da Coletoria Estadual de Primeira Classe - Catolé do Rocha	CGF-5	1
Chefe do Núcleo de Processos Administrativos Tributários e Dívida Ativa da Coletoria Estadual de Primeira Classe - Catolé do Rocha	CGF-5	1
Coletor Estadual de Segunda Classe - Pombal	CGF-4	1
Chefe do Núcleo de Cobrança, Parcelamento Administrativo, Processos Administrativos Tributários e Dívida Ativa da Coletoria Estadual de Segunda Classe - Pombal	CGF-6	1
Assistente Administrativo III	CSE-4	28

**ANEXO IV****16 – Secretaria de Estado do Turismo e do Desenvolvimento Econômico**

Cargo	Símbolo	Quantitativo
Secretário de Estado do Turismo e do Desenvolvimento Econômico	CDS-1	1
Secretário Executivo do Turismo	CDS-2	1
Secretário Executivo do Desenvolvimento Econômico	CDS-2	1
Gestor do Programa de Artesanato Paraibano	CDS-3	1
Gestor do Centro de Convenções de João Pessoa	CDS-3	1
Contador do Fundo do Centro de Convenções de João Pessoa	CGI-2	1
Assessor de Gabinete da Secretaria de Estado do Turismo e do Desenvolvimento Econômico	CAD-4	3
Secretário do Secretário de Estado do Turismo e do Desenvolvimento Econômico	CAD-6	1
Secretário Auxiliar do Secretário de Estado do Turismo e do Desenvolvimento Econômico	CAD-7	1
Secretário do Secretário Executivo de Turismo da Secretaria de Estado do Turismo e do Desenvolvimento Econômico	CAD-7	1
Secretário do Secretário Executivo do Desenvolvimento Econômico da Secretaria de Estado do Turismo e do Desenvolvimento Econômico	CAD-7	1
Chefe de Gabinete da Secretaria de Estado do Turismo e do Desenvolvimento Econômico	CAD-3	1
Assessor Técnico da Chefia de Gabinete da Secretaria de Estado do Turismo e do Desenvolvimento Econômico	CAD-7	4
Coordenador da Assessoria Jurídica da Secretaria de Estado do Turismo e do Desenvolvimento Econômico	CAD-4	1
Assistente Jurídico da Secretaria de Estado do Turismo e do Desenvolvimento Econômico	CAD-6	2
Coordenador da Assessoria Técnico-Normativa e Controle Interno da Secretaria de Estado do Turismo e do Desenvolvimento Econômico	CAD-4	1
Assistente da Assessoria Técnico-Normativa e Controle Interno da Secretaria de Estado do Turismo e do Desenvolvimento Econômico	CAD-6	2
Assessor Técnico da Assessoria Técnica da Secretaria de Estado do Turismo e do Desenvolvimento Econômico	CAD-7	5
Assessor de Imprensa da Secretaria de Estado do Turismo e do Desenvolvimento Econômico	CAD-7	1
Assessor para Assuntos Parlamentares da Secretaria de Estado do Turismo e do Desenvolvimento Econômico	CAD-7	1
Gerente de Planejamento, Orçamento e Finanças da Secretaria de Estado do Turismo e do Desenvolvimento Econômico	CGI-1	1
Subgerente de Planejamento e Orçamento da Secretaria de Estado do Turismo e do Desenvolvimento Econômico	CGI-2	1
Subgerente de Finanças da Secretaria de Estado do Turismo e do Desenvolvimento Econômico	CGI-2	1
Gerente de Administração e de Tecnologia da Informação da Secretaria de Estado do Turismo e do Desenvolvimento Econômico	CGI-1	1
Subgerente de Apoio Administrativo da Secretaria de Estado do Turismo e do Desenvolvimento Econômico	CGI-2	1
Subgerente de Tecnologia da Informação da Secretaria de Estado do Turismo e do Desenvolvimento Econômico	CGI-2	1
Gerente Executivo de Desenvolvimento do Turismo	CGF-1	1
Assessor Técnico da Gerência Executiva de Desenvolvimento do Turismo	CAT-1	4
Gerente Operacional de Interiorização e Articulação Institucional	CGF-2	1
Gerente Operacional de Economia e Fomento	CGF-2	1
Gerente Executivo de Apoio a Programas Governamentais	CGF-1	1





Gerente Executivo de Desenvolvimento da Indústria	CGF-1	1
Assessor Técnico da Gerência Executiva de Desenvolvimento da Indústria	CAT-1	4
Gerente Operacional de Apoio a Micro e Pequenas Empresas	CGF-2	1
Gerente Operacional de Gestão Econômica de Sistemas Produtivos	CGF-2	1
Gerente Executivo de Desenvolvimento do Comércio e Serviços	CGF-1	1
Assessor Técnico da Gerência Executiva de Desenvolvimento do Comércio e Serviços	CAT-1	4
Gerente Operacional do Microcrédito para Pequenos Negócios	CGF-2	1
Gerente Operacional do Comércio Exterior	CGF-2	1
Gerente Operacional para o Desenvolvimento da Qualidade	CGF-2	1
Gerente Operacional de Desenvolvimento do Artesanato	CGF-2	1
Diretor da Casa do Artista Popular	CGF-3	1
Diretor da Casa do Artesão	CGF-3	1
Diretor do Mercado de Artesanato	CGF-3	1
Secretário Executivo do Empreendedorismo	CDS-2	1
Secretário do Secretário Executivo do Empreendedorismo	CAD-7	1
Chefe de Gabinete da Secretaria Executiva do Empreendedorismo	CAD-3	1
Assessor de Gabinete da Secretaria Executiva do Empreendedorismo	CAD-4	2
Assessor de Imprensa da Secretaria Executiva do Empreendedorismo	CAD-7	1
Coordenador da Assessoria Técnico-Normativa e Controle Interno da Secretaria Executiva do Empreendedorismo	CAD-4	1
Assistente da Assessoria Técnico-Normativa e Controle Interno da Secretaria Executiva do Empreendedorismo	CAD-6	1
Gerente de Controle Interno da Secretaria Executiva do Empreendedorismo	CGI-1	1
Subgerente de Controle Interno da Secretaria Executiva do Empreendedorismo	CGI-2	1
Gerente de Pós-Crédito e Cobrança da Secretaria Executiva do Empreendedorismo	CGI-1	1
Subgerente de Cobrança da Secretaria Executiva do Empreendedorismo	CGI-2	1
Subgerente de Pós-Crédito da Secretaria Executiva do Empreendedorismo	CGI-2	1
Assessor Técnico da Subgerência de Cobrança da Secretaria Executiva do Empreendedorismo	CAT-1	2
Assessor Técnico da Subgerência de Pós-Crédito da Secretaria Executiva do Empreendedorismo	CAT-1	3
Gerente de Planejamento, Orçamento e Finanças da Secretaria Executiva do Empreendedorismo	CGF-1	1
Subgerente de Planejamento, Orçamento e Finanças da Secretaria Executiva do Empreendedorismo	CGI-2	1
Contador da Secretaria Executiva do Empreendedorismo	CGF-2	1
Gerente de Administração da Secretaria Executiva do Empreendedorismo	CGI-1	1
Assessor Técnico da Gerência de Administração da Secretaria Executiva do Empreendedorismo	CAT-1	2
Subgerente de Tecnologia da Informação da Secretaria Executiva do Empreendedorismo	CGI-2	1
Assessor Técnico de Arquivo da Secretaria Executiva do Empreendedorismo	CAT-1	1
Gerente de Capacitação da Secretaria Executiva do Empreendedorismo	CGF-1	1
Subgerente de Capacitação da Secretaria Executiva do Empreendedorismo	CGF-2	1
Gerente Executivo de Projetos de Desenvolvimento Econômico da Secretaria Executiva do Empreendedorismo	CGF-1	1
Subgerente de Projetos de Desenvolvimento Econômico da Secretaria Executiva do Empreendedorismo	CGF-2	1
Subgerente Regional da 1ª e 12ª Região da Secretaria Executiva do Empreendedorismo	CGF-2	1
Subgerente Regional da 2ª, 4ª e 14ª Região da Secretaria Executiva do Empreendedorismo	CGF-2	1
Subgerente Regional da 3ª e 5ª Região da Secretaria Executiva do Empreendedorismo	CGF-2	1
Subgerente Regional da 6ª, 7ª e 11ª Região da Secretaria Executiva do Empreendedorismo	CGF-2	1
Subgerente Regional da 8ª, 9ª e 10ª Região da Secretaria Executiva do Empreendedorismo	CGF-2	1
Assessor Técnico da Subgerência Regional da Secretaria Executiva do Empreendedorismo	CAT-1	6
Agente Conductor de Veículos da Secretaria Executiva do Empreendedorismo	CSE-2	2

**Ato Governamental nº 2.147****João Pessoa, 10 de novembro de 2016**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

**RESOLVE** exonerar, a pedido, **TARCIO HANDEL DA SILVA PESSOA RODRIGUES**, matrícula nº 1701665, do cargo em comissão de Secretário de Estado da Secretaria do Planejamento, Orçamento, Gestão e Finanças, Símbolo CDS-1.

**Ato Governamental nº 2.148****João Pessoa, 10 de novembro de 2016**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

**RESOLVE** exonerar os servidores abaixo discriminados, ocupantes de cargos de provimento em comissão definidos neste Ato Governamental, da Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento, Gestão e Finanças.

SERVIDOR	MATRICULA	CARGO	SIMBOLOGIA
Mario Sergio de Freitas Lins Pedrosa	876640	SECRETARIO EXECUTIVO DAS FINANÇAS DA SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO, GESTAO E FINANÇAS	CDS-2
Gilvanildo Pereira dos Anjos	1708732	SECRETARIO EXECUTIVO DO ORÇAMENTO DEMOCRATICO ESTADUAL DA SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO, GESTAO E FINANÇAS	CDS-2

Adroilzo Carlos da Fonseca Junior	1649353	ASSESSOR DE PLANEJAMENTO E GESTAO ESTRATEGICA DA SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO, GESTAO E FINANÇAS	CAD-2
Maria Valeria Tavares Zenaide	1536443	ASSESSOR DE GABINETE DA SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO, GESTAO E FINANÇAS	CAD-4
Jose Paulo Araujo Sampaio	1813790	ASSESSOR DE GABINETE DA SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO, GESTAO E FINANÇAS	CAD-4
Pedro Filype Pessoa Ferreira Oliveira	1717511	ASSESSOR DE GABINETE DA SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO, GESTAO E FINANÇAS	CAD-4
Marinaldo Silva de Medeiros	1723308	ASSESSOR DE GABINETE DA SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO, GESTAO E FINANÇAS	CAD-4
Thadeu Vinicius da Silva Custodio	1710397	ASSESSOR DE GABINETE DA SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO, GESTAO E FINANÇAS	CAD-4
Simone de Fatima Rodrigues da Silva	954896	ASSESSOR TECNICO DA SECRETARIA EXECUTIVA DO ORÇAMENTO DEMOCRATICO DA SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO, GESTAO E FINANÇAS	CAD-7
Oziane Renata de Lima Santos	1814745	ASSESSOR TECNICO DA SECRETARIA EXECUTIVA DO ORÇAMENTO DEMOCRATICO DA SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO, GESTAO E FINANÇAS	CAD-7
Bruno Vinicius Viana de Lima	1808281	SECRETARIO DO CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO ESTADUAL	CAD-7
Marluce Santos Rodrigues	893838	SECRETARIO DO SECRETARIO EXECUTIVO DE FINANÇAS DA SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO, GESTAO E FINANÇAS	CAD-7
Alicia Maria Batista De Lima		SECRETARIO DO SECRETARIO EXECUTIVO DO ORÇAMENTO DEMOCRATICO ESTADUAL DA SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO, GESTAO E FINANÇAS	CAD-7
Tereza Cristina Elias Cantalice	1737562	ASSESSOR DE IMPRENSA DO ORÇAMENTO DEMOCRATICO ESTADUAL	CAD-7
Francinalda Pereira Da Silva	1737520	SECRETARIO EXECUTIVO DO CONSELHO DO ORÇAMENTO DEMOCRATICO	CAD-7
Marcos Aurelio Paiva de Araujo	1739077	CHEFE DE GABINETE DA SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO, GESTAO E FINANÇAS	CAD-3
Mariana Ramos Paiva Sobreira	1692569	COORDENADOR DA ASSESSORIA TECNICA NORMATIVA E CONTROLE INTERNO DA SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO, GESTAO E FINANÇAS	CAD-4
Gabriela Bras Cruz	1653466	ASSESSOR TECNICO DA ASSESSORIA TECNICA DA SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO, GESTAO E FINANÇAS	CAD-7
Alvaro Alexandre Dos Santos Paiva	1739123	ASSESSOR TECNICO DA ASSESSORIA TECNICA DA SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO, GESTAO E FINANÇAS	CAD-7
Everaldo Mendes Braga	736210	ASSESSOR TECNICO DA ASSESSORIA TECNICA DA SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO, GESTAO E FINANÇAS	CAD-7
Rafaela Alves Nobrega Gambarra	1806599	ASSESSOR DE IMPRENSA DA SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO, GESTAO E FINANÇAS	CAD-7
Werton de Moraes Lima	1735322	ASSESSOR TECNICO DA CHEFIA DE GABINETE DA SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO, GESTAO E FINANÇAS	CAD-7
Jose Adriano de Araujo Pereira	1709046	CHEFE DE GABINETE DA SECRETARIA EXECUTIVA DO ORÇAMENTO DEMOCRATICO DA SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO, GESTAO E FINANÇAS	CAD-3
Livia Vilar Queiroz dos Santos	1693638	ASSISTENTE DA ASSESSORIA TECNICA NORMATIVA E CONTROLE INTERNO DA SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO, GESTAO E FINANÇAS	CAD-6
Bernard Campos da Silva	1692054	ASSESSOR TECNICO DA CHEFIA DE GABINETE DA SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO, GESTAO E FINANÇAS	CAD-7
Maria Salete de Farias	1125834	GERENTE DE ADMINISTRACAO DA SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO, GESTAO E FINANÇAS	CGI-1
Ana Maria Monteiro da Silva	1120425	GERENTE DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FINANÇAS DA SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO, GESTAO E FINANÇAS	CGI-1
Robert Christian Barbosa	1555138	GERENTE DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO DA SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO, GESTAO E FINANÇAS	CGI-1





Valdeir Nunes Figueiredo	876917	SUBGERENTE DE RECURSOS HUMANOS DA SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORCAMENTO, GESTAO E FINANÇAS	CGI-2
Jose Carvalho Madruga	685283	SUBGERENTE DE APOIO ADMINISTRATIVO DA SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORCAMENTO, GESTAO E FINANÇAS	CGI-2
Mariza de Brito Vasconcelos	1559966	SUBGERENTE DE PLANEJAMENTO E ORCAMENTO DA SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORCAMENTO, GESTAO E FINANÇAS	CGI-2
Gitana Souto Cordeiro	1581228	SUBGERENTE DE FINANÇAS DA SECRETARIA DO PLANEJAMENTO, ORCAMENTO, GESTAO E FINANÇAS	CGI-2
Agenor Berto Albuquerque da Silva	1591126	SUBGERENTE DE DESENVOLVIMENTO DA SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORCAMENTO, GESTAO E FINANÇAS	CGI-2
Luis Carlos Gomes dos Santos	969842	SUBGERENTE DE SUPORTE DA SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORCAMENTO, GESTAO E FINANÇAS	CGI-2
Aluizio de Almeida Gomes	1470574	ASSESSOR TECNICO DA GERENCIA DE ADMINISTRACAO DA SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORCAMENTO, GESTAO E FINANÇAS	CAT-1
Gicelma Marinho dos Santos	1365614	SECRETARIO DA DIRETORIA EXECUTIVA DE PROGRAMACAO ORCAMENTARIA DA SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORCAMENTO, GESTAO E FINANÇAS	FGT-1
Ricardo Lavor Cavalcanti	1709526	DIRETOR EXECUTIVO DO SISTEMA ESTADUAL DE PLANEJAMENTO DA SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORCAMENTO, GESTAO E FINANÇAS	CGS-1
Angela Lucia Da Fonseca	1582551	DIRETOR EXECUTIVO DE PROGRAMACAO ORCAMENTARIA ESTADUAL DA SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORCAMENTO, GESTAO E FINANÇAS	CGS-1
Carlos Marinho do Nascimento	1466364	DIRETOR EXECUTIVO DA DIVIDA FLUTUANTE	CGS-1
Maria Goreth Figueiredo Martins	1470761	DIRETOR EXECUTIVO DE GESTAO FINANCEIRA	CGS-1
Ederson Ramalho de Lucena	1826271	DIRETOR EXECUTIVO DE GESTAO ESTRATEGICA E CAPTACAO DE RECURSOS	CGS-1
Leyla Beatriz Silva Ferreira	1581872	ASSESSOR TECNICO DA DIRETORIA EXECUTIVA DO SISTEMA ESTADUAL DE PLANEJAMENTO DA SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORCAMENTO, GESTAO E FINANÇAS	CAT-1
Carlos Alberto Apolinario Da Silva	876089	ASSESSOR TECNICO DA DIRETORIA EXECUTIVA DO SISTEMA ESTADUAL DE PLANEJAMENTO DA SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORCAMENTO, GESTAO E FINANÇAS	CAT-1
Aparecida Zuppolini Stropp	877395	ASSESSOR TECNICO DA DIRETORIA EXECUTIVA DE PROGRAMACAO ORCAMENTARIA ESTADUAL DA SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORCAMENTO, GESTAO E FINANÇAS	CAT-1
Humberto Jorge Monteiro de Albuquerque	1525590	TESOUREIRO GERAL	CAT-2
Severino Gomes Dos Passos	1083783	ASSESSOR TECNICO DA DIRETORIA EXECUTIVA DE GESTAO FINANCEIRA	CAT-1
Djafir Darce Cardoso Junior	987492	ASSESSOR TECNICO DA DIRETORIA EXECUTIVA DE GESTAO FINANCEIRA	CAT-1
Joao Eduardo de Macedo	1752316	ASSESSOR TECNICO DA GERENCIA OPERACIONAL DE CONTROLE DE PAGAMENTOS E PESSOAL E CONSIGNACAO	CAT-2
Maria Luiza Marques Evangelista	1582887	GERENTE EXECUTIVO DE PLANOS E PROGRAMAS DA SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORCAMENTO, GESTAO E FINANÇAS	CGF-1
Vania Monteiro da Silva	793329	GERENTE EXECUTIVO DE ACOMPANHAMENTO, CONTROLE E AVALIACAO DA SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORCAMENTO, GESTAO E FINANÇAS	CGF-1
Egnaldo Alves de Almeida	1469096	GERENTE EXECUTIVO DO SISTEMA INTEGRADO DE ADMINISTRACAO FINANCEIRA-SIAF	CGF-1
Fernando Antonio Bezerra de Araujo	1707523	GERENTE EXECUTIVO DO SISTEMA INTEGRADO DE GESTAO DA SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORCAMENTO, GESTAO E FINANÇAS	CGF-1
Wilma Lopes Fernandes de Almeida	876755	GERENTE EXECUTIVO DE PROGRAMACAO ORCAMENTARIA DA SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORCAMENTO, GESTAO E FINANÇAS	CGF-1
Monica Maria Santos Lima	770965	GERENTE EXECUTIVO DE ACOMPANHAMENTO E AVALIACAO ORCAMENTARIA DA SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORCAMENTO, GESTAO E FINANÇAS	CGF-1

Reginaldo Cipriano Dos Santos	1720899	GERENTE EXECUTIVO DE ADMINISTRACAO DE FUNDOS DA SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORCAMENTO, GESTAO E FINANÇAS	CGF-1
Índira Leitzke de Castro	1717502	GERENTE EXECUTIVO DE GESTAO ESTRATEGICA	CGF-1
Williane Suenia Lucena Nobre Pereira	1559974	GERENTE EXECUTIVO DE APURACAO DE DIVIDA	CGF-1
Gilvanete Sales Cordeiro	1127055	GERENTE EXECUTIVO DE FORMALIZACAO DE PROCESSOS DE PAGAMENTO	CGF-1
Ana Silene Luna de Lucena Freire	1352482	GERENTE EXECUTIVO DE PROGRAMACAO E ACOMPANHAMENTO DA EXECUCAO FINANCEIRA	CGF-1
Leandro de Pontes Araujo	1730924	GERENTE EXECUTIVO DE ACOMPANHAMENTO E FORMACAO DO ORCAMENTO DEMOCRATICO ESTADUAL	CGF-1
Gladmyr Martins Santos	1543814	GERENTE OPERACIONAL DE ELABORACAO DA PROGRAMACAO FINANCEIRA	CGF-2
Simone de Fatima Coutinho Da Silva	981923	GERENTE OPERACIONAL DE CONTROLE DE CONTAS DO ESTADO	CGF-2
Wilzilene Sandra Lucena Nobre	1149989	GERENTE OPERACIONAL DE CONTROLE DE PAGAMENTO	CGF-2
Eduardo Frederico Franca de Athayde	1401513	GERENTE OPERACIONAL DE MANUTENCAO DO SIAF	CGF-2
Joao de Oliveira Nobrega Neto	876585	GERENTE OPERACIONAL DE APOIO ADMINISTRATIVO DO ORCAMENTO DEMOCRATICO ESTADUAL	CGF-2
Maricelia Alves	1803671	GERENTE REGIONAL DE ACOMPANHAMENTO E FORMACAO DO ORCAMENTO DEMOCRATICO DA PRIMEIRA REGIAO	CGF-2
Clerio Marcos Nunes	1708503	GERENTE REGIONAL DE ACOMPANHAMENTO E FORMACAO DO ORCAMENTO DEMOCRATICO DA PRIMEIRA REGIAO	CGF-2
Zacarias Dutra Pereira Neto	1690728	GERENTE REGIONAL DE ACOMPANHAMENTO E FORMACAO DO ORCAMENTO DEMOCRATICO DA PRIMEIRA REGIAO	CGF-2
Luciano Alves Farias Da Silva	1836374	GERENTE REGIONAL DE ACOMPANHAMENTO E FORMACAO DO ORCAMENTO DEMOCRATICO DA PRIMEIRA REGIAO	CGF-2
Vilma Alves Ribeiro	1838202	GERENTE REGIONAL DE ACOMPANHAMENTO E FORMACAO DO ORCAMENTO DEMOCRATICO DA PRIMEIRA REGIAO	CGF-2
Joao Holmes Junior	1709461	GERENTE REGIONAL DE ACOMPANHAMENTO E FORMACAO DO ORCAMENTO DEMOCRATICO DA PRIMEIRA REGIAO	CGF-2
Silvonetto Oliveira Da Silva	1708805	GERENTE REGIONAL DE ACOMPANHAMENTO E FORMACAO DO ORCAMENTO DEMOCRATICO DA PRIMEIRA REGIAO	CGF-2
Maria Da Conceicao de Medeiros	1840673	GERENTE REGIONAL DE ACOMPANHAMENTO E FORMACAO DO ORCAMENTO DEMOCRATICO DA PRIMEIRA REGIAO	CGF-2
Jaildo Rodrigues Monteiro	1829165	ARTICULADOR REGIONAL DA 1ª REGIAO	CGF-2
Geovanni Freires Dos Santos	1809849	ARTICULADOR REGIONAL DA 1ª REGIAO	CGF-2
Francisco de Assis Mendes	1797450	ARTICULADOR REGIONAL DA 1ª REGIAO	CGF-2
Alexandre Antonio Veiga	1826638	ARTICULADOR REGIONAL DA 1ª REGIAO	CGF-2
Helena Lourenco de Farias	1732871	ARTICULADOR REGIONAL DA 1ª REGIAO	CGF-2
Valdemir Praxedes Ferreira	1809431	ARTICULADOR REGIONAL DA 1ª REGIAO	CGF-2
Joas Paulino Soares Maia	1709089	ARTICULADOR REGIONAL DA 1ª REGIAO	CGF-2
Leoncio Duarte Cardoso	1797441	ARTICULADOR REGIONAL DA 1ª REGIAO	CGF-2
Ivo Souza Da Silva	1841441	ARTICULADOR REGIONAL DA 1ª REGIAO	CGF-2
Marlindo Francelino Gomes	1814109	ARTICULADOR REGIONAL DA 1ª REGIAO	CGF-2
Adriano Dias de Araujo	1701576	ARTICULADOR REGIONAL DA 2ª REGIAO	CGF-2
Erick Rodrigues Amorim	1708589	ARTICULADOR REGIONAL DA 2ª REGIAO	CGF-2
Jose Ivones Goncalves de Lima	1690701	ARTICULADOR REGIONAL DA 3ª REGIAO	CGF-2
Eudes Leal	1782908	ARTICULADOR REGIONAL DA 3ª REGIAO	CGF-2
Cibelle Jovem Leal	1828606	ARTICULADOR REGIONAL DA 3ª REGIAO	CGF-2
Gelda Maria Dos Santos Moura	1839209	ARTICULADOR REGIONAL DA 3ª REGIAO	CGF-2
Joselia Fernandes do Nascimento	1841190	ARTICULADOR REGIONAL DA 3ª REGIAO	CGF-2
Noaldo de Andrade	1828584	ARTICULADOR REGIONAL DA 3ª REGIAO	CGF-2
Anezio de Medeiros Queiroz Neto	1708872	ARTICULADOR REGIONAL DA 3ª REGIAO	CGF-2
Jose Walisson Dos Santos Pereira	1737040	ARTICULADOR REGIONAL DA 4ª REGIAO	CGF-2
Dagbald Nazareno Cordeiro de Vasconcelos	801500	ARTICULADOR REGIONAL DA 4ª REGIAO	CGF-2

Jailson Dionisio do Nascimento	1396293	ARTICULADOR REGIONAL DA 6ª REGIAO	CGF-2
Antonio Simao de Medeiros Junior	1828509	ARTICULADOR REGIONAL DA 6ª REGIAO	CGF-2
Fabricia Possionio de Sousa	1712217	ARTICULADOR REGIONAL DA 7ª REGIAO	CGF-2
Jose Pereira Vieira	1835572	ARTICULADOR REGIONAL DA 7ª REGIAO	CGF-2
Jose Renato de Queiroz Feitosa	1810286	ARTICULADOR REGIONAL DA 8ª REGIAO	CGF-2
Jimmy Wagner Galvao Mendes	1829050	ARTICULADOR REGIONAL DA 8ª REGIAO	CGF-2
Francisco Das Chagas Alexandre	1708601	ARTICULADOR REGIONAL DA 9ª REGIAO	CGF-2
Dayanne Chrystina Ferreira Pinto	1841246	ARTICULADOR REGIONAL DA 9ª REGIAO	CGF-2
Aderson Moraes de Oliveira Junior	1833260	ARTICULADOR REGIONAL DA 10ª REGIAO	CGF-2
Jonas Tadeu Ribeiro Paiva	1829807	ARTICULADOR REGIONAL DA 11ª REGIAO	CGF-2
Andre Marco Neves de Mello	1828673	ARTICULADOR REGIONAL DA 12ª REGIAO	CGF-2
Joao Alves de Souza Neto	1806424	ARTICULADOR REGIONAL DA 12ª REGIAO	CGF-2
Joao Batista Alves Dos Santos	1563157	ARTICULADOR REGIONAL DA 13ª REGIAO	CGF-2
Gilson Pereira Da Silva	1800868	ARTICULADOR REGIONAL DA 14ª REGIAO	CGF-2
Nelson Benedito Dos Santos	1832026	ARTICULADOR REGIONAL DA 14ª REGIAO	CGF-2
Elisabete Buriti Dos Santos Dantas Ferreira	1266560	ASSISTENTE TECNICO III	CSE-4
Maria de Fatima de Araujo Barbosa	996831	ASSISTENTE TECNICO III	CSE-4
Georgiana Maria Pinheiro Cruz	1714091	ASSISTENTE TECNICO III	CSE-4
Neumarion Gomes de Lira Filho	1522639	ASSISTENTE TECNICO III	CSE-4
Wellington Bezerra Da Cruz	1690191	AGENTE CONDUTOR DE VEICULOS I	CSE-1
Juliano Marcelo Da Silva	1827049	AGENTE CONDUTOR DE VEICULOS DO ORCAMENTO DEMOCRATICO ESTADUAL	CSE-1
Washington Martins de Souza Filho	1804235	AGENTE CONDUTOR DE VEICULOS DO ORCAMENTO DEMOCRATICO ESTADUAL	CSE-1
Francisco Marcos Pereira Rdodrigues	1817591	AGENTE CONDUTOR DE VEICULOS DO ORCAMENTO DEMOCRATICO ESTADUAL	CSE-1
Ivanildo Pedro Ferreira	1826603	AGENTE CONDUTOR DE VEICULOS DO ORCAMENTO DEMOCRATICO ESTADUAL	CSE-1
Felipe Souza Da Silva	1826611	AGENTE CONDUTOR DE VEICULOS DO ORCAMENTO DEMOCRATICO ESTADUAL	CSE-1
Ana Luiza Da Silva Nobrega	1833529	AGENTE CONDUTOR DE VEICULOS DO ORCAMENTO DEMOCRATICO ESTADUAL	CSE-1
Geverson Heutman de Lima Ferreira	1826620	AGENTE CONDUTOR DE VEICULOS DO ORCAMENTO DEMOCRATICO ESTADUAL	CSE-1
Braulio Simplicio Da Silva Neto	1840916	AGENTE CONDUTOR DE VEICULOS DO ORCAMENTO DEMOCRATICO ESTADUAL	CSE-1
Luiz Carlos de Farias	1826590	AGENTE CONDUTOR DE VEICULOS DO ORCAMENTO DEMOCRATICO ESTADUAL	CSE-1
Serafico Benedito Da Nobrega Ferreira	1826581	AGENTE CONDUTOR DE VEICULOS DO ORCAMENTO DEMOCRATICO ESTADUAL	CSE-1
Lindaldo Soares de Almeida	1833278	AGENTE CONDUTOR DE VEICULOS DO ORCAMENTO DEMOCRATICO ESTADUAL	CSE-1
Marcos Antonio Gomes de Souza	1542966	AGENTE CONDUTOR DE VEICULOS DO ORCAMENTO DEMOCRATICO ESTADUAL	CSE-1
Antonio Rangel de Moraes Neto	1826778	AGENTE CONDUTOR DE VEICULOS DO ORCAMENTO DEMOCRATICO ESTADUAL	CSE-1
Leonardo Freire do Nascimento	1826719	AGENTE CONDUTOR DE VEICULOS DO ORCAMENTO DEMOCRATICO ESTADUAL	CSE-1
Ubyrajara Gabriel do Nascimento	1826743	AGENTE CONDUTOR DE VEICULOS DO ORCAMENTO DEMOCRATICO ESTADUAL	CSE-1
Jose Luiz Torres Filho	1834690	AGENTE CONDUTOR DE VEICULOS DO ORCAMENTO DEMOCRATICO ESTADUAL	CSE-1
Marcos Rego Da Silva	1840631	AGENTE CONDUTOR DE VEICULOS DO ORCAMENTO DEMOCRATICO ESTADUAL	CSE-1
Talvane Vandio Beserra	1826859	AGENTE CONDUTOR DE VEICULOS DO ORCAMENTO DEMOCRATICO ESTADUAL	CSE-1
Fernando Alan de Azevedo Soares	1097091	AGENTE CONDUTOR DE VEICULOS II	CSE-2
Geraldo Moraes de Carvalho	605051	AGENTE CONDUTOR DE VEICULOS II	CSE-2

**Ato Governamental nº 2.149****João Pessoa, 10 de novembro de 2016**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, e na Medida Provisória nº 247, de 10 de novembro de 2016,

**R E S O L V E** nomear **TARCIO HANDEL DA SILVA PESSOA RODRIGUES**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Secretário de Estado da Secretaria do Planejamento, Orçamento e Gestão, Símbolo CDS-1.

**Ato Governamental nº 2.150****João Pessoa, 10 de novembro de 2016**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA**, no uso das atribuições que lhe

confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, e na Medida Provisória nº 247, de 10 de novembro de 2016,

**R E S O L V E** nomear os servidores abaixo discriminados, para ocuparem os cargos de provimento em comissão definidos neste Ato Governamental, da Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão.

NOME	CARGO	SIMBOLOGIA
MARIA VALERIA TAVARES ZENAIDE	Assessor de Gabinete da Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão	CAD-4
MARCOS AURELIO PAIVA DE ARAUJO	Chefe de Gabinete da Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão	CAD-3
WERTON DE MORAIS LIMA	Assessor Técnico da Chefia de Gabinete da Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão	CAD-7
BERNARD CAMPOS DA SILVA	Assessor Técnico da Chefia de Gabinete da Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão	CAD-7
ALVARO ALEXANDRE DOS SANTOS PAIVA	Assessor Técnico da Assessoria Técnica da Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão	CAD-7
GABRIELA BRAZ CRUZ	Assessor Técnico da Assessoria Técnica da Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão	CAD-7
EVERALDO MENDES BRAGA	Assessor Técnico da Assessoria Técnica da Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão	CAD-7
RAFAELA ALVES NOBREGA GAMBARRA	Assessor de Imprensa da Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão	CAD-7
MARIA SALETE DE FARIAS	Gerente de Administração da Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão	CGI-1
VALDEIR NUNES FIGUEIREDO	Subgerente de Recursos Humanos da Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão	CGI-2
JOSE CARVALHO MADRUGA	Subgerente de Apoio Administrativo da Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão	CGI-2
AGENOR BERTO ALBUQUERQUE DA SILVA	Subgerente de Desenvolvimento da Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão	CGI-2
EDERSON RAMALHO DE LUCENA	Diretor Executivo de Gestão Estratégica e Capitação de Recursos da Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão	CGS-1
INDIRA LEITZKE DE CASTRO	Gerente Executivo de Gestão Estratégica e Capitação de Recursos da Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão	CGF-1
RICARDO LAVOR CAVALCANTI	Diretor Executivo do Sistema Estadual de Planejamento da Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão	CGS-1
LEYLA BEATRIZ SILVA FERREIRA	Assessor Técnico da Diretoria Executiva do Sistema Estadual de Planejamento da Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão	CAT-1
CARLOS ALBERTO APOLINARIO DA SILVA	Assessor Técnico da Diretoria Executiva do Sistema Estadual de Planejamento da Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão	CAT-1
MARIA LUIZA MARQUES EVANGELISTA	Gerente Executivo de Planos e Programas da Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão	CGF-1
VANIA MONTEIRO DA SILVA	Gerente Executivo de Acompanhamento, Controle e Avaliação da Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão	CGF-1
FERNANDO ANTONIO BEZERRA DE ARAUJO	Gerente Executivo do Sistema Integrado de Gestão da Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão	CGF-1
ANGELA LUCIA DA FONSECA	Diretor Executivo de Programação Orçamentária Estadual da Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão	CGS-1
APARECIDA ZUPPOLINI STROPP	Assessor Técnico da Diretoria Executiva de Programação Orçamentária Estadual da Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão	CAT-1
WILMA LOPES FERNANDES DE ALMEIDA	Gerente Executivo de Programação Orçamentária da Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão	CGF-1
MONICA MARIA SANTOS LIMA	Gerente Executivo de Acompanhamento e Avaliação Orçamentária da Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão	CGF-1
REGINALDO CIPRIANO DOS SANTOS	Gerente Executivo de Administração de Fundos da Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão	CGF-1
GICELMA MARINHO DOS SANTOS	Secretário da Diretoria Executiva de Programação Orçamentária da Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão	FGT-1
GEORGIANA MARIA PINHEIRO CRUZ	Assistente Técnico III	CSE-4
NEUMARION GOMES DE LIRA	Assistente Técnico III	CSE-4

**Ato Governamental nº 2.151****João Pessoa, 10 de novembro de 2016**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, e na Medida Provisória nº 247, de 10 de novembro de 2016,

**R E S O L V E** nomear os servidores abaixo discriminados, para ocuparem os cargos de provimento em comissão definidos neste Ato Governamental, da Secretaria Executiva do Orçamento Democrático, vinculado à Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão.

Nome	CARGO	SIMBOLOGIA
Gilvanildo Pereira dos Anjos	Secretário Executivo do Orçamento Democrático Estadual da Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão	CDS-2
Alicia Maria Batista De Lima	Secretário do Secretário Executivo do Orçamento Democrático da Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão	CAD-7
Jose Adriano de Araujo Pereira	Chefe de Gabinete da Secretaria Executiva do Orçamento Democrático da Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão	CAD-3
Tereza Cristina Elias Cantalice	Assessor de Imprensa do Orçamento Democrático Estadual	CAD-7



Leandro De Pontes Araujo	Gerente Executivo de Acompanhamento e Formação do Orçamento Democrático Estadual	CGF-1
João De Oliveira Noberga Neto	Gerente Operacional de Apoio Administrativo do Orçamento Democrático Estadual	CGF-2
Joas Paulino Soares Maia	Articulador Regional da 1ª Região	CGF-2
Helena Lourenço De Farias	Articulador Regional da 1ª Região	CGF-2
Francisco De Assis Mendes	Articulador Regional da 1ª Região	CGF-2
Geovanni Freires Dos Santos	Articulador Regional da 1ª Região	CGF-2
Leoncio Duarte Cardoso	Articulador Regional da 1ª Região	CGF-2
Valdemir Praxedes Ferreira	Articulador Regional da 1ª Região	CGF-2
Marlindo Francelindo Gomes	Articulador Regional da 1ª Região	CGF-2
Alexandre Antonio Veiga	Articulador Regional da 1ª Região	CGF-2
Ivo Souza Da Silva	Articulador Regional da 1ª Região	CGF-2
Jaildo Rodrigues Monteiro	Articulador Regional da 1ª Região	CGF-2
Adriano Dias De Araujo	Articulador Regional da 2ª Região	CGF-2
Erick Rodrigues Amorim	Articulador Regional da 2ª Região	CGF-2
Jose Ivones Goncalves	Articulador Regional da 3ª Região	CGF-2
Anezio De Medeiros Queiroz Neto	Articulador Regional da 3ª Região	CGF-2
Gelda Maria Dos Santos Moura	Articulador Regional da 3ª Região	CGF-2
Eudes Leal	Articulador Regional da 3ª Região	CGF-2
Joselia Fernandes Do Nascimento	Articulador Regional da 3ª Região	CGF-2
Cibelle Jovem Leal	Articulador Regional da 3ª Região	CGF-2
Noaldo De Andrade	Articulador Regional da 3ª Região	CGF-2
Jose Walison Dos Santos Pereira	Articulador Regional da 4ª Região	CGF-2
Dagbaldio Nazareno Cordeiro De Vasconcelos	Articulador Regional da 4ª Região	CGF-2
Jailson Dionisio Do Nascimento	Articulador Regional da 6ª Região	CGF-2
Antonio Simao De Medeiros Junior	Articulador Regional da 6ª Região	CGF-2
Laverdock Vanderlei Souto	Articulador Regional da 6ª Região	CGF-2
Jose Pereira Vieira	Articulador Regional da 7ª Região	CGF-2
Fabricia Possidonio De Sousa	Articulador Regional da 7ª Região	CGF-2
Jose Renato De Queiroz Feitosa	Articulador Regional da 8ª Região	CGF-2
Jimmy Wagner Galvao Mendes	Articulador Regional da 8ª Região	CGF-2
Francisco Das Chagas Alexandre	Articulador Regional da 9ª Região	CGF-2
Dayanne Chrystina Ferreira Pinto	Articulador Regional da 9ª Região	CGF-2
Aderson Moraes De Oliveira Junior	Articulador Regional da 10ª Região	CGF-2
Jonas Tadeu Ribeiro Paiva	Articulador Regional da 11ª Região	CGF-2
Joao Alves De Souza Neto	Articulador Regional da 12ª Região	CGF-2
Andre Marco Neves De Mello	Articulador Regional da 12ª Região	CGF-2
Joao Batista Alves Dos Santos	Articulador Regional da 13ª Região	CGF-2
Gilson Pereira Da Silva	Articulador Regional da 14ª Região	CGF-2
Nelson Benedito Dos Santos	Articulador Regional da 14ª Região	CGF-2
Felipe Souza Da Silva	Agente Condutor de Veículos do Orçamento Democrático Estadual	CSE-1
Ana Luiza Da Silva Nobrega	Agente Condutor de Veículos do Orçamento Democrático Estadual	CSE-1
Marcos Antonio Gomes De Souza	Agente Condutor de Veículos do Orçamento Democrático Estadual	CSE-1
Luiz Carlos De Farias	Agente Condutor de Veículos do Orçamento Democrático Estadual	CSE-1
Serafico Benedito Da Nobrega Ferreira	Agente Condutor de Veículos do Orçamento Democrático Estadual	CSE-1
Washington Martins De Souza Filho	Agente Condutor de Veículos do Orçamento Democrático Estadual	CSE-1
Leonardo Freire Nascimento	Agente Condutor de Veículos do Orçamento Democrático Estadual	CSE-1
Braulio Simplicio Da Silva Neto	Agente Condutor de Veículos do Orçamento Democrático Estadual	CSE-1
Ivanildo Pedro Ferreira	Agente Condutor de Veículos do Orçamento Democrático Estadual	CSE-1
Juliano Marcelo Da Silva	Agente Condutor de Veículos do Orçamento Democrático Estadual	CSE-1
Antonio Rangel De Moraes Neto	Agente Condutor de Veículos do Orçamento Democrático Estadual	CSE-1
Talvano Vandio Bezerra	Agente Condutor de Veículos do Orçamento Democrático Estadual	CSE-1
Francisco Marcos Pereira Rodrigues	Agente Condutor de Veículos do Orçamento Democrático Estadual	CSE-1
Gerverson Heutman De Lima Ferreira	Agente Condutor de Veículos do Orçamento Democrático Estadual	CSE-1
Ubirajara Gabriel Do Nascimento	Agente Condutor de Veículos do Orçamento Democrático Estadual	CSE-1
Jose Luiz Torres Filho	Agente Condutor de Veículos do Orçamento Democrático Estadual	CSE-1
Lindaildo Soares De Almeida	Agente Condutor de Veículos do Orçamento Democrático Estadual	CSE-1
Marcos Rego Da Silva	Agente Condutor de Veículos do Orçamento Democrático Estadual	CSE-1

**Ato Governamental nº 2.152****João Pessoa, 10 de novembro de 2016**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

**RESOLVE** exonerar os servidores abaixo discriminados, ocupantes de cargos de provimento em comissão definidos neste Ato Governamental, da Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento, Gestão e Finanças.

SERVIDOR	MATRICULA	CARGO	SIMBOLOGIA
Kacia Samara de Souza Silva	1826549	ASSISTENTE DE GABINETE I	CAD-6
Mazurkiewsky Silva Rocha	1737589	ASSISTENTE DE GABINETE I	CAD-6
Osimar Cardoso do Nascimento	1714864	ASSISTENTE DE GABINETE I	CAD-6
Irinaldo Laureano dantas	1709127	ASSISTENTE DE GABINETE I	CAD-6
Maria Jose de Azevedo	1533916	ASSISTENTE DE GABINETE III	CSE-2
Lidia Bruna Sena de Lira	1716824	ASSISTENTE DE GABINETE III	CSE-2
Wellington de Almeida Pontes	1618148	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO II	CSE-3
Maria Alda de Figueiredo	1460692	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO III	CSE-4
Marcelo Adalberto de Araujo	1403257	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO III	CSE-4
Erbene Alves Ramalho Freire	1047507	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO III	CSE-4
Judite Pereira da Costa	1333879	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO III	CSE-4
Charles Andre Lacerda Santana da Silva	1382659	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO III	CSE-4
Dilmajane Ribeiro Duarte	1409026	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO III	CSE-4
Rejane Fernandes da Silva Fidelis	1408933	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO III	CSE-4
Valeria Ferreira Avelino Santiago	1809768	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO III	CSE-4
Marcos Jailson Virginio da Silva	1747185	AGENTE DE PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS I	CSE-1
Joao deon da Silva	1747193	AGENTE DE PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS I	CSE-1

**Ato Governamental nº 2.153****João Pessoa, 10 de novembro de 2016**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, e na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, e na Medida Provisória nº 247, de 10 de novembro de 2016,

**RESOLVE** nomear os servidores abaixo discriminados, para ocuparem os cargos de provimento em comissão definidos neste Ato Governamental, tendo exercício na Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão.

NOME	CARGO	SIMBOLOGIA
Kacia Samara de Souza Silva	ASSISTENTE DE GABINETE I	CAD-6
Mazurkiewsky Silva Rocha	ASSISTENTE DE GABINETE I	CAD-6
Osimar Cardoso do Nascimento	ASSISTENTE DE GABINETE I	CAD-6
Irinaldo Laureano dantas	ASSISTENTE DE GABINETE I	CAD-6
Maria Jose de Azevedo	ASSISTENTE DE GABINETE III	CSE-2
Lidia Bruna Sena de Lira	ASSISTENTE DE GABINETE III	CSE-2
Wellington de Almeida Pontes	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO II	CSE-3
Maria Alda de Figueiredo	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO III	CSE-4
Marcelo Adalberto de Araujo	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO III	CSE-4
Erbene Alves Ramalho Freire	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO III	CSE-4
Judite Pereira da Costa	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO III	CSE-4
Charles Andre Lacerda Santana da Silva	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO III	CSE-4
Dilmajane Ribeiro Duarte	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO III	CSE-4
Rejane Fernandes da Silva Fidelis	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO III	CSE-4
Valeria Ferreira Avelino Santiago	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO III	CSE-4
Marcos Jailson Virginio da Silva	AGENTE DE PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS I	CSE-1
Joao deon da Silva	AGENTE DE PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS I	CSE-1

**Ato Governamental nº 2.154****João Pessoa, 10 de novembro de 2016**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

**RESOLVE** exonerar, a pedido, **AMANDA ARAUJO RODRIGUES**, matrícula nº 183.908-0, do cargo em comissão de Secretário Executivo do Empreendedorismo, Símbolo CDS-2, da Secretaria de Estado do Turismo e do Desenvolvimento Econômico.

**Ato Governamental nº 2.155****João Pessoa, 10 de novembro de 2016**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, e na Medida Provisória nº 247, de 10 de novembro de 2016,

**RESOLVE** nomear **AMANDA ARAUJO RODRIGUES**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Secretário de Estado das Finanças, Símbolo CDS-1.

**Ato Governamental nº 2.156****João Pessoa, 10 de novembro de 2016**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, e na Medida Provisória nº 247, de 10 de novembro de 2016,

**RESOLVE** nomear os servidores abaixo discriminados, para ocuparem os cargos de provimento em comissão definidos neste Ato Governamental, da Secretaria de Estado das Finanças.

NOME	CARGO	SIMBOLOGIA
Mario Sergio de Freitas Lins Pedrosa	Secretário Executivo da Secretaria de Estado das Finanças	CDS-2
Marluce Santos Rodrigues	Assessor de Gabinete da Secretaria de Estado das Finanças	CAD-4
Mariana Ramos Paiva Sobreira	Coordenador da Assessoria Técnico-Normativa e Controle Interno da Secretaria de Estado das Finanças	CAD-4
Livia Vilar Queiroz Dos Santos	Assistente da Assessoria Técnico-Normativa e Controle Interno da Secretaria de Estado das Finanças	CAD-6
Aluizio de Almeida Gomes	Assessor Técnico da Gerência de Administração da Secretaria de Estado das Finanças	CAT-1
Robert Christian Barbosa	Gerente de Tecnologia da Informação da Secretaria de Estado das Finanças	CGI-1

Luiz Carlos Gomes Dos Santos	Subgerente de Suporte e Manutenção da Secretaria de Estado das Finanças	CGI-2
Humberto Jorge Monteiro Albuquerque	Tesoureiro Geral	CGF-1
Carlos Marinho do Nascimento	Diretor Executivo da Dívida Flutuante	CGS-1
Williane Suenia Lucena Nobre Pereira	Gerente Executivo de Apuração de Dívida	CGF-1
Gilvanete Sales Cordeiro	Gerente Executivo de Formalização de Processos de Pagamento da Secretaria de Estado das Finanças	CGF-1
Ana Maria Monteiro da Silva	Gerente Executivo de Planejamento, Orçamento e Finanças da Secretaria de Estado das Finanças	CGF-1
Mariza Brito de Vasconcelos	Subgerente Executivo de Planejamento e Orçamento e Finanças da Secretaria de Estado das Finanças	CGF-2
Gitana Souto Cordeiro	Subgerente Executivo de Finanças da Secretaria de Estado das Finanças	CGF-2
Maria Goreth Figueiredo Martins	Diretor Executivo de Gestão Financeira	CGS-1
Severino Gomes Dos Passos	Assessor Técnico da Diretoria Executiva de Gestão Financeira	CAT-1
Djacir Darce Cardoso Junior	Assessor Técnico da Diretoria Executiva de Gestão Financeira	CAT-1
Ana Silene Luna de Lucena Freire	Gerente Executivo de Programação e Acompanhamento da Execução Financeira	CGF-1
Gladmyr Martins Santos	Gerente Operacional de Elaboração da Programação Financeira	CGF-2
Joao Eduardo de Macedo	Assessor Técnico da Gerência Operacional de Controle de Pagamentos de Pessoal e Consignação	CAT-2
Simone de Fatima Coutinho da Silva	Gerente Operacional de Controle de Contas do Estado	CGF-2
Wilzilene Sandra Lucena Nobre	Gerente Operacional de Controle de Pagamento	CGF-2
Egnaldo Alves de Almeida	Gerente Executivo do Sistema Integrado de Administração Financeira – SIAF	CGF-1
Eduardo Frederico Franca de Athayde	Gerente Operacional de Manutenção do Sistema Integrado de Administração Financeira SIAF	CGF-2
Wellington Bezerra da Cruz	Agente Condutor de Veículos I	CSE-1
Geraldo Moraes de Carvalho	Agente Condutor de Veículos II	CSE-2
Maria de Fatima Barbosa	Assistente Técnico III	CSE-4

**Ato Governamental nº 2.157**

João Pessoa, 10 de novembro de 2016

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007,

**R E S O L V E** designar **AMANDA ARAUJO RODRIGUES**, Secretário de Estado das Finanças, para responder cumulativamente, pelo cargo de provimento em comissão de Secretário Executivo do Empreendedorismo, Símbolo CDS-2, até ulterior deliberação.

**Ato Governamental nº 2.158**

João Pessoa, 10 de novembro de 2016

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

**R E S O L V E** exonerar os servidores abaixo discriminados, ocupantes de cargos de provimento em comissão definidos neste Ato Governamental, da Secretaria de Estado do Turismo e do Desenvolvimento Econômico.

Servidor	MATRICULA	CARGO	SIMBOLOGIA
Dagmando Lopes Araujo	1798928	Assessor de Gabinete da Secretaria de Estado do Turismo e Desenvolvimento Econômico	CAD-4
Veronica Gila de Amorim Borges	1719823	Assessor de Gabinete da Secretaria Executiva de Empreendedorismo	CAD-4
Aureo Guedes Neto	1839853	Gerente Operacional Para O Desenvolvimento da Qualidade	CGF-2
Adriano Ercy Souza Araujo	1831798	Coordenador da Assessoria Técnico-Normativa da Secretaria Executiva de Empreendedorismo	CAD-4
Antonio Ramon Teofilo Delfino	1813676	Gerente de Pos Credito E Cobranca	CGI-1
Maria de Fatima Correia Cardoso Barreto	1472755	Gerente de Planejamento, Orcamento E Financas da Secretaria Executiva de Empreendedorismo	CGI-1
Elen Everliên Soares de Lima Pinto	1821229	Gerente de Administracao da Secretaria Excutiva do Empreendedorismo	CGI-1
Fabricio Feitosa Bezerra	1826492	Subgerente de Tecnologia Informacao da Secretaria Executiva de Empreendedorismo	CGI-2
Liberia Maria de Sousa Medeiros Maia	1709429	Subgerente de Analise de Credito E Risco	CGI-2
Huguemberg Mariano Souza	1828851	Subgerente de Acompanhamento Pos-Credito E Cobranca	CGI-2
Alessandra Gomes Lontra	1714503	Gerente Executivo de Desenvolvimento do Turismo	CGF-1
Telma Virginia da Silva Custodio	1798731	Gerente de Fomento ao Credito	CGF-1
Itamar Medeiros da Silva	1810359	Gerente Operacional de Economia o Fomento	CGF-2
Aureo Guedes Neto	1839853	Gerente Operacional Para o Desenvolvimento da Qualidade	CGF-2
Maria de Fatima Albuquerque de Almeida	1559508	Gerente Operacional de Desenvolvimento do Artesanato	CGF-2
Clayton Monteiro Barreiro de Araujo	1841432	Gerente de Auditoria Interna da Secretaria Executiva de Empreendedorismo	CGF-1
Petronio Freire da Silva Filho	1828053	Assessor Tecnico da Subgerencia de Fomento Ao Credito	CAT-1
Renata Graciete de Sousa	1828100	Assessor Tecnico da Subgerencia de Fomento Ao Credito	CAT-1
Maria Niedna Goncalves Silvestre	1692658	Assessor Tecnico da Subgerencia de Acompanhamento Pos-Credito e Cobranca	CAT-1
Jose Bernardo da Silva Junior	1839551	Contador da Secretaria Executiva de Empreendedorismo	CGF-2
Julia Queiroga Souto	1806025	Assessor Tecnico da Gerencia de Administracao da Secretaria Executiva de Empreendedorismo	CAT-1

Ana Beatriz Mateus de Medeiros	1841424	Assessor Tecnico da Gerencia de Administracao da Secretaria Executiva de Empreendedorismo	CAT-1
Rodrigo Moraes Frazao	1692241	Agente Condutor de Veiculos I	CSE-1
Severino da Silva Dias	1559257	Agente Condutor de Veiculos I	CSE-1

**Ato Governamental nº 2.159**

João Pessoa, 10 de novembro de 2016

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, e na Medida Provisória nº 247, de 10 de novembro de 2016,

**R E S O L V E** nomear os servidores abaixo discriminados, para ocuparem os cargos de provimento em comissão definidos neste Ato Governamental, da Secretaria de Estado do Turismo e do desenvolvimento Econômico:

NOME	CARGO	SÍMBOLO
Dagmando Lopes Araujo	Assessor de Gabinete da Secretaria Executiva do Empreendedorismo	CAD-4
Veronica Gila de Amorim Borges	Assessor de Gabinete da Secretaria Executiva do Empreendedorismo	CAD-4
Clayton Monteiro Barreiro de Araujo	Gerente de Controle Interno da Secretaria Executiva do Empreendedorismo	CGI-1
Fabricio Feitosa Bezerra	Subgerente de Controle Interno da Secretaria Executiva do Empreendedorismo	CGI-2
Adriano Ercy Souza Araujo	Coordenador da Assessoria Técnico-Normativa e Controle Interno da Secretaria de Estado do Turismo e do desenvolvimento Econômico	CAD-4
Aureo Guedes Neto	Subgerente de Cobrança da Secretaria Executiva do Empreendedorismo	CGI-2
Huguemberg Mariano Souza	Subgerente de Pós-Crédito da Secretaria Executiva do Empreendedorismo	CGI-2
Julia Queiroga Souto	Assessor Técnico da Subgerência de Cobrança da Secretaria Executiva do Empreendedorismo	CAT-1
Petronio Freire da Silva Filho	Assessor Técnico da Subgerência de Pós-Crédito da Secretaria Executiva do Empreendedorismo	CAT-1
Renata Graciete de Sousa	Assessor Técnico da Subgerência de Pós-Crédito da Secretaria Executiva do Empreendedorismo	CAT-1
Maria Niedna Goncalves Silvestre	Assessor Técnico da Subgerência de Pós-Crédito da Secretaria Executiva do Empreendedorismo	CAT-1
Maria de Fatima Correia Cardoso Barreto	Gerente de Planejamento, Orçamento e Finanças da Secretaria Executiva do Empreendedorismo	CGF-1
Ana Beatriz Mateus de Medeiros	Subgerente de Planejamento, Orçamento e Finanças da Secretaria Executiva do Empreendedorismo	CGI-2
Jose Bernardo da Silva Junior	Contador da Secretaria Executiva do Empreendedorismo	CGF-2
Elen Everliên Soares de Lima Pinto	Gerente de Administração da Secretaria Executiva do Empreendedorismo	CGI-1
Rodrigo Moraes Frazao	Agente Condutor de Veículos da Secretaria Executiva do Empreendedorismo	CSE-2
Severino da Silva Dias	Agente Condutor de Veículos da Secretaria Executiva do Empreendedorismo	CSE-2
Telma Virginia da Silva Custodio	Gerente de Capacitação da Secretaria Executiva do Empreendedorismo	CGF-1
Itamar Medeiros da Silva	Subgerente de Capacitação da Secretaria Executiva do Empreendedorismo	CGF-2
Antonio Ramon Teofilo delfino	Gerente Executivo de Projetos de desenvolvimento Econômico da Secretaria Executiva do Empreendedorismo	CGF-1
Liberia Maria de Sousa Medeiros Maia	Subgerente Regional da 1ª e 12ª Região da Secretaria Executiva do Empreendedorismo	CGF-2
Anna Larissa Melo da Silva	Subgerente Regional da 2ª, 4ª e 14ª Região da Secretaria Executiva do Empreendedorismo	CGF-2

  
RICARDO VIEIRA COUTINHO  
Governador

**SECRETARIAS DE ESTADO****Secretaria de Estado da Administração**

PORTARIA Nº 533/2016/SEAD.

João Pessoa, 10 de novembro de 2016.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1º, do Decreto nº 19.060 de 18 de agosto de 1997, e tendo em vista o que consta no Processo nº 16019750-3/SEAD,

**R E S O L V E** autorizar a permanência na Defensoria Pública do Estado da Paraíba, do servidor **MANOEL NOGUEIRA NETO**, matrícula nº 88.072-8, lotado na Secretaria de Estado do Desenvolvimento Humano, pelo prazo de (01) um ano, sem ônus para o Órgão de origem, na forma do art. 90, Inciso I, § 1º da Lei Complementar nº 58 de 30 de dezembro de 2003.

  
LIVÂNIA MARIA DA SILVA FARIAS  
Secretária

RESENHA Nº 091/2016.

EXPEDIENTE DO DIA : 09/11/2016.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 6º, inciso I, do Decreto nº 26.817 de 02 de fevereiro de 2006, **DES-PACHOU** os Processos abaixo relacionados **que fazem retornar ao respectivo órgão de origem**, os seguintes servidores:

PROCESSO	MATRÍCULA	SERVIDOR	ÓRGÃO DE RETORNO
16020520-4	125.067-1	JOSE RONALDO LEITE	Secretaria de Estado da Receita
16020229-9	91.509-2	JOSE MARTINS DA SILVA NETO	Secretaria de Estado da Receita
16020211-6	125.434-1	PAULO DE TARSO SILVEIRA SPOSITO	Secretaria de Estado da Administração
16020208-6	62.625-2	ADERALDO LUIZ DE LIMA	Secretaria de Estado do Desenvolvimento da Agropecuária e da Pesca
16020206-0	89.553-9	IVAN CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE	Secretaria de Estado do Desenvolvimento da Agropecuária e da Pesca
16020207-8	92.015-1	PAULO ALVES ARAUJO	Secretaria de Estado do Desenvolvimento da Agropecuária e da Pesca
16020359-7	124.978-9	RILDES GOMES FERREIRA	Secretaria de Estado do Desenvolvimento da Agropecuária e da Pesca

RESENHA Nº 427/2016/DEREH/GS/SEAD

EXPEDIENTE DO DIA: 01/ 11/ 2016.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 6º, inciso XI, do Decreto nº 26.817, de 02 de fevereiro de 2006 e tendo em vista Parecer da ASSESSORIA JURÍDICA desta Secretaria, despachou os Processos abaixo relacionados:

PROCESSO	NOME	MATRÍCULA	PARECER	DESPACHO
16.010.929-9	ADALICE ISMAEL DE OLIVEIRA	-----	1960/2016/ASJUR-SEAD	DEFERIDO
16.015.934-2	DALIANY ANGELICA DE SOUZA OLIVEIRA	182.302-7	1756/2016/ASJUR-SEAD	DEFERIDO

  
LIVÂNIA MARIA DA SILVA FARIAS  
Secretária

## DIRETORIA EXECUTIVA DE RECURSOS HUMANOS

RESENHA Nº 519/2016

EXPEDIENTE DO DIA 07/11/2016

O DIRETOR EXECUTIVO DE RECURSOS HUMANOS, por delegação de competência constante na Portaria nº 2374/GS, datada de 18/07/88, resolve DEFERIR o Processo de Desaverbação de Tempo de Serviço da servidora abaixo relacionada:

LOT.	NOME	MAT.	PROC.	ORIGEM DO TEMPO	TEMPO DE SERVIÇO	
					PERÍODO	DIAS
SEE	WALDIRA COSTA CAVALCANTE	084.843-3	16.020.017-2	TEMPO PRIVADO	DE 15.08.82 A 31.12.82	137

RESENHA Nº 520/2016

EXPEDIENTE DO DIA: 07/11/2016

O Diretor Executivo de Recursos Humanos, por delegação de competência que lhe foi outorgada pela Portaria nº 2374/GS, datada de 18.07.88 e de acordo com a Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, no artigo 89, DEFERIU os seguintes processos de LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES pelo prazo de até 03 (três) anos.

PROCESSO	LOTAÇÃO	MATRÍCULA	NOME
16.016.029-4	SEE	109.693-1	FERNANDO ANTONIO ARAUJO DE OLIVEIRA
16.001.983-4	SEE	178.138-3	LUIZ HENRIQUE CORREIA NEVES

  
MARIA DAS GRACAS AQUINO TEIXEIRA DA ROCHA  
Diretor Executivo de Recursos Humanos

## COMISSÃO ESTADUAL DE ACUMULAÇÃO DE CARGOS

PUBLICAÇÃO DE ATOS PÚBLICOS

João Pessoa, 07 de novembro de 2016

Encaminhamos para o arquivo os Procedimentos/Processos Administrativos, abaixo relacionados, por Perda de Operacionalidade do seu Objeto, porquanto, os Servidores constantes encontram-se em situações regularizadas, haja vista, comprovação documental inserida nos autos.

Isto posto, verifica-se que, o fato não mais contempla acumulação ilícita de cargos públicos ou vencimentos ou proventos junto à Administração Pública Estadual.

CPF (Nº)	NOME
486484004-06	RICARDO ALVES PEREIRA
830173994-00	JULIO CEASR FERREIRA
010667994-58	GUSTAVO MOURA DE ARAUJO
009936724-69	JOAO PAULO VIDAL DOS SANTOS
324340304-91	VIRGINIA OTAVIA CORREIA

Comissão Estadual de Acumulação de Cargos

## NOTIFICAÇÃO

O Presidente da Comissão Estadual de Acumulação de Cargos – CEAC., no uso de suas atribuições legais, regimentais e em atenção ao que determina o art. 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal de 1988 – Matéria de Acumulação de Cargos Públicos, RESOLVE:

NOTIFICAR a Servidora Pública Estadual, abaixo relacionada, para, no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, apresentarem justificativa e/ou opção pelos vínculos, legalmente, permitidos, sob pena de instauração de Processo Administrativo Disciplinar, no RITO SUMÁRIO, com bloqueio salarial.

Endereço:

Comissão Estadual de Acumulação de Cargos - CEAC

Bloco 3 - 5º Andar – Edifício da Secretaria de Estado da Administração

Av. João da Mata, s/n – bairro de Jaguaribe – João Pessoa/PB.

(Horário: das 13:30 às 16:30 – de Segunda a Sexta-feira)

Telefone (083) 3218-4562

Matrícula	Nome
176.305-9	JULLIANA MAYRA BARBOSA CAVALCANTE
172.846-6	JULIA ELISA ALBUQUERQUE DE ALMEIDA
131.274-0	TANIA DE SOUZA AZEVEDO
163.142-0	LUYMAR PEREIRA DOS SANTOS

Comissão Estadual de Acumulação de cargos

João Pessoa, 09 de novembro de 2016

## NOTIFICAÇÃO Nº. 047/2016

O Presidente da Comissão Estadual de Acumulação de Cargos – CEAC., no uso de suas atribuições legais, regimentais e em atenção ao que determina o art. 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal de 1988 – Matéria de Acumulação de Cargos Públicos e, considerando que, o(a)

servidor(a) é parte constante de Procedimento Administrativo de Acumulação de Cargos Públicos, devidamente notificado(a), teve Justificativa Administrativa INDEFERIDA e não fez opção pelos vínculos, legalmente, permitidos, RESOLVE:

a) **INSTALAR** a Comissão Sumária de Acumulação de Cargos, ao mesmo tempo em que, **INSTAURA** o Processo Administrativo de Acumulação de Cargos Públicos, no RITO SUMÁRIO, em desfavor do servidor **WELLINGTON ALVES DE ARAGÃO**, matrícula nº 157.487-6, sob a materialidade de **acumular ilicitamente**, 03 (três) cargos públicos, o cargo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA 3**, com lotação na Secretaria de Estado da Educação/PB, com o cargo de **PROFESSOR**, com lotação na Secretaria de Educação do Estado de Pernambuco, com o cargo de **PROFESSOR B**, com lotação na Prefeitura Municipal de Pedras de Fogo/PB

b) **NOTIFICAR** o Servidor Público Estadual **WELLINGTON ALVES ARAGÃO**, matrícula nº 157.487-6, para, no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, apresentar defesa e/ou **OPÇÃO** por um dos vínculos.

Endereço:

Comissão Estadual de Acumulação de Cargos - CEAC

3º Bloco - 5º Andar – Edifício da Secretaria de Estado da Administração

Av. João da Mata, s/n – bairro de Jaguaribe – João Pessoa/PB.

CEP. nº 58.015-020 - Telefone: (083) - 3218-4562

(Horário: 13:30 às 16:30 – segunda a sexta-feira)

Comissão Estadual de Acumulação de cargos

João Pessoa, 07 de novembro de 2016

## NOTIFICAÇÃO Nº. 048/2016

O Presidente da Comissão Estadual de Acumulação de Cargos – CEAC., no uso de suas atribuições legais, regimentais e em atenção ao que determina o art. 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal de 1988 – Matéria de Acumulação de Cargos Públicos e, considerando que, o(a) servidor(a) é parte constante de Procedimento Administrativo de Acumulação de Cargos Públicos, devidamente notificado(a), não fez opção pelos vínculos, legalmente, permitidos, RESOLVE:

a) **INSTALAR** a Comissão Sumária de Acumulação de Cargos, ao mesmo tempo em que, **INSTAURA** o Processo Administrativo de Acumulação de Cargos Públicos, no RITO SUMÁRIO, em desfavor da servidora **KATIA MARIA DE ARAUJO MELO**, matrícula nº 163.307-4, sob a materialidade de **acumular ilicitamente**, por incompatibilidade horária, o cargo de **AGENTE DE SEGURANÇA PENITENCIÁRIA**, com lotação na Secretaria de Estado da Administração Penitenciária/PB, com o cargo de **OPERADOR TELEATENDENTE DE CALL CENTER**, com lotação na Empresa AeC Centros de Contatos S/A – Agencia instalada em Campina Grande/PB.

b) **NOTIFICAR** a Servidora Pública Estadual **KATIA MARIA DE ARAUJO MELO**, matrícula nº 163.307-4, para, no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, apresentar defesa e/ou **OPÇÃO** por um dos vínculos.

Endereço:

Comissão Estadual de Acumulação de Cargos - CEAC

3º Bloco - 5º Andar – Edifício da Secretaria de Estado da Administração

Av. João da Mata, s/n – bairro de Jaguaribe – João Pessoa/PB.

CEP. nº 58.015-020 - Telefone: (083) - 3218-4562

(Horário: 13:30 às 16:30 – segunda a sexta-feira)

Comissão Estadual de Acumulação de cargos

João Pessoa, 07 de novembro de 2016

## NOTIFICAÇÃO Nº. 049/2016

O Presidente da Comissão Estadual de Acumulação de Cargos – CEAC., no uso de suas atribuições legais, regimentais e em atenção ao que determina o art. 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal de 1988 – Matéria de Acumulação de Cargos Públicos e, considerando que, o(a) servidor(a) é parte constante de Procedimento Administrativo de Acumulação de Cargos Públicos, devidamente notificado(a), teve Justificativa Administrativa INDEFERIDA e não fez opção pelos vínculos, legalmente, permitidos, RESOLVE:

a) **INSTALAR** a Comissão Sumária de Acumulação de Cargos, ao mesmo tempo em que, **INSTAURA** o Processo Administrativo de Acumulação de Cargos Públicos, no RITO SUMÁRIO, em desfavor da servidora **JOSINEIDE SOUSA LIMA DOS SANTOS**, matrícula nº 090.494-5, sob a materialidade de **acumular ilicitamente**, o cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO**, com lotação na Secretaria de Estado da Educação/PB, com o cargo de **PSICÓLOGO ESCOLAR**, com lotação na Prefeitura municipal de João Pessoa/PB.

b) **NOTIFICAR** a Servidora Pública Estadual **JOSINEIDE SOUSA LIMA DOS SANTOS**, matrícula nº 090.494-5, para, no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, apresentar defesa e/ou **OPÇÃO** por um dos vínculos.

Endereço:

Comissão Estadual de Acumulação de Cargos - CEAC

3º Bloco - 5º Andar – Edifício da Secretaria de Estado da Administração

Av. João da Mata, s/n – bairro de Jaguaribe – João Pessoa/PB.

CEP. nº 58.015-020 - Telefone: (083) - 3218-4562

(Horário: 13:30 às 16:30 – segunda a sexta-feira)

Comissão Estadual de Acumulação de cargos

João Pessoa, 07 de novembro de 2016

## NOTIFICAÇÃO Nº. 050/2016

O Presidente da Comissão Estadual de Acumulação de Cargos – CEAC., no uso de suas atribuições legais, regimentais e em atenção ao que determina o art. 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal de 1988 – Matéria de Acumulação de Cargos Públicos e, considerando que, o(a) servidor(a) é parte constante de Procedimento Administrativo de Acumulação de Cargos Públicos, devidamente notificado(a), apresentou Protocolo de Pedido de Exoneração do cargo de **DIRETOR ESCOLAR**, que até a presente data encontra-se inconcluso, RESOLVE:

a) **INSTALAR** a Comissão Sumária de Acumulação de Cargos, ao mesmo tempo em que, **INSTAURA** o Processo Administrativo de Acumulação de Cargos Públicos, no RITO SUMÁRIO, em desfavor do servidor **ANTONIO MARCOS GONÇALVES DE ARAUJO**, matrícula nº 172.766-4, sob a materialidade de **acumular ilicitamente**, o cargo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA 3**, com o cargo, de provimento em comissão, de **DIRETOR ESCOLAR**, cargo de dedicação integral, ambos



com lotação na Secretaria de Estado da Educação/PB, com o cargo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II – CL-A**, com lotação na Prefeitura Municipal de São Sebastião de Lagoa de Roça/PB.

b) **NOTIFICAR** o Servidor Público Estadual **ANTONIO MARCOS GONÇALVES DE ARAUJO**, matrícula nº **172.766-4**, para, no prazo de **05 (cinco) dias consecutivos**, apresentar defesa e/ou **OPÇÃO** por um dos vínculos.

Endereço:

**Comissão Estadual de Acumulação de Cargos - CEAC**

3º Bloco - 5º Andar – Edifício da Secretaria de Estado da Administração

Av. João da Mata, s/n – bairro de Jaguaribe – João Pessoa/PB.

CEP. nº 58.015-020 - Telefone: (083) - 3218-4562

(Horário: 13:30 às 16:30 – segunda a sexta-feira)

Comissão Estadual de Acumulação de cargos

João Pessoa, 07 de novembro de 2016

#### NOTIFICAÇÃO Nº. 051/2016

O Presidente da Comissão Estadual de Acumulação de Cargos – CEAC., no uso de suas atribuições legais, regimentais e em atenção ao que determina o **art. 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal de 1988** – Matéria de Acumulação de Cargos Públicos e, considerando que, o(a) servidor(a) é parte constante de Procedimento Administrativo de Acumulação de Cargos Públicos, devidamente notificado(a), teve a Justificativa Administrativa INDEFERIDA e não apresentou **OPÇÃO** pelos cargos, legalmente, permitidos, RESOLVE:

a) **INSTALAR** a Comissão Sumária de Acumulação de Cargos, ao mesmo tempo em que, **INSTAURA** o Processo Administrativo de Acumulação de Cargos Públicos, no **RITO SUMÁRIO**, em desfavor do servidor **ROSILDO HENRIQUE DA SILVA**, matrícula nº **157.484-1**, sob a materialidade de **acumular ilicitamente**, 04 (quatro) cargos públicos, o cargo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA 3**, com lotação na Secretaria de Estado da Educação/PB, com o cargo de **PROFESSOR**, com lotação na Secretaria de Educação do Estado de Pernambuco, com o cargo de **PROFESSOR**, com lotação na Prefeitura Municipal de Pedras de Fogo/PB, e, ainda, com o cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO**, com lotação na Prefeitura Municipal de Itambé/PE.

b) **NOTIFICAR** o Servidor Público Estadual **ROSILDO HENRIQUE DA SILVA**, matrícula nº **157.484-1**, para, no prazo de **05 (cinco) dias consecutivos**, apresentar defesa e/ou **OPÇÃO** por um dos vínculos.

Endereço:

**Comissão Estadual de Acumulação de Cargos - CEAC**

3º Bloco - 5º Andar – Edifício da Secretaria de Estado da Administração

Av. João da Mata, s/n – bairro de Jaguaribe – João Pessoa/PB.

CEP. nº 58.015-020 - Telefone: (083) - 3218-4562

(Horário: 13:30 às 16:30 – segunda a sexta-feira)

Comissão Estadual de Acumulação de cargos

João Pessoa, 07 de novembro de 2016

#### NOTIFICAÇÃO Nº. 052/2016

O Presidente da Comissão Estadual de Acumulação de Cargos – CEAC., no uso de suas atribuições legais, regimentais e em atenção ao que determina o **art. 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal de 1988** – Matéria de Acumulação de Cargos Públicos e, considerando que, o(a) servidor(a) é parte constante de Procedimento Administrativo de Acumulação de Cargos Públicos, devidamente notificado(a), teve **DOCUMENTAÇÃO** apresentada INDEFERIDA e não apresentou opção pelos vínculos, legalmente, permitidos, RESOLVE:

a) **Considerando** a não manifestação resolutive do Servidor (Opção) no Processo Administrativo Disciplinar de nº 16.009.636-7, sobre Acumulação Ilícita de Cargos Públicos, instaurado, no **RITO SUMÁRIO**, nesta Comissão, sob a materialidade de **acumular ilicitamente**, o cargo, de provimento em comissão, de **DIRETOR ESCOLAR**, cargo de dedicação integral, com lotação na Secretaria de Estado da Educação/PB, com o cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, com lotação na Superintendência de Limpeza Urbana - EMLUR – Prefeitura Municipal de João Pessoa/PB.

b) **NOTIFICAR** o Servidor Público Estadual **MAXIMIANO DE FARIAS E ANDRADE**, matrícula nº **180.401-4**, para, no prazo de **05 (cinco) dias consecutivos**, fazer **OPÇÃO** pelos vínculos, legalmente, permitidos.

Endereço:

**Comissão Estadual de Acumulação de Cargos**

3º Bloco - 5º Andar – Edifício da Secretaria de Estado da Administração

Av. João da Mata, s/n – bairro de Jaguaribe – João Pessoa/PB.

CEP. nº 58.015-020 - Telefone: (083) - 3218-4562

(Horário: 13:30 às 16:30 – segunda a sexta-feira)

Comissão Estadual de Acumulação de cargos

João Pessoa, 07 de novembro de 2016

#### NOTIFICAÇÃO Nº. 053/2016

O Presidente da Comissão Estadual de Acumulação de Cargos – CEAC., no uso de suas atribuições legais, regimentais e em atenção ao que determina o **art. 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal de 1988** – Matéria de Acumulação de Cargos Públicos e, considerando que, o(a) servidor(a) é parte constante de Procedimento Administrativo de Acumulação de Cargos Públicos, devidamente notificado(a), NÃO apresentou Defesa Administrativa e não fez opção pelos vínculos, legalmente, permitidos, RESOLVE:

a) **INSTALAR** a Comissão Sumária de Acumulação de Cargos, ao mesmo tempo em que, **INSTAURA** o Processo Administrativo de Acumulação de Cargos Públicos, no **RITO SUMÁRIO**, em desfavor da servidora **DEISE LUCI SILVA CUNHA**, matrícula nº **172.489-4**, sob a materialidade de **acumular ilicitamente**, o cargo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA 3**, com lotação na Secretaria de Estado da Educação/PB, com o cargo de **ASSISTENTE ADMINISTRATIVO**, matrícula nº 103.493-3, com lotação na Universidade Estadual da Paraíba – UEPB.

b) **NOTIFICAR** a Servidora Pública Estadual **DEISE LUCI SILVA CUNHA**, matrícula nº **172.489-4**, para, no prazo de **05 (cinco) dias consecutivos**, apresentar defesa e/ou **OPÇÃO** por um dos vínculos.

Endereço:

**Comissão Estadual de Acumulação de Cargos - CEAC**

3º Bloco - 5º Andar – Edifício da Secretaria de Estado da Administração

Av. João da Mata, s/n – bairro de Jaguaribe – João Pessoa/PB.

CEP. nº 58.015-020 - Telefone: (083) - 3218-4562

(Horário: 13:30 às 16:30 – segunda a sexta-feira)

Comissão Estadual de Acumulação de cargos

João Pessoa, 07 de novembro de 2016

#### NOTIFICAÇÃO Nº. 054/2016

O Presidente da Comissão Estadual de Acumulação de Cargos – CEAC., no uso de suas atribuições legais, regimentais e em atenção ao que determina o **art. 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal de 1988** – Matéria de Acumulação de Cargos Públicos e, considerando que, o(a) servidor(a) é parte constante de Procedimento Administrativo de Acumulação de Cargos Públicos, que mesmo considerando que os respectivos cargos estão dentro das exceções constitucionais (art. 37, XVI, alínea “b”), devidamente notificado(a), teve Justificativa Administrativa INDEFERIDA, em virtude de incompatibilidade horária, e não apresentou opção pelos vínculos, legalmente, permitidos, RESOLVE:

a) **INSTALAR** a Comissão Sumária de Acumulação de Cargos, ao mesmo tempo em que, **INSTAURA** o Processo Administrativo de Acumulação de Cargos Públicos, no **RITO SUMÁRIO**, em desfavor da servidora **JOSEANE LEITE FORMIGA**, matrícula nº **165.558-2**, sob a materialidade de **acumular ilicitamente**, por incompatibilidade horária, o cargo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA 3**, com lotação na Secretaria de Estado da Educação/PB, com o cargo de **AGENTE DE INVESTIGAÇÃO**, matrícula nº 181.958-5, com lotação na Secretaria de Estado da Segurança e da Defesa Social/PB.

b) **NOTIFICAR** a Servidora Pública Estadual **JOSEANE LEITE FORMIGA**, matrícula nº **165.558-2**, para, no prazo de **05 (cinco) dias consecutivos**, apresentar Defesa Administrativa e/ou **OPÇÃO** por um dos vínculos.

Endereço:

**Comissão Estadual de Acumulação de Cargos - CEAC**

3º Bloco - 5º Andar – Edifício da Secretaria de Estado da Administração

Av. João da Mata, s/n – bairro de Jaguaribe – João Pessoa/PB.

CEP. nº 58.015-020 - Telefone: (083) - 3218-4562

(Horário: 13:30 às 16:30 – segunda a sexta-feira)

Comissão Estadual de Acumulação de cargos

João Pessoa, 07 de novembro de 2016

Sósthenes Maracés Santos  
Presidente

## Secretaria de Estado da Saúde

PORTARIA Nº 345

João Pessoa, 24 de outubro de 2016

A **SECRETÁRIA DE ESTADO DA SAÚDE**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas,

**RESOLVE** :

I – Determinar com fulcro no art.44. inciso XIV do Decreto nº 12.228, de 19.11.97, a instauração do processo administrativo disciplinar a fim de apurar fatos objetos do Ofício nº 062/2016- DG/ AGEVISA, da Diretoria Geral da Agência Estadual de Vigilância Sanitária – AGEVISA/PB, relacionado a servidora ANNE SUYLAN LEAL TOMAZ, apenso ao processo nº. 230516547/2016.

II – Determinar a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, composta aos servidores, **HELIO TEODULO GOUVEIA**, matrícula nº 148.900-3, (Presidente), **PAULO EUDISON LIMA**, matrícula nº 150.632-3, (Membro), **LUCIA DE FATIMA MELO DE VASCONCELOS**, matrícula nº 135.240-7, (Membro), e **JURANDIR ANANIAS DE OLIVEIRA**, matrícula nº 149.324-8, (Suplente), para sob a presidência do primeiro dar cumprimento ao item precedente.

III – Delibera que os membros da Comissão terão dedicação exclusiva e poderão reporta-se diretamente aos demais órgãos da Administração Pública em diligência necessária à instrução processual.

DE – SE CIENCIA

PUBLIQUE-SE E CUMPRA – SE

ROBERTA BATISTA ABATH  
Secretária de Estado da Saúde

## Secretaria de Estado do Turismo e do Desenvolvimento Econômico

Portaria nº 023/GS/SETDE/16

Em 08 de novembro de 2016.

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DO TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 89, § único, inciso IV, da Constituição do Estado, em consonância com as disposições do Art. 5º, do Decreto nº. 26.186, de 29 de agosto de 2005,

**Art.1º RESOLVE** designar a servidora **MARÍLIA MEDEIROS ARAÚJO**, matrícula nº 183647-1, para exercer, a função de Coordenadora Administrativa do Acordo de Cooperação Técnico-Científica e Orçamentário – Financeira/ACTCOF nº 048/2016, firmado com a Universidade Federal da Paraíba.

Publique-se

Cumpra-se

LINDOLFO PIRES NETO  
Secretário



## Secretaria de Estado da Infraestrutura, dos Recursos Hídricos, do Meio Ambiente e da Ciência e Tecnologia

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DA PARAIBA – DER/PB


PORTARIA Nº 155 DE 09 DE NOVEMBRO DE 2016.

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DA PARAIBA – DER/PB, no uso de suas atribuições, que lhe confere o art.º 9º do Decreto nº 7.682, e o que consta na Lei 10.462, de 13 de Maio de 2015, conforme Processo nº 1961/2016.

RESOLVE:

Art. 1º - Torna sem efeito a Portaria nº 143/2016/DS, publicada no DOE edição do dia 19 de outubro de 2016, que designou o servidor, **ELIEZIO RAMOS DE AQUINO**, Engenheiro Civil, matrícula 5119-5, para exercer os serviços técnicos de tecnologia da informação, para aprimoramento, manutenção e hospedagem do sistema de informações geográficas aplicado ao planejamento rodoviário – SIGA, na qualidade do Gestor do Contrato PJ-018/2016.

Art. 2º - O presente Ato entra em vigor a partir de sua Publicação em Diário Oficial do Estado da Paraíba.

  
Eng.º Carlos Pereira de Carvalho e Silva  
Diretor Superintendente

SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DA PARAÍBA - SUPLAN

PORTARIA GS Nº 167/2016

João Pessoa, 04 de outubro de 2016.

A DIRETORA SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DA PARAÍBA - SUPLAN, no uso de suas atribuições legais, e ainda, de conformidade com as disposições contidas nas Resoluções do Conselho Técnico CT nº 04/90 e CT nº 003/2009, de 08/ de setembro de 2009, publicada no Diário Oficial, edição 11/09/09.

RESOLVE:

Art. 1º - Substituir o Engenheiro **MARCELO TADEU DE ALBUQUERQUE**, inscrito no CPF sob o 144.167.864-68, Matrícula nº 79.261-6, CREA nº 160.459.-4, pelo engenheiro **ALBERTO DA MATA RIBEIRO**, Matrícula nº 750517-5, inscrito no CPF nº 161.357.254-91; para Gestor do Contrato referente à **CONSTRUÇÃO DE UMA ESCOLA PROFISSIONALIZANTE EM GUARABIRA/PB**, objeto da Concorrência nº 10/2016 – Lote II - Processo Nº. 791/2016.

Art. 2º - O profissional designado nesta Portaria se responsabilizará pelo acompanhamento do contrato e seu prazo de vigência, pela boa qualidade dos serviços a serem executados bem como observar o cumprimento do Cronograma Físico da Obra, exercer e deter controle rigoroso na execução do contrato, tais como: físico-financeiro, aditivos, reajustamentos, pagamentos, termo de recebimento provisório e definitivo, e demais atribuições elencadas no Art. 8º do Decreto Estadual nº. 30.610/2009.

Art. 3º - Além das obrigações previstas no edital e no contrato, o gestor deverá atender ao que prescreve o Manual Orientativo de Fiscalização de Obras e Serviços de Engenharia da Controladoria Geral do Estado.

Art. 4º - Deverá ainda, registrar no Livro de Ocorrências todos os fatos relacionados com a execução do contrato objeto da obra fiscalizada, a teor do Art. 67, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

Art. 5º - O não cumprimento das disposições contidas nesta Portaria, acarretará ao servidor designado, a aplicação das sanções previstas na Lei Complementar nº 58/2003 (Estatutos dos Servidores Públicos Civis do Estado da Paraíba), sem prejuízo de outras sanções previstas na legislação Pátria.

Art. 6º - A presente Portaria entrará em vigor a partir da data da publicação.

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO  
DOE EM 04/10/2016

PORTARIA GS Nº 173/2016

João Pessoa, 10 de outubro de 2016.

A DIRETORA SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO - SUPLAN, no uso de suas atribuições legais, e ainda, de conformidade com as disposições contidas nas Resoluções do Conselho Técnico CT nº 04/90 e CT nº 003/2009, de 08/ de setembro de 2009, publicada no Diário Oficial, edição 11/09/09.

RESOLVE:

Art. 1º - Art. 1º - Substituir o Engenheiro **JOAQUIM CORREIA LIMA NETO**, inscrito no CPF sob o nº 205.644.014-72, Matrícula nº 770.267-4, CREA nº 1603490809, pelo Engenheiro **ALBERTO DA MATA RIBEIRO**, Matrícula nº 750517-5, inscrito no CPF nº 161.357.254-91, para Gestor do Contrato referente à **CONCLUSÃO DA CONSTRUÇÃO DO PRÉDIO DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO JOÃO ÚRSULO EM PEDRA DE FOGO/PB**, objeto da Concorrência nº 06/2016 – Processo nº 060/2016.

Art. 2º - O profissional designado nesta Portaria se responsabilizará pelo acompanhamento do contrato e seu prazo de vigência, pela boa qualidade dos serviços a serem executados bem como observar o cumprimento do Cronograma Físico da Obra, exercer e deter controle rigoroso na execução do contrato, tais como: físico-financeiro, aditivos, reajustamentos, pagamentos, termo de recebimento provisório e definitivo, e demais atribuições elencadas no Art. 8º do Decreto Estadual nº. 30.610/2009.

Art. 3º - Além das obrigações previstas no edital e no contrato, o gestor deverá atender ao que prescreve o Manual Orientativo de Fiscalização de Obras e Serviços de Engenharia da Controladoria Geral do Estado.

Art. 4º - Deverá ainda, registrar no Livro de Ocorrências todos os fatos relacionados com a execução do contrato objeto da obra fiscalizada, a teor do Art. 67, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

Art. 5º - O não cumprimento das disposições contidas nesta Portaria, acarretará ao servidor designado, a aplicação das sanções previstas na Lei Complementar nº 58/2003 (Estatutos dos Servidores Públicos Civis do Estado da Paraíba), sem prejuízo de outras sanções previstas na legislação Pátria.

Art. 6º - Ficam revogadas as disposições contidas na Portaria de nº 158/2016.

Art. 7º - A presente Portaria entrará em vigor a partir da data da publicação.

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO  
DOE EM 10/10/2016

PORTARIA GS Nº 194/2016

João Pessoa, 31 de outubro de 2016.

A DIRETORA SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO - SUPLAN, no uso de suas atribuições legais, e ainda, de conformidade com as disposições contidas na Resolução CT nº 003/2009, de 08/ de setembro de 2009, publicada no Diário Oficial, edição 11/09/09.

RESOLVE:

Art. 1º - Constituir uma comissão integrada pelo o Engenheiro Civil **CLÁUDIO ROMERO LIRA VARANDAS**, Matrícula, 750.637-6, CPF nº 131.909.624-72, CREA nº 160.389094-7; pelo engenheiro **TULIO GONZAGA BRANDÃO DE MENDONÇA (Cargo Comissionado)**, inscrito no CPF nº 021.543.494-39, Matrícula nº 750.927-8, CREA nº 180.250.296-0; e pelo Engenheiro **LUCIANO GUEDES PEREIRA DE FARIAS**, inscrito no CPF sob o nº 395.482.104-44, Matrícula nº 611.706-6, CREA nº 160.199.432-0, sendo o primeiro pertencente a Secretaria da Infraestrutura a disposição desta Autarquia, o segundo Assessor Técnico da SUPLAN João Pessoa (Cargo comissionado) e o terceiro pertencente ao quadro de pessoal da desta Autarquia, para sob presidência do primeiro, comporem a Comissão de Recebimento Definitivo da Obra de **PAVIMENTAÇÃO DE RUAS NO MUNICÍPIO DE CAPIM - PB**, Objeto do Contrato **PJU nº 008/2015**, firmado com a **PLANCON PLANEJAMENTO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**.

Art. 2º - A Comissão ora constituída deverá vistoriar as obras para verificar se os serviços foram executados em conformidade com o contrato, em especial quanto à perfeita execução do projeto. Havendo desconformidades, o fato deverá ser imediatamente informado ao Chefe de Divisão ou Gerente, para adoção das medidas necessárias à correção das falhas.

Art. 3º - Deverá ainda, apresentar termo de recebimento definitivo, acompanhado de relatório escrito e fotográfico realizado por ocasião da vistoria, da obra e/ou serviços executados pela **PLANCON PLANEJAMENTO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, referente à **PAVIMENTAÇÃO DE RUAS NO MUNICÍPIO DE CAPIM - PB**, no prazo máximo de 15 dias.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - O Termo de recebimento definitivo da obra deverá ser anexado ao processo relativo à obra, com cópia para a Pasta de Pagamento, para efeito de contagem dos prazos e levantamentos das quantias caucionadas.

Art. 4º - A presente Portaria entrará em vigor a partir data de publicação.

PORTARIA GS Nº 200/2016

João Pessoa, 01 de novembro de 2016.

A DIRETORA SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DA PARAÍBA - SUPLAN, no uso de suas atribuições legais, e ainda de conformidade com as disposições contidas na Resolução 40/90, de 28 de agosto de 1990.

RESOLVE:

Art. 1º - Constituir uma Comissão integrada pelos Engenheiros **JOSÉ JUSTINO DE PAIVA FILHO**, inscrito no CPF sob o nº 139.247.024-20, Matrícula nº. 612.256-6, CREA nº. 160.197.915-0; pelo engenheiro **ROBÉRIO DELGADO RIBEIRO SILVA**, inscrito no CPF sob o nº 238.059.274-87, Matrícula nº 611.701-5, CREA nº 160197878; e pelo Engenheiro **MARCELO TADEU DE ALBUQUERQUE**, inscrito no CPF sob o 144.167.864-68, Matrícula nº 79.261-6, CREA nº. 160.459.-4, sendo o primeiro e o segundo pertencentes ao quadro de pessoal desta Autarquia e o terceiro pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Educação, a disposição desta Autarquia, para sob presidência do primeiro, comporem a Comissão de Recebimento Definitivo da Obra de **REFORMA DA COBERTA DO HOSPITAL REGIONAL DE ITABAIANA/PB**, objeto do Contrato PJU nº 23/15, firmado com a **EDIFIC - CONSTRUÇÃO E INCORPORAÇÃO LTDA EPP**.

Art. 2º - A Comissão ora constituída deverá vistoriar as obras para verificar se os serviços foram executados em conformidade com o contrato, em especial quanto à perfeita execução do projeto. Havendo desconformidades, o fato deverá ser imediatamente informado ao Chefe de Divisão ou Gerente, para adoção das medidas necessárias à correção das falhas.

Art. 3º - Deverá ainda, apresentar termo de recebimento definitivo, acompanhado de relatório escrito e fotográfico realizado por ocasião da vistoria, da obra e/ou serviços executados pela **EDIFIC - CONSTRUÇÃO E INCORPORAÇÃO LTDA EPP**, referente à Obra de **REFORMA DA COBERTA DO HOSPITAL REGIONAL DE ITABAIANA/PB**, no prazo máximo de 15 dias.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - O Termo de recebimento definitivo da obra deverá ser anexado ao processo relativo à obra, com cópia para a Pasta de Pagamento, para efeito de contagem dos prazos e levantamentos das quantias caucionadas.

Art. 4º - A presente Portaria entrará em vigor a partir data de publicação.

PORTARIA GS Nº 201/2016

João Pessoa, 01 de novembro de 2016.

A DIRETORA SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DA PARAÍBA - SUPLAN, no uso de suas atribuições legais, e ainda de conformidade com as disposições contidas na Resolução 40/90, de 28 de agosto de 1990.

RESOLVE:

Art. 1º - Constituir uma Comissão integrada pelos Engenheiros **JOSÉ JUSTINO DE PAIVA FILHO**, inscrito no CPF sob o nº 139.247.024-20, Matrícula nº. 612.256-6, CREA nº. 160.197.915-0; pelo engenheiro **ROBÉRIO DELGADO RIBEIRO SILVA**, inscrito no CPF sob o nº 238.059.274-87, Matrícula nº 611.701-5, CREA nº 160197878; e pelo Engenheiro **MARCELO TADEU DE ALBUQUERQUE**, inscrito no CPF sob o 144.167.864-68, Matrícula nº 79.261-6, CREA nº. 160.459.-4, sendo o primeiro e o segundo pertencentes ao quadro de pessoal desta Autarquia e o terceiro pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Educação, a disposição desta Autarquia, para sob presidência do primeiro, comporem a Comissão de Recebimento Definitivo da Obra de **REFORMA DA E.E.E.F. FREDERICO LUDGREN, EM RIO TINTO/PB**, objeto do Contrato PJU nº 13/14, firmado com a **RCA CONSTRUÇÕES LTDA ME**.

Art. 2º - A Comissão ora constituída deverá vistoriar as obras para verificar se os serviços foram executados em conformidade com o contrato, em especial quanto à perfeita execução do projeto. Havendo desconformidades, o fato deverá ser imediatamente informado ao Chefe de Divisão ou Gerente, para adoção das medidas necessárias à correção das falhas.

Art. 3º - Deverá ainda, apresentar termo de recebimento definitivo, acompanhado de relatório escrito e fotográfico realizado por ocasião da vistoria, da obra e/ou serviços executados pela **RCA CONSTRUÇÕES LTDA ME**, referente à Obra de **REFORMA DA E.E.E.F. FREDERICO LUDGREN, EM RIO TINTO/PB**, no prazo máximo de 15 dias.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - O Termo de recebimento definitivo da obra deverá ser anexado ao processo relativo à obra, com cópia para a Pasta de Pagamento, para efeito de contagem dos prazos e levantamentos das quantias caucionadas.

Art. 4º - A presente Portaria entrará em vigor a partir data de publicação.

PORTARIA GS Nº 202/2016

João Pessoa, 03 de novembro de 2016.

A DIRETORA SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS



**DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO - SUPLAN**, no uso de suas atribuições legais, e ainda, de conformidade com as disposições contidas nas Resoluções do Conselho Técnico CT nº 04/90 e CT nº 003/2009, de 08/ de setembro de 2009, publicada no Diário Oficial, edição 11/09/09.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Substituir o Engenheiro **TULIO GONZAGA BRANDÃO DE MENDONÇA**, (Cargo Comissionado), inscrito no CPF nº 021.543.494-39, Matrícula nº 750.927-8, CREA nº 180.250.296-0 pelo Engenheiro **FRANCISCO GUILHERME NÓBREGA SPINELLI**, Matrícula nº 770.284-1, CREA nº 160128737-2, para Gestor dos Contratos referentes às obras de **CONCLUSÃO DA REFORMA DA ESCOLA ESTADUAL CÔNEGO LUIZ GONZAGA DE OLIVEIRA** (Processo nº 2653/2015), e **CONCLUSÃO DA REFORMA DA ESCOLA E.E.F. FRANCISCO CAMPOS** (Processo nº 2679/2015), ambas em João Pessoa/ PB, objeto da Concorrência nº 19/2015 – Lotes II e III respectivamente.

**Art. 2º** - O profissional designado nesta Portaria se responsabilizará pelo acompanhamento do contrato e seu prazo de vigência, pela boa qualidade dos serviços a serem executados bem como observar o cumprimento do Cronograma Físico da Obra, exercer e deter controle rigoroso na execução do contrato, tais como: físico-financeiro, aditivos, reajustamentos, pagamentos, termo de recebimento provisório e definitivo, e demais atribuições elencadas no Art. 8º do Decreto Estadual nº. 30.610/2009.

**Art. 3º** - Além das obrigações previstas no edital e no contrato, o gestor deverá atender ao que prescreve o Manual Orientativo de Fiscalização de Obras e Serviços de Engenharia da Controladoria Geral do Estado.

**Art. 4º** - Deverá ainda, registrar no Livro de Ocorrências todos os fatos relacionados com a execução do contrato objeto da obra fiscalizada, a teor do Art. 67, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

**Art. 5º** - O não cumprimento das disposições contidas nesta Portaria, acarretará ao servidor designado, a aplicação das sanções previstas na Lei Complementar nº 58/2003 (Estatutos dos Servidores Públicos Civis do Estado da Paraíba), sem prejuízo de outras sanções previstas na legislação Pátria.

**Art. 6º** - Ficam revogadas as disposições contidas na Portaria de nº 152/2016.

**Art. 7º** - A presente Portaria entrará em vigor a partir da data da publicação.

  
**SIMONE CRISTINA COELHO GUIMARÃES**  
Diretora Superintendente

## Secretaria de Estado do Desenvolvimento Humano

FUNDAÇÃO DESENVOLVIMENTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE  
'ALICE DE ALMEIDA' - FUNDAC

RESENHA Nº 014/2016- GP.

João Pessoa, 07 de novembro de 2016.

A Presidente da Fundação Desenvolvimento da Criança e do Adolescente 'Alice de Almeida' - FUNDAC, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei 3.815, de 25 de novembro de 1975, combinada com a Lei 6.060, de 13 de junho de 1995, e de acordo com o previsto no art. 88 da Lei Complementar 58/2003 do Estatuto do servidor Público deste Estado, **Despachou** o processo referente ao afastamento para participar do curso de Formação, do servidor abaixo:

PROCESSO	MATRICULA	NOME	PARECER	DESPACHO
03697/16	663.644-6	THIAGO DE OLIVEIRA SILVA	253/2016	DEFERIDO

RESENHA Nº 015/2016- GP.

João Pessoa, 09 de novembro de 2016.

A Presidente da Fundação Desenvolvimento da Criança e do Adolescente 'Alice de Almeida' - FUNDAC, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei 3.815, de 25 de novembro de 1975, combinada com a Lei 6.060, de 13 de junho de 1995, e de acordo com o previsto no parecer da Assessoria Jurídica, **DEFERIU** o processo referente Averbação de Tempo de Serviços Público Federal-Colégio Agrícola.

PROCESSO	MATRICULA	NOME	PARECER	TEMPO DE SERVIÇO AVERBADO
3682/16	660.467-6	JOSE CAVALCANTE BORGES	242/16	02(dois) anos 09(nove) meses e 24(vinte e quatro) dias ou 1.024 dias

  
**Noaldo Meireles**  
Presidente da FUNDAC

## PBPREV - Paraíba Previdência

RESENHA/PBPREV/GPREV/Nº 774/2016

O Presidente da **PBPREV - Paraíba Previdência**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos I, II e III do art. 11 da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003, **DEFERIU** o(s) processo(s) de **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, abaixo relacionado(s):

Nº	PROCESSO	NOME	MATRICULA	PORTARIA	FUNDAMENTAÇÃO LEGAL	ORGAO DE ORIGEM
01	7866-16	MARIA GORETE BATISTA DE MORAIS	077.026-4	2427	Art. 3º, incisos I a III da EC nº 47/05.	SEE
02	7815-16	ERNAI MESQUITA CAVALCANTI	086.854-0	2450	Art. 3º, incisos I a III da EC nº 47/05.	SEPOGF
03	8543-16	ENILDA FEITOSA DE OLIVEIRA	091.282-4	2561	Art. 3º, incisos I a III da EC nº 47/05.	SEE
04	5626-16	JOSÉ ARIMATÉA DE MEDEIROS	115.486-9	2467	Art. 3º, incisos I a III da EC nº 47/05.	SEE
05	8694-16	GERALDO SOARES DA MOTA	125.031-1	2566	Art. 3º, incisos I a III da EC nº 47/05.	SESDS
06	8348-16	JOSÉ ADEMAR DE ARAÚJO	001.871-6	2593	Art. 3º, incisos I a III da EC nº 47/05.	DER
07	8695-16	LÚCIA MARIA TÓRRES MEDEIROS	149.429-5	2564	Art. 3º, incisos I a III da EC nº 47/05.	SES
08	8656-16	HELMA MEDEIROS DE FRANÇA	110.609-1	2562	Art. 3º, incisos I a III da EC nº 47/05.	SEE
09	9007-16	MARIA DE FÁTIMA SIMÕES LINS DOS SANTOS	096.476-0	2563	Art. 3º, incisos I a III da EC nº 47/05.	SES
10	8092-16	MARIA DO CARMO FERNANDES GAMA	124.794-8	2556	Art. 3º, incisos I a III da EC nº 47/05.	SEE
11	8861-16	MARIA DAS MERCÊS NOGUEIRA DA SILVA	096.099-3	2558	Art. 3º, incisos I a III da EC nº 47/05.	SEE
12	8775-16	MARIA JOSÉ DA SILVA ALCANTARA	094.006-2	2559	Art. 3º, incisos I a III da EC nº 47/05.	SEE
13	8627-16	ORDANI GOMES LEITE	130.703-7	2550	Art. 3º, incisos I a III da EC nº 47/05.	SEE
14	8719-16	MARIA DE LOURDES MEDEIROS GOMES	090.046-0	2567	Art. 3º, incisos I a III da EC nº 47/05.	SES
15	8735-16	LEILA DENISE MOURA MAIA RABELLO	079.220-9	2565	Art. 3º, incisos I a III da EC nº 47/05.	SEE

16	8836-16	LEÔNIA FONTES DE SOUSA	133.826-9	2591	Art. 3º, incisos I a III da EC nº 47/05.	SEAP
17	8522-16	ANTONIO SOARES DA COSTA FILHO	000.112-1	2557	Art. 3º, incisos I a III da EC nº 47/05.	DETRAN
18	8661-16	JOSELITA ALVES BRASILEIRO	133.778-5	2576	Art. 3º, incisos I a III da EC nº 47/05.	SEE
19	8784-16	ISABEL CRISTINA GONÇALVES DIAS	119.912-9	2584	Art. 3º, incisos I a III da EC nº 47/05.	SEE
20	8759-16	ANTONIA DA SILVA FERREIRA	134.033-6	2577	Art.6º, incisos I a IV da EC nº 41/03, c/c o § 5º do Art.40 CF/88.	SEE
21	8817-16	JOÃO EVANGELISTA ARAÚJO DE OLIVEIRA	136.200-3	2581	Art. 3º, incisos I a III da EC nº 47/05.	SEDH

João Pessoa, 07 de novembro de 2016.

RESENHA/PBPREV/GPREV/Nº. 776/2016

O Presidente da **PBPREV-Paraíba Previdência**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos I, II e III do art. 11 da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003, **INDEFERIU** o(s) processo(s) de **APOSENTADORIA**, abaixo relacionado(s):

Nº	Processo	Requerente	Matricula
01	8070-16	SÔNIA MARIA CRUZ DE MEDEIROS	661.152-2
02	8709-16	MARIA DOS REMEDIOS ABRANTES ARISTÓTELES	089.962-3
03	8321-16	JOSÉ MÁRIO FRAZÃO DE LIMA	129.220-0

João Pessoa, 07 de novembro de 2016.

RESENHA/PBPREV/GPREV/Nº. 780/2016

O Presidente da **PBPREV - Paraíba Previdência**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos I, II e III do art. 11 da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003, **INDEFERIU** o(s) processo(s) de **REVISÃO DE APOSENTADORIA**, abaixo relacionado(s):

Nº	Processo	Requerente	Matricula
01	8026-16	ZEZITA FEITOSA DA COSTA	467.943-1
02	5991-16	SEVERINA RAMOS HENRIQUE MARINHO	087.064-1
03	9220-16	MARIA DE LOURDES DE LUCENA	085.775-1
04	7858-16	JOSEFA MARIA DA SILVA MENDONÇA	471.326-5
05	9535-16	MARIA DA GUIA RODRIGUES TOMAZ	069.708-7

João Pessoa, 08 de novembro de 2016.

Resenha/PBprev/GP Nº782/2016

O Presidente da **PBprev-Paraíba Previdência**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos I, II e III do art. 11 da Lei 7.517, de 30 de dezembro de 2003, **DEFERIU** o (s) processo (s) abaixo relacionado (s):

Nº	Processo	Requerente	C.P.F.	Assunto
01	5712.16	ADALICE ISMAEL DE OLIVEIRA	025.050.534-72	ISENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA
02	8740.16	JOSÉ MARIANO DIAS PINTO	025.152.454-04	ISENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA

João Pessoa, 09 de novembro de 2016

Resenha/PBprev/GP/ Nº784/2016

O Presidente da **PBprev-Paraíba Previdência**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos I, II e III do art. 11 da Lei 7.517, de 30 de dezembro de 2003, **INDEFERIU** o (s) processo (s) abaixo relacionado (s):

Nº	Processo	Requerente	C. P. F	Assunto
01	2831.16	MARIA DE LOURDES LUCENA MONTENEGRO DE OLIVEIRA	005.996.894-04	ISENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA

João Pessoa, 09 de novembro de 2016

  
**Yuri Simpson Lobato**  
Presidente da PBPrev

## Secretaria de Estado da Educação

UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA - UEPB

PORTARIA/UEPB/GR/0758/2015

O Reitor da **UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA - UEPB**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 46, inciso X, do Estatuto da Instituição,

**RESOLVE:**

**Autorizar** o afastamento parcial do(a) servidor(a) **THAISE SALES URTIGA DE FARIAS**, matrícula nº. **1.02862-9**, lotado(a) no(a) Pró-Reitoria de Pós-Graduação e Pesquisa - PRPGP, para cursar mestrado no(a) **Universidade Estadual da Paraíba - UEPB**, a contar de 20 de dezembro de 2015 a 31 de março de 2017, de acordo com o processo nº 08.155/2016.

Registros e publicações necessários.

Campina Grande - PB, 25 de outubro de 2016.

**Republicar por incorreção.**

Publicada no DOE em 20.12.2015.

PORTARIA/UEPB/GR/0761/2015

O Reitor da **UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA - UEPB**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 46, inciso X, do Estatuto da Instituição,

**RESOLVE:**

**Autorizar** o afastamento integral do(a) servidor(a) **CAMILLA ALVES GOMES**, matrícula nº. **1.02810-8**, lotado(a) no(a) Pró-Reitoria de Pós-Graduação e Pesquisa - PRPGP, para cursar mestrado no(a) **Universidade Federal da Paraíba - UFPB**, a contar de 20 de dezembro de 2015 a 19 de fevereiro de 2017, de acordo com o processo nº 08.158/2016.

Registros e publicações necessários.

Campina Grande - PB, 25 de outubro de 2016.

**Republicar por incorreção.**

Publicada no DOE em 20.12.2015.

**PORTARIA/UEPB/GR/0762/2015**

O Reitor da **UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA – UEPB**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 46, inciso X, do Estatuto da Instituição,

**RESOLVE:**

**Autorizar** o afastamento parcial do(a) servidor(a) **JULIANA GRANGEIRO SALES BEZERRA**, matrícula nº. **1.02704-8**, lotado(a) no(a) Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas - PROGEP, para cursar mestrado no(a) **Universidade Estadual da Paraíba - UEPB**, a contar de 20 de dezembro de 2015 a 31 de março de 2017, de acordo com o processo nº 08.166/2016.

Registros e publicações necessários.

Campina Grande - PB, 25 de outubro de 2016.

**Republicar por incorreção.**

**Publicada no DOE em 20.12.2015.**

**PORTARIA/UEPB/GR/0780/2016**

O Reitor da **UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA – UEPB**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 46, inciso X, do Estatuto da Instituição,

**RESOLVE:**

**Exonerar VALDECIR ALVES DOS SANTOS JÚNIOR**, matrícula nº. **8.25564-0**, lotado(a) no(a) Centro de Ciências, Tecnologia e Saúde - CCTS, do cargo em comissão de **COORDENADOR DE CURSO**, símbolo **NDC-2**, do(a) Curso de Engenharia Civil - CCTS, de acordo com o processo nº 07.312/2016.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campina Grande - PB, 13 de outubro de 2016.

**PORTARIA/UEPB/GR/0844/2016**

O Reitor da **UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA – UEPB**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 46, inciso X, do Estatuto da Instituição,

**RESOLVE:**

**Exonerar FRANCINALDO DO MONTE PINTO**, matrícula nº. **1.22544-8**, lotado(a) no(a) Departamento de Psicologia do Centro de Ciências Biológicas e da Saúde-CCBS, do cargo em comissão de **COORDENADOR DE CLÍNICA**, símbolo **NDC-3**, do(a) Clínica Escola de Psicologia – CCBS – Campus I, de acordo com o processo nº 00.912/2016.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campina Grande - PB, 20 de outubro de 2016.

**PORTARIA/UEPB/GR/0848/2016**

O Reitor da **UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA – UEPB**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 46, inciso VII, do Estatuto da Instituição,

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 22, parágrafo único, da Lei 8.442/2007, com a redação que lhe foi dada pela Lei 8.700/2008,

**RESOLVE:**

**Promover** o(a) servidor(a) abaixo relacionado à classificação indicada, para a última referencia da classe, por ingressar em processo de aposentadoria, nos termos do que disciplina o art. 1º, § 1º, inciso II, da Lei nº 10.660/2016.

Processo	Matrícula	Nome	Situação Anterior	Situação Atual
08.850/2016	1.00730-1	Maria do Socorro Oliveira de Figueiredo Silva	B-III-10/T40	B-III-15/T40

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campina Grande - PB, 27 de outubro de 2016.

**PORTARIA/UEPB/GR/0756/2016**

O Reitor da **UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA – UEPB**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 46, inciso X, do Estatuto da Instituição,

**RESOLVE:**

**Remover**, a pedido, **ILAURO DE SOUZA LIMA**, matrícula nº. **7.23570-4** do(a) Centro de Ciências Exatas e Sociais Aplicadas - CCEA para o(a) Departamento de Química do Centro de Ciências e Tecnologia – CCT, Campus I, de acordo com o processo nº 05.617/2016.

Registros e publicações necessários.

Campina Grande - PB, 27 de outubro de 2016.

**PORTARIA/UEPB/GR/0794/2016**

O Reitor da **UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA – UEPB**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 46, inciso X, do Estatuto da Instituição,

**RESOLVE:**

**Autorizar** a prorrogação do afastamento integral do(a) servidor(a) **ELICLENES PORTO**, matrícula nº. **1.01805-1**, lotado(a) no(a) Coordenadoria de Bibliotecas - CB, para concluir mestrado no(a) **Universidade Estadual da Paraíba - UEPB**, pelo período de 3 meses, a contar de 01/09/2016 a 01/12/2016, de acordo com o processo nº 07.510/2016.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campina Grande - PB, 13 de outubro de 2016.

**PORTARIA/UEPB/GR/0851/2016**

O Reitor da **UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA – UEPB**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 46, inciso X, do Estatuto da Instituição e de acordo com o que consta no processo nº 04.232/2016,

**RESOLVE:**

**Nomear JOSÉ HELBER TAVARES DE ARAÚJO**, para exercer o cargo efetivo de **PROFESSOR DOUTOR A T40** com lotação no(a) Departamento de Letras e Humanidades do Centro de Ciências Humanas e Agrárias - CCHA, de acordo com o resultado do Concurso Público para Docente

publicado no DOE em 27 de abril de 2016.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campina Grande - PB, 31 de outubro de 2016.

**PORTARIA/UEPB/GR/0852/2016**

O Reitor da **UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA – UEPB**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 46, inciso X, do Estatuto da Instituição e de acordo com o que consta no processo nº 06.876/2016,

**RESOLVE:**

**Nomear JOSÉ MÁCIO RAMALHO TEÓDULO**, para exercer o cargo efetivo de **PROFESSOR DOUTOR A T40** com lotação no(a) Departamento de Geografia do Centro de Humanidades - CH, de acordo com o resultado do Concurso Público para Docente publicado no DOE em 27 de abril de 2016.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campina Grande - PB, 31 de outubro de 2016.

**PORTARIA/UEPB/GR/0853/2016**

O Reitor da **UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA – UEPB**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 46, inciso X, do Estatuto da Instituição e de acordo com o que consta no processo nº 04.179/2016,

**RESOLVE:**

**Nomear FERNANDO SANTOMAURO**, para exercer o cargo efetivo de **PROFESSOR DOUTOR A T40** com lotação no(a) Centro de Ciências Biológicas e Sociais Aplicadas - CCBSA, de acordo com o resultado do Concurso Público para Docente publicado no DOE em 27 de abril de 2016.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campina Grande - PB, 31 de outubro de 2016.

**PORTARIA/UEPB/GR/0855/2016**

O Reitor da **UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA – UEPB**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 46, inciso X, do Estatuto da Instituição,

**RESOLVE:**

**Revogar**, a pedido, o afastamento integral, concedido através da PORTARIA/UEPB/GR/0778/2016 publicada no Diário Oficial do Estado em 08 de outubro de 2016, a servidora **LENIRA DA COSTA NOBREGA MADRUGA**, matrícula: 1.21173-1, lotada no Centro de Ciências Biológicas e Sociais Aplicadas - CCBSA, de acordo com o processo nº 08.859/2016.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campina Grande - PB, 31 de outubro de 2016.

**PORTARIA/UEPB/GR/0856/2016**

O Reitor da **UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA – UEPB**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 46, inciso X, do Estatuto da Instituição e de acordo com o que consta no processo nº 09.430/2016,

**RESOLVE:**

**Nomear RAMON BOLIVAR CAVALCANTI GERMANO**, para exercer o cargo efetivo de **PROFESSOR MESTRE A T40** com lotação no(a) Departamento de Filosofia do Centro de Educação - CEDUC, de acordo com o resultado do Concurso Público para Docente publicado no DOE em 27 de abril de 2016.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campina Grande - PB, 01 de novembro de 2016.

**PORTARIA/UEPB/GR/0857/2016**

O Reitor da **UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA – UEPB**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 46, inciso X, do Estatuto da Instituição e de acordo com o que consta no processo nº 06.512/2016,

**RESOLVE: Nomear THALLES AZEVEDO DE ARAUJO**, para exercer o cargo efetivo de **PROFESSOR DOUTOR A T40** com lotação no(a) Departamento de Filosofia do Centro de Educação - CEDUC, de acordo com o resultado do Concurso Público para Docente publicado no DOE em 27 de abril de 2016.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campina Grande - PB, 01 de novembro de 2016.

**PORTARIA/UEPB/GR/0861/2016**

O Reitor da **UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA – UEPB**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 46, inciso VII, do Estatuto da Instituição,

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 22, parágrafo único, da Lei 8.442/2007, com a redação que lhe foi dada pela Lei 8.700/2008,

**RESOLVE:**

**Promover** o(a) servidor(a) abaixo relacionado à classificação indicada, para a última referencia da classe, por ingressar em processo de aposentadoria, nos termos do que disciplina o art. 1º, § 1º, inciso II, da Lei nº 10.660/2016.

Processo	Matrícula	Nome	Situação Anterior	Situação Atual
08.843/2016	1.00505-7	Maria Alba Batista de Almeida	B-III-11/T40	B-III-15/T40

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campina Grande - PB, 04 de novembro de 2016.

Prof. Antonio Guedes Rangel Junior  
Reitor

**RESENHA/UEPB/GR/0259/2016**

O Reitor da **Universidade Estadual da Paraíba - UEPB**, no uso das suas atribuições que lhe confere o artigo 46, inciso VII do Estatuto da Instituição, de acordo com Lei N° 5.391/91, artigos 12 a 21, e a **RESOLUÇÃO/UEPB/CONSUNI/050/2005**, **ASSINOU** o seguinte distrato:

N° do Contrato	N° do Processo	Matrícula	Nome	Data do Fim do Contrato	Função
0557/2016	09.139/2016	1.04330-4	Luis Carlos Xavier	07/10/2016	Vigilante

Registros e publicações necessários.  
Campina Grande, 25 de outubro de 2016.

**RESENHA/UEPB/GR/0260/2016**

O Reitor da **Universidade Estadual da Paraíba - UEPB**, no uso das suas atribuições que lhe confere o artigo 46, inciso VII do Estatuto da Instituição, de acordo com Lei N° 5.391/91, artigos 12 a 21, **ASSINOU** termo aditivo ao seguinte contrato:

N° do Contrato	N° do Processo	Matrícula	Nome	Início do Contrato	Fim do Contrato	Função
1093/2015	09.070/2016	1.04032-6	Rafael Grotta Gempel	01/10/2015	30/09/2017	Consultor na Área de Tecnologia da Saúde

Registros e publicações necessários.  
Campina Grande, 25 de outubro de 2016.

**RESENHA/UEPB/GR/0261/2016**

O Reitor da **Universidade Estadual da Paraíba - UEPB**, no uso das suas atribuições que lhe confere o artigo 46, inciso VII do Estatuto da Instituição, **INDEFERIU** o seguinte processo:

Lotação	Processo	Matrícula	Nome	Assunto
CCBS	01.039/2016	1.02859-1	Bruno Átila de Araujo Santana	Remoção do Campus I para o Campus V

Registros e publicações necessários.  
Campina Grande - PB, 25 de outubro de 2016.

**RESENHA/UEPB/GR/0262/2016**

O Reitor da **Universidade Estadual da Paraíba - UEPB**, no uso das suas atribuições que lhe confere o artigo 46, inciso VII do Estatuto da Instituição, **DEFERIU** o seguinte processo:

Lotação	Processo	Matrícula	Nome	Assunto
CCT	08.499/2016	1.02119-2	Gilson Camilo dos Santos	Gratificação de mestrado

Registros e publicações necessários.  
Campina Grande - PB, 25 de outubro de 2016.

**RESENHA/UEPB/GR/0263/2016**

O Reitor da **Universidade Estadual da Paraíba - UEPB**, no uso das suas atribuições que lhe confere o artigo 46, inciso VII do Estatuto da Instituição, **DEFERIU** o seguinte processo:

Lotação	Processo	Matrícula	Nome	Assunto
CCHA	08.631/2016	4.00758-1	Francisco Bezerra da Costa	Gratificação de Especialização

Registros e publicações necessários.  
Campina Grande - PB, 25 de outubro de 2016.

**RESENHA/UEPB/GR/0264/2016**

O Reitor da **Universidade Estadual da Paraíba - UEPB**, no uso das suas atribuições que lhe confere o artigo 46, inciso VII do Estatuto da Instituição, **DEFERIU** o seguinte processo:

Lotação	Processo	Matrícula	Nome	Assunto
CCBSA	07.012/2016	1.00628-2	Sandra Maria de Albuquerque Maranhão	Retroativo referente à ascensão funcional
CH	07.811/2016	3.00725-1	Tania Maria dos Santos Cavalcante	Retroativo referente à ascensão funcional

Registros e publicações necessários.  
Campina Grande - PB, 25 de outubro de 2016.

**RESENHA/UEPB/GR/0265/2016**

O Reitor da **Universidade Estadual da Paraíba - UEPB**, no uso das suas atribuições que lhe confere o artigo 46, inciso VII do Estatuto da Instituição, **DEFERIU** o seguinte processo:

Lotação	Processo	Matrícula	Nome	Assunto
CB	06.896/2016	8.02598-3	Thiago Bezerra de Almeida	Retroativo de progressão funcional

Registros e publicações necessários.  
Campina Grande - PB, 25 de outubro de 2016.

**RESENHA/UEPB/GR/0266/2016**

O Reitor da **Universidade Estadual da Paraíba - UEPB**, no uso das suas atribuições que lhe confere o artigo 46, inciso VII do Estatuto da Instituição, **INDEFERIU** o seguinte processo:

Lotação	Processo	Matrícula	Nome	Assunto
CCTS	00.189/2016	8.25918-9	Maria José de Sousa Cordão	Gratificação de insalubridade

Registros e publicações necessários.  
Campina Grande - PB, 25 de outubro de 2016.

**RESENHA/UEPB/GR/0188/2016**

O Reitor da **Universidade Estadual da Paraíba - UEPB**, no uso das suas atribuições que lhe confere o artigo 46, inciso VII do Estatuto da Instituição, de acordo com Lei N° 5.391/91, artigos

12 a 21, e a **RESOLUÇÃO/UEPB/CONSUNI/050/2005**, **ASSINOU** o seguinte distrato:

N° do Contrato	N° do Processo	Matrícula	Nome	Data do Fim do Contrato	Função
0094/2016	06.893/2016	1.04158-5	Kermes José Pereira da Silva	11/08/2016	Assistente Técnico II
0452/2016	07.267/2016	1.04367-8	Vinicius Ribeiro Pereira	25/08/2016	Assistente Técnico I

Registros e publicações necessários.  
Campina Grande, 25 de agosto de 2016.

**RESENHA/UEPB/GR/0225/2016**

O Reitor da **Universidade Estadual da Paraíba - UEPB**, no uso das suas atribuições que lhe confere o artigo 46, inciso VII do Estatuto da Instituição, **DEFERIU** o seguinte processo:

Lotação	Processo	Matrícula	Nome	Assunto
CCBS	07.601/2016	1.21225-7	Valdeci Gonçalves da Silva	Retroativo referente à mudança de classe

Registros e publicações necessários.  
Campina Grande - PB, 31 de outubro de 2016.

**RESENHA/UEPB/GR/0270/2016**

O Reitor da **Universidade Estadual da Paraíba - UEPB**, no uso das suas atribuições que lhe confere o artigo 46, inciso VII do Estatuto da Instituição, **DEFERIU** o seguinte processo:

Lotação	Processo	Matrícula	Nome	Assunto
CCBS	06.994/2016	1.21258-3	Maria do Socorro Ramos de Queiroz	Retroativo referente à mudança de classe

Registros e publicações necessários.  
Campina Grande - PB, 27 de outubro de 2016.

**RESENHA/UEPB/GR/0271/2016**

O Reitor da **Universidade Estadual da Paraíba - UEPB**, no uso das suas atribuições que lhe confere o artigo 46, inciso VII do Estatuto da Instituição, **INDEFERIU** o seguinte processo:

Lotação	Processo	Matrícula	Nome	Assunto
CCHA	07.008/2016	4.21160-0	Raimundo Andrade	Retroativo de gratificação de cargo em comissão

Registros e publicações necessários.  
Campina Grande - PB, 28 de outubro de 2016.

**RESENHA/UEPB/GR/0277/2016**

O Reitor da **Universidade Estadual da Paraíba - UEPB**, no uso das suas atribuições que lhe confere o artigo 46, inciso VII do Estatuto da Instituição, de acordo com Lei N° 5.391/91, artigos 12 a 21, **ASSINOU** termo aditivo ao seguinte contrato:

N° do Contrato	N° do Processo	Matrícula	Nome	Início	Fim	Função
0161/2016	07.468/2016	1.04232-0	Anni Kelly Sousa e Silva	04/01/2016	19/06/2017	Consultor na Área de Arquitetura e Urbanismo

Registros e publicações necessários.  
Campina Grande, 03 de novembro de 2016.

**RESENHA/UEPB/GR/0278/2016**

O Reitor da **Universidade Estadual da Paraíba - UEPB**, no uso das suas atribuições que lhe confere o artigo 46, inciso VII do Estatuto da Instituição, de acordo com Lei N° 5.391/91, artigos 12 a 21, e a **RESOLUÇÃO/UEPB/CONSUNI/050/2005**, **ASSINOU** termo aditivo aos contratos dos seguintes professores substitutos:

N° do Contrato	N° do Processo	Matrícula	Nome	Data de Início	Data de Fim
0461/2016	08.881/2016	5.27393-1	Amanda Carvalho Mendes Curvelo	20/01/2016	26/05/2017
0381/2016	08.878/2016	1.27045-0	Lorena Carneiro de Macêdo Jucá	20/01/2016	22/05/2017

Registros e publicações necessários.  
Campina Grande, 03 de novembro de 2016.

**RESENHA/UEPB/GR/0280/2016**

O Reitor da **Universidade Estadual da Paraíba - UEPB**, no uso das suas atribuições que lhe confere o artigo 46, inciso VII do Estatuto da Instituição, **DEFERIU** o seguinte processo:

Lotação	Processo	Matrícula	Nome	Assunto
CCEA	08.690/2016	7.02740-4	Diego Fernandes de Araujo	Gratificação de Especialização

Registros e publicações necessários.  
Campina Grande - PB, 03 de novembro de 2016.

**RESENHA/UEPB/GR/0283/2016**

O Reitor da **Universidade Estadual da Paraíba - UEPB**, no uso das suas atribuições que lhe confere o artigo 46, inciso VII do Estatuto da Instituição, **INDEFERIU** o seguinte processo:

Lotação	Processo	Matrícula	Nome	Assunto
PROGRAD	08.844/2016	1.00505-7	Maria Alba Batista de Almeida	Retroativo referente à ascensão funcional

Registros e publicações necessários.  
Campina Grande - PB, 04 de novembro de 2016.

Prof. Antonio Guedes Rangel Junior  
Reitor

## DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO

Portaria Nº 651/2016-DPPB/GDPG

João Pessoa, 31 de outubro de 2016.

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 18 da Lei Complementar Nº 104, de 23 de maio de 2012, c/c a Resolução Nº 005/2012-CS, publicada em 25/10/2012,

**RESOLVE** designar o Defensor Público FRANCISCO DE ASSIS COELHO, Símbolo DP-3, matrícula 109.260-0, Membro desta Defensoria Pública, com exercício junto a 6ª Vara da Fazenda Pública da Comarca da Capital, para responder pela 2ª Vara da Fazenda Pública da Comarca da Capital, em substituição a Defensora Pública Nadja Soares Baia, durante o seu afastamento para gozo de férias no mês de novembro do corrente ano.

Publique-se,  
Cumpra-se.

Publicada no Diário Oficial em 5/11/2016.  
REPUBLICAR POR INCORREÇÃO.

Portaria Nº 658/2016-DPPB/GDPG

João Pessoa, 31 de outubro de 2016.

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 18 da Lei Complementar Nº 104, de 23 de maio de 2012, c/c a Resolução Nº 005/2012-CS, publicada em 25/10/2012,

**RESOLVE** designar o Defensor Público ANTONIO ALBERTO COSTA BATISTA, Símbolo DP-3, matrícula 79.833-9, Membro desta Defensoria, com exercício junto a 3ª Vara Regional de Mangabeira da Comarca da Capital, para responder pelo 1º Juizado Especial Regional de Mangabeira da Comarca da Capital, em substituição ao Defensor Público Fernando Enéas de Souza, durante o seu afastamento para gozo de férias no mês de novembro do corrente ano.

Publique-se,  
Cumpra-se.

Publicada no Diário Oficial em 5/11/2016.  
REPUBLICAR POR INCORREÇÃO.

Portaria Nº 659/2016-DPPB/GDPG

João Pessoa, 31 de outubro de 2016.

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 18 da Lei Complementar Nº 104, de 23 de maio de 2012, c/c a Resolução Nº 005/2012-CS, publicada em 25/10/2012,

**RESOLVE** designar a Defensora Pública ELENICE DE FRANÇA LEMOS, Símbolo DP-3, matrícula 68.718-9, Membro desta Defensoria Pública, com exercício junto ao 1º Juizado Especial Cível da Comarca da Capital, para responder pelo 4º Juizado Especial Cível da Comarca da Capital, em substituição a Defensora Pública Julita Costa Aranha, durante o seu afastamento para gozo de férias no mês de novembro do corrente ano.

Publique-se,  
Cumpra-se.

Publicada no Diário Oficial em 5/11/2016.  
REPUBLICAR POR INCORREÇÃO.

Portaria Nº 660/2016-DPPB/GDPG

João Pessoa, 31 de outubro de 2016.

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 18 da Lei Complementar Nº 104, de 23 de maio de 2012, c/c a Resolução Nº 005/2012-CS, publicada em 25/10/2012,

**RESOLVE** designar a Defensora Pública MARIA DAS GRAÇAS LACERDA, Símbolo DP-2, matrícula 90.866-5, Membro desta Defensoria Pública, com exercício junto ao 6º Juizado Especial Cível da Comarca da Capital, para responder pelo 5º Juizado Especial Cível da Comarca da Capital, em substituição ao Defensor Público Marcos Antonio Medeiros Guimarães, durante o seu afastamento para gozo de férias no mês de novembro do corrente ano.

Publique-se,  
Cumpra-se.

Publicada no Diário Oficial em 5/11/2016.  
REPUBLICAR POR INCORREÇÃO.

Portaria Nº 664/2016-DPPB/GDPG

João Pessoa, 31 de outubro de 2016.

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 18 da Lei Complementar Nº 104, de 23 de maio de 2012, c/c a Resolução Nº 005/2012-CS, publicada em 25/10/2012,

**RESOLVE** designar o Defensor Público SEVERINO BADÚ DE ARAÚJO, Símbolo DP-3, matrícula 080.552-1, Membro desta Defensoria Pública, com exercício junto a 1ª Vara Cível da Comarca de Campina Grande, para responder pela Vara de Execução Penal da Comarca de Campina Grande, em substituição ao Defensor Público Paulo Sérgio Garcia de Araújo, durante o seu afastamento para gozo de férias no mês de novembro do corrente ano.

Publique-se,  
Cumpra-se.

Publicada no Diário Oficial em 5/11/2016.  
REPUBLICAR POR INCORREÇÃO.

Portaria Nº 672/2016-DPPB/GDPG

João Pessoa, 31 de outubro de 2016.

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 18 da Lei Complementar Nº 104, e seus incisos, de 23 de maio de 2012, **RESOLVE** designar a Defensora MOZENEIDE VIEIRA LOPES, Símbolo DP-2,

matrícula 93.516-6, Membro desta Defensoria Pública, com exercício junto ao 3º Juizado Especial Cível da Comarca da Capital, para atuar no Processo 3000140-79.2014.815.0751, em tramitação na Comarca de Bayeux, até ulterior deliberação.

Publique-se,  
Cumpra-se.

Portaria Nº 677/2016-DPPB/GDPG

João Pessoa, 3 de novembro de 2016.

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 18 da Lei Complementar Nº 104, e seus incisos, de 23 de maio de 2012, e tendo em vista o que consta do Processo Nº 3783/2016-DPPB,

**RESOLVE** designar o Defensor Público FRANCISCO DE ASSIS COELHO, Símbolo DP-3, matrícula 109.260-0, Membro desta Defensoria, para patrocinar a defesa do pronunciado Marcos Inácio da Silva, nos autos do Processo nº 0000731-13.2014.815.0551, que responde perante a Justiça Pública na Comarca de Remígio/Pb, onde será submetido a julgamento popular, no dia 17 de novembro de 2016, às 8h30.

Publique-se,  
Cumpra-se.

Portaria Nº 678/2016-DPPB/GSDPG

João Pessoa, 3 de novembro de 2016.

O SUBDEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 19 da Lei Complementar Nº 104, de 23 de maio de 2012, e tendo em vista o que consta do Processo Nº 2873/2016-DPPB,

**RESOLVE** designar a Defensora Pública NEIDE LUIZA VINAGRE NOBRE, Símbolo DP-3, matrícula 80.578-5, Membro desta Defensoria, para patrocinar a defesa técnica em plenário do Júri dos pronunciados Josemar Silva Lindolfo, nos autos da Ação Penal, Processo nº 000037181.2015.815.0571, no dia 8/11/2016, às 8h30, na Comarca de Pedras de Fogo/PB e Romero Bruno Gomes Dantas, Processo nº 0001664-17.2013.815.0261, que responde perante a Justiça Pública na Comarca de Piancó/PB, onde será submetido a julgamento popular, no dia 9 de novembro de 2016, às 08h30.

Publique-se,  
Cumpra-se.

Portaria Nº 679/2016-DPPB/GDPG

João Pessoa, 3 de novembro de 2016.

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 18 da Lei Complementar Nº 104, e seus incisos, de 23 de maio de 2012, e tendo em vista o que consta do Processo Nº 3785/2016-DPPB,

**RESOLVE** designar o Defensor Público MANFREDO ESTEVAM ROSENSTOCK, Símbolo DP-3, matrícula 73.979-1, Membro desta Defensoria, para patrocinar as defesas dos réus Daniel Paulino da Silva, Processo nº 00000000665-98.2009.815.1071, Manoel Messias da Silva, Processo nº 0000870-93.2010.815.1071 e do pronunciado Wagner Paulino Bernardo, Processo nº 00008242-02.2013.815.1071, que respondem perante a Justiça Pública na Comarca de Jacaraú/Pb, onde serão submetidos a julgamento popular, nos dias 22, 23 e 24 de novembro de 2016, às 8h30.

Publique-se,  
Cumpra-se.

Portaria Nº 680/2016-DPPB/GDPG

João Pessoa, 3 de novembro de 2016.

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DA PARAIBA, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 18 da Lei Complementar Nº 104, e seus incisos, de 23 de maio de 2012, e tendo em vista o que consta do Processo Nº 3787/2016-DPPB,

**RESOLVE** designar o Defensor Público ANTONIO RODRIGUES DE MELO, Símbolo DP-2, matrícula 106.827-0, Membro desta Defensoria Pública, para patrocinar a defesa em plenário do júri do pronunciado Junior Soares da Silva, Processo Nº 0000351.56.2011.815.0951, que responde perante a Justiça Pública na Comarca de Arara/PB, onde será submetido a julgamento popular, no dia 24 de novembro de 2016, às 8h30.

Publique-se,  
Cumpra-se.

Portaria Nº 681/2016-DPPB/GDPG

João Pessoa, 3 de novembro de 2016.

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DA PARAIBA, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 18 da Lei Complementar Nº 104, e seus incisos, de 23 de maio de 2012, e tendo em vista o que consta do Processo Nº 3788/2016-DPPB,

**RESOLVE** designar o Defensor Público ANTONIO RODRIGUES DE MELO, Símbolo DP-2, matrícula 106.827-0, Membro desta Defensoria Pública, para patrocinar a defesa em plenário do júri do pronunciado João Batista Arcanjo de Sousa, Processo Nº 000439.75.2010.815.0031, que responde perante a Justiça Pública na Comarca de Alagoa Grande/PB, onde será submetido a julgamento popular, no dia 22 de novembro de 2016, às 8h30.

Publique-se,  
Cumpra-se.

Portaria Nº 682/2016-DPPB/GDPG

João Pessoa, 3 de novembro de 2016.

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DA PARAIBA, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 18 da Lei Complementar Nº 104, e seus incisos, de 23 de maio de 2012, e tendo em vista o que consta do Processo Nº 3841/2016-DPPB,

**RESOLVE** designar o Defensor Público WILMAR CARLOS DE PAIVA LEITE, Símbolo DP-4, matrícula 73.891-3, Membro desta Defensoria, para patrocinar a defesa técnica em plenário do júri dos pronunciados Francisco da Silva Quirino, Processo nº 0001630.80.2011.815.0271, dia 16/11/2016, às 8h, na Comarca de Piancó/PB e do pronunciado Edmilson Gomes Coutinho, Processo nº 0002353-28.2012.815.0251 que responde perante a Justiça Pública na Comarca de Patos/PB, onde será submetido a julgamento popular, no dia 18 de novembro de 2016, às 8h30.

Publique-se,  
Cumpra-se.

Portaria Nº 683/2016-DPPB/GDPG

João Pessoa, 3 de novembro de 2016.

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DA PARAIBA, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 18 da Lei Complementar Nº 104, e seus incisos, de 23 de maio de 2012, e tendo em vista o que consta do **Processo Nº 3842/2016-DPPB**,

**RESOLVE** designar o Defensor Público **CARLOS ROBERTO BARBOSA**, Símbolo DP-3, matrícula 63.092-6, Membro desta Defensoria, para patrocinar a defesa técnica da ré **Gerusa da Silva**, Processo nº 00000.44-64.2016.815.0131, no dia 16/11/2016, às 8h30, na Comarca de **Cajazeiras/PB** e do pronunciado Lucas Thales Bezerra da Silva, Processo nº 0002900-58.2014.815.0251, que responde perante a Justiça Pública na **Comarca de Patos/PB**, onde será submetido a julgamento popular, no dia 17 de novembro de 2016, às 8h30.

Publique-se,  
Cumpra-se.

Portaria Nº 684/2016-DPPB/GDPG

João Pessoa, 3 de novembro de 2016.

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DA PARAIBA, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 18 da Lei Complementar Nº 104, e seus incisos, de 23 de maio de 2012, c/c o Artigo 79 da Lei Complementar nº 58/2003, e tendo em vista o que consta do **Processo Nº 3143/2016-DPPB**,

**RESOLVE** conceder Férias Regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos, referentes ao período aquisitivo de 2013/2014, ao servidor **PAULO ROGÉRIO DE ARAÚJO BARBOSA**, matrícula 180.498-7, lotado nesta Defensoria Pública, com exercício junto a Subgerência de Tecnologia da Informação, **com vigência a partir do dia 1º de dezembro de 2016**.

Publique-se,  
Cumpra-se.

Portaria Nº 685/2016-DPPB/GDPG

João Pessoa, 4 de novembro de 2016.

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DA PARAIBA, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 18 da Lei Complementar Nº 104, e seus incisos, de 23 de maio de 2012,

**RESOLVE** designar a Defensora Pública **PAULA REIS ANDRADE**, Símbolo DP-2, matrícula 135.002-1, Membro desta Defensoria Pública, para atuar no Mutirão do DPVAT na Comarca da Capital, no período de 22 a 25 de novembro de 2016, das 8h às 18h, na Vila Olímpica da Parayba, até ulterior deliberação.

Publique-se,  
Cumpra-se.

Portaria Nº 686/2016-DPPB/GDPG

João Pessoa, 4 de novembro de 2016.

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DA PARAIBA, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 18 da Lei Complementar Nº 104, de 23 de maio de 2012,

**RESOLVE** designar os Defensores Públicos para participarem do **PLANTÃO JUDICIÁRIO DO DIA 2/11/2016**.

PLANTÃO JUDICIÁRIO DO DIA - 02.11.2016				
GRUPO 1				
BAYEUX, CABEDELO, JOÃO PESSOA, LUCENA e SANTA RITA				
Dias	Defensores	Comarca/Vara	Fone/Fax	Horário Presencial
02.11	Ariane Fonseca Brito	2ª Vara de Executivos Fiscais da Capital	3208-2400	13:00 às 17:00h
GRUPO 2				
ALHANDRA, CAAPORÁ, CRUZ DO ESPÍRITO SANTO, GURINHÉM, ITABAIANA, JACARAÚ, MAMANGUAPE, PEDRAS DE FOGO, PILAR, RIO TINTO e SAPE				
Dias	Defensores	Comarca/Vara	Fone/Fax	Horário Presencial
02.11	-0-	Rio Tinto	3291-1156	08:00 às 12:00h
GRUPO 3				
AROEIRAS, BOQUEIRÃO, CABACEIRAS, CAMPINA GRANDE, INGÁ, QUEIMADAS e UMBUZEIRO				
Dias	Defensores	Comarca/Vara	Fone/Fax	Horário Presencial
02.11	Milton Aurélio D. dos Santos	1ª Tribunal do Juri de Campina Grande	3310-2400	13:00 às 17:00h
GRUPO 4				
JUAZEIRINHO, MONTEIRO, POCINHOS, PRATA, SÃO JOÃO DO CARIRI, SERRA BRANCA, SOLEDADE e SUMÉ				
Dias	Defensores	Comarca/Vara	Fone/Fax	Horário Presencial
02.11	-0-	Pocinhos	3384-2633	08:00 às 12:00h

GRUPO - 5				
ALAGOA GRANDE, ALAGOA NOVA, AREIA, BARRA DE SANTA ROSA, CUITÉ, ESPERANÇA, PICUÍ e REMÍGIO				
Dias	Defensores	Comarca/Vara	Fone/Fax	Horário Presencial
02.11	João Batista de Souza	Alagoa Grande	3273-2633	08:00 às 12:00h
GRUPO - 6				
ÁGUA BRANCA, COREMAS, ITAPORANGA, MALTA, PATOS, PIANCÓ, PRINCESA ISABEL, SANTA LUZIA e SANTANA DOS GARROTES, SÃO MAMEDE, TAPERÓÁ e TEIXEIRA				
Dias	Defensores	Comarca/Vara	Fone/Fax	Horário Presencial
02.11	-0-	Santana dos Garrotes	3485-1030	08:00 às 12:00h
GRUPO - 7				
BONITO DE SANTA FÉ, BREJO DO CRUZ, CAJAZEIRAS, CATOLÉ DO ROCHA, CONCEIÇÃO, PAULISTA, POMBAL, SÃO BENTO, SÃO JOSÉ DE PIRANHAS, SÃO JOÃO DO RIO DO PEIXE, SOUSA e UIRAÚNA.				
Dias	Defensores	Comarca/Vara	Fone/Fax	Horário Presencial
02.11	José Willami de Souza	2ª Vara Mista de Pombal	3431-2298	08:00 às 12:00h
GRUPO 8				
ALAGOINHA, ARARA, ARARUNA, ARAÇAGI, BANANEIRAS, BELÉM, CAIÇARA, CACIMBA DE DENTRO, GUARABIRA, MARÍ, PILÕES, PIRPIRITUBA, SERRARIA e SOLÂNEA				
Dias	Defensores	Comarca/Vara	Fone/Fax	Horário Presencial
02.11	Odonildo de Souza Manguieira	2ª Vara Mista de Guarabira	3271-3967	08:00 às 12:00h

PLANTÃO DESEMBARGADORES - 02.11.2016	
Dias	DEFENSORES PÚBLICOS
02.11	Valéria Lopes Onofre Vita

Publique-se,  
Cumpra-se

Portaria Nº 687/2016-DPPB/GDPG

João Pessoa, 4 de novembro de 2016.

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 18 da Lei Complementar Nº 104, de 23 de maio de 2012, c/c a Resolução Nº 005/2012-CS, publicada em 25/10/2012,

**RESOLVE** designar o Defensor Público **JOSÉ ADAMASTOR MORAIS DE QUEIROZ MELO**, Símbolo DP-3, matrícula 79.258-6, Membro desta Defensoria Pública, com exercício junto a 2ª Vara Cível da Comarca da Capital, para responder pela 5ª Vara Fazenda da Comarca da Capital, em substituição a Defensora Pública Maria Madalena Abrantes Silva, durante o seu afastamento para gozo de férias no mês de novembro do corrente ano.

Publique-se,  
Cumpra-se.

Portaria Nº 688/2016-DPPB/GDPG

João Pessoa, 4 de novembro de 2016.

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere os Artigos 18 e o Artigo 123 § 1º da Lei Complementar Nº 104, de 23 de maio de 2012,

**RESOLVE** designar o Defensor Público **VIRGULINO DE MEDEIROS NETO**, Símbolo DP-3, matrícula 91.273-5, Membro desta Defensoria Pública, com exercício no 1º Juizado Especial Criminal da Comarca da Capital para responder cumulativamente pelo 1º Juizado Regional de Mangabeira, no período da manhã, a partir do dia 1º de novembro de 2016, até ulterior deliberação.

Publique-se,  
Cumpra-se.

  
Vanildo Oliveira Brito  
Defensor Público Geral do Estado

## PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DA PARAÍBA  
CÂMARA DE CONCILIAÇÃO DE PRECATÓRIOS-CONPREC

### ERRATA EDITAL 02/2016

A Câmara de Conciliação de Precatórios- CONPREC, instituída no âmbito da Procuradoria Geral do Estado da Paraíba – PGE/PB, torna público as seguintes correções ao Edital 02/2016:

#### Correção ao item 3.1-IV do Edital

Conforme previsto no item 3.1-IV do Edital, onde se lê:

*IV – Procuração pública atualizada, outorgada ao advogado habilitado na ação que originou o precatório, com poderes específicos para celebrar acordo direto;*

#### Leia-se:

*IV – Procuração pública atualizada, outorgada a advogado com poderes específicos para celebrar acordo direto;*

#### Correção ao item 10.2 do Edital

Conforme previsto no item 10.2 do Edital, onde se lê:

*10.2 – Serão desconsideradas as propostas cujas contas estejam pendentes de recurso ou de retificação.*

#### Leia-se:

*10.2 – Serão desconsideradas as propostas cujas contas estejam pendentes de recurso ou de retificação, salvo pedido de desistência protocolado junto à instância competente para a análise do recurso ou manifestação.*

  
GILBERTO CARNEIRO DA GAMA  
Procurador Geral do Estado  
Presidente da Câmara de Conciliação de Precatórios

## LICITAÇÕES - EXTRATOS - LICENÇAS - TERMOS - ATAS

### Secretaria de Estado da Educação

### MANDADO DE CITAÇÃO

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO  
COMISSÃO PERMANENTE DE INQUÉRITO

#### MANDADO DE CITAÇÃO

O Presidente da Comissão Permanente de Inquérito, designado pelo Secretário de Estado da Educação Professor Aléssio Trindade de Barros, por meio da Portaria nº 869, de 17 de Agosto de 2016, publicada no D.O.E de 23 de Agosto de 2016, nos termos do art. 149 § 1º, CITAArºFrancinaldo Candido de Oliveira, matrícula nº 167.654-7, para apresentar na sede da Comissão Permanente de Inquérito, no prazo de 10 (dez) dias, contados a partir da última publicação deste mandado, DEFESA ESCRITA, em relação aos fatos que lhe foram imputados no TERMO DE INDICIAÇÃO presente no Processo Administrativo nº 0021349-1/2016 – Apenso: 0018393-6/2016, sob pena de revelia, sendo-lhe assegurado vista dos respectivos autos na sede da CPI/SEE, de segunda à sexta-feira, das 08:00h às 12:00h e das 13:30h às 16:30h.

João Pessoa, 08 de novembro de 2016.

Cláudio Roberto Tolêdo de Santana  
Presidente da CPI/SEE - PB

## Secretaria de Estado da Saúde

### EDITAL E AVISO

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE  
CENTRO FORMADOR DE RECURSOS HUMANOS DA PARAÍBA  
(CEFOR-RH/SES-PB)

A Direção Geral do Centro Formador de Recursos Humanos (CEFOR-RH/SES/PB), no uso de suas atribuições, e considerando a remanescente de 01 (uma) vaga para o cargo de FACILITADOR I, **convoca**, pelo critério da classificação, a candidata aprovada em primeiro lugar no **CADASTRO DE RESERVA** na seleção referente ao Processo Seletivo Simplificado do Curso Técnico em Prótese Dentária para preenchimento da função.

O Edital de Chamamento de referência é o de N°06/2016 - EQUIPE TÉCNICA, devidamente publicado, instrumento que rege o certame, cujo resultado final (findo o prazo de recurso) foi divulgado em 24 de junho de 2016, através de publicação na página 10 do Diário Oficial Estadual.

CADASTRO DE RESERVA EDITAL N°06/2016 (CEFOR-RH/SES/PB)	
NOME	CARGO PRETENDIDO
Ingrid Miucha Sarmento Soares Zaccara Pereira	Facilitador I
Marcos André Azevedo da Silva	Facilitador I
Pâmela Lopes Pedro da Silva	Facilitador I
Milena Patrícia Nóbrega de Paiva	Facilitador I
Raquel Adriano Dantas	Facilitador I
Francilene Dias Leite	Facilitador I

## Secretaria de Estado da Agricultura Familiar e Desenvolvimento do Semiárido

### EDITAL E AVISO

SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA FAMILIAR  
E DESENVOLVIMENTO DO SEMIÁRIDO  
PROJETO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO CARIRI,  
SERIDÓ E CURIMATAÚ  
UNIDADE DE GESTÃO DO PROJETO – UGP  
FUNDO INTERNACIONAL DE DESENVOLVIMENTO AGRÍCOLA - FIDA

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA DE AT  
EDITAL N.º 001/2016

ACORDO DE EMPRÉSTIMO N.º I-798-BR

CONTRATAÇÃO DE PRESTADORA DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA – AT PARA NO ÂMBITO DO PROJETO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO CARIRI, SERIDÓ E CURIMATAÚ – PROCASE, PARA EMPRESAS CREDENCIADAS NO ESTADO DA PARAÍBA.

João Pessoa, novembro de 2016.

#### 1 INTRODUÇÃO

De ordem do Sr. Secretário de Estado da Agricultura Familiar e Desenvolvimento do Semiárido, a Unidade Gestora do Projeto de Desenvolvimento Sustentável do Cariri, Seridó e Curimataú - PROCASE, instituída com fulcro no Decreto nº 32.409 de 14 de setembro de 2011, comunica às prestadoras interessadas a abertura do presente procedimento de Chamada Pública para Credenciamento de Prestadora de Serviços de Assessoria Técnica (AT), cadastradas no Estado da Paraíba, para o processo de elaboração, implementação e assistência aos Projetos Produtivos voltados para comunidades e organizações produtivas da agricultura familiar na área de atuação direta do PROCASE nos Territórios do **Cariri Oriental, Cariri Ocidental, Médio Sertão, Curimataú e Seridó**, consoante regido neste edital, na forma das normativas de aquisições do FIDA, bem como da Lei nº 8.666/1993, Lei nº 12.188 de 11 de janeiro de 2010, Decreto nº 7.215 de 15 de junho de 2010 e outras demais normas pertinentes. O edital e seus anexos podem ser obtidos no endereço da proponente citado no item 1.1.

#### 1.1 ENTIDADE PROPONENTE – SEAFDS/UGP

Secretaria de Estado da Agricultura Familiar e Desenvolvimento do Semiárido – SEAFDS

Unidade Gestora do Projeto – UGP

CNPJ: 21.736.498/001-25

Rua Prefeito Oswaldo Pessoa, 196, Jaguaribe – CEP 58.015-510 – João Pessoa, Paraíba.

Contato telefônico: (83) 3218-6717 / 3218-5911

E-mail: [procase@gmail.com](mailto:procase@gmail.com)

#### 2 JUSTIFICATIVA

Considerando que o principal objetivo do Projeto de Desenvolvimento Sustentável do Cariri, Seridó e Curimataú – PROCASE é contribuir para a redução da pobreza da população do semiárido paraibano, prioritariamente através do fortalecimento da organização dos agricultores familiares para dinamização da geração de emprego e renda e que o financiamento de projetos produtivos será fundamental para melhorar a produção agrícola e não agrícola e o acesso ao mercado e as cadeias de valor relevante, fica evidenciada a importância de se seguir a metodologia prevista para execução do PROCASE, com destaque para as etapas que culminam com a elaboração de Projetos Produtivos Sustentáveis com foco nos aspectos econômico, social e ambiental e uma Assistência Técnica efetiva e de qualidade.

Desta forma, é plausível a justificativa para o credenciamento de prestadoras de serviços de assistência técnica cadastradas no Estado da Paraíba e elaboração de Planos de Negócio no âmbito do Projeto.

#### 3 OBJETO

Constitui objeto desta CHAMADA PÚBLICA o credenciamento de prestadores de serviços de Assessoria Técnica (AT), cadastradas no Estado da Paraíba, para o processo de elaboração, implementação e AT aos 92 Projetos Produtivos nos 56 municípios do Semiárido do Paraíba, com estimativa de 2.186 famílias, voltados para comunidades e organizações produtivas da agricultura familiar na área de atuação direta do PROCASE nos Territórios do Cariri Oriental, Cariri Ocidental, Médio Sertão, Curimataú e Seridó, conforme Termo de Referência.

#### 4 ENTIDADES EXECUTORAS

Poderão participar desta Chamada Pública as instituições privadas, com ou sem fins lucrativos, previamente credenciadas, na forma da Lei nº 12.188, de 11 de janeiro de 2010, Decreto nº 7.215, de 15 de junho de 2010, Portaria MDA nº 35 de 16 de junho de 2010 e Portaria MDA nº 116 de 26 de dezembro de 2012, bem como as Centrais de Cooperativas, e a EMATER-PB obedecendo à legislação específica e as condições previstas no Termo de Referência deste Edital.

#### 5 DA ÁREA GEOGRÁFICA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Foram estabelecidas 04 (Quatro) áreas geográficas distintas denominadas de Lote no semiárido Paraibano conforme descrito no anexo, Termo de Referência, item 5.3.

#### 6 DA DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E PRODUTOS

A descrição quantitativa das metas e serviços de AT, bem como dos produtos esperados, encontra-se no Termo de Referência (anexo I), itens 5.4 e 8, respectivamente.

#### 7 DOS PRAZOS

Prazos do processo de seleção das propostas:

Lançamento do Edital	11/11/2016
Data final para apresentação de proposta	14/12/2016
Divulgação dos Resultados	23/12/2016
Prazo para interposição de eventual recurso voluntário, no caso de irrisignação por parte dos proponentes em relação ao resultado da seleção	30/12/2016
Prazo para análise dos recursos interpostos	13/01/2017
Publicação do resultado final	20/01/2017

Os recursos poderão ser propostos em meio físico e deverão ser entregues via postal (SEDEX ou carta registrada com aviso de recebimento) ou pessoalmente e encaminhados para a Comissão Especial do Procace, no endereço discriminado no item 1.1 deste edital.

Não será aceito recurso interposto fora do prazo.

Divulgação dos Resultados: os resultados finais serão divulgados no mural de publicidade do PROCASE, bem como publicação no Diário Oficial do Estado.

#### 8 VALOR ESTIMADO DA CHAMADA PÚBLICA

O valor total estimado da presente Chamada Pública será de R\$ 6.100.000,00 (seis milhões e cem mil reais), divididos nos seguintes valores por Lote:

#### QUADRO 01

TERRITÓRIOS	LOTE	QTED DE PP POR LOTE	FAMÍLIAS ESTIMADAS	MUNICÍPIOS	VALOR DE ATS GLOBAL ESTIMADO / LOTE (R\$)
Cariri Ocidental	1	26	665	17	1.500.000,00
Médio Sertão e Seridó	2	23	452	13	1.500.000,00
Cariri Oriental	3	20	540	14	1.550.000,00
Curimataú	4	23	529	12	1.550.000,00
<b>TOTAL</b>		<b>178</b>	<b>2.186</b>	<b>89</b>	<b>6.100.000,00</b>

A relação dos municípios por lote está discriminada no item 5.3, anexo I, Termo de Referência.

#### 9 QUALIFICAÇÃO DE PROFISSIONAIS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A qualificação técnica dos profissionais que deverão executar os serviços de AT está detalhada no Termo de Referência (anexo I), item 6.

#### 10 ENCAMINHAMENTO DAS PROPOSTAS

As entidades interessadas terão prazo de **30 dias** corridos contados da data de publicação do extrato deste edital no DOE para efetuarem a entrega dos documentos habilitatórios e memorial descritivo do perfil da prestadora. Esses documentos deverão ser protocolados na UGP, conforme endereço citado no item 1.1 deste edital.

Os documentos deverão ser entregues em pelo menos 2 (dois) envelopes distintos devidamente identificados e lacrados, sendo que em um deles deverá conter os documentos de habilitação e outro contendo o memorial descritivo por Lote pretendido. A proponente deverá indicar seu credenciamento para no máximo 2(dois) Lotes, identificando o Lote de sua preferência.

Os documentos que não sejam certidões, declarações ou cópias autenticadas deverão ser impressos sem emendas, rasuras ou entrelinhas e assinados, fazendo constar a identificação (cargo) do signatário, que também rubricará as folhas que não forem assinadas.

As cópias de documentos apresentadas deverão ser legíveis, de modo a permitir à Comissão Especial sua leitura e perfeita análise de seu teor.

Os esclarecimentos acerca desta Chamada Pública poderão ser feitos no horário de 08h 00 às 14h 30 através do telefone: (83) 3218-6717/ 3218-5911 ou através do e-mail: [procase@gmail.com](mailto:procase@gmail.com)

#### 10.1 DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

A documentação referente à habilitação da prestadora deverá ser entregue em envelope NÚMERO 01, conforme o item 18 do anexo I, Termo de Referência.

#### 10.2 MEMORIAL DESCRITIVO

O envelope NÚMERO 2, relativo ao memorial descritivo, deverá constar o perfil técnico, a estrutura móvel e imóvel, as experiências já desenvolvidas com efeito ao tema (vis-a-vis ao quadro 1), deverá ser apresentado em papel timbrado, sem emendas ou rasuras, com páginas numeradas seqüencial e continuamente, assinada pelo representante autorizado da prestadora, com todas as páginas rubricadas. Para comprovação do currículo (experiência) da entidade serão aceitos:

- Certidões, declarações, atestados, certificados. Outros documentos similares que sirvam para o mesmo propósito, ficando a cargo da comissão a sua aceitação. Os comprovantes devem ser referentes a serviços executados pela entidade nos últimos 05 (cinco) anos com a indicação da data do início e do término da prestação dos serviços.

Os comprovantes dos currículos dos profissionais poderão ser Diplomas registrados pelo MEC, Carteira de Trabalho, ART, contratos com o termo de conclusão, certificados, declarações e atestados. Outros documentos similares que sirvam para o mesmo propósito, ficando a cargo da comissão a sua aceitação. Para os serviços de AT a serem contratados, serão exigidos dedicação e compromisso dos profissionais indicados conforme a proposta apresentada. Recomenda-se que a equipe técnica tenha composição mista (homens e mulheres). Também serão exigidos os registros dos respectivos conselhos profissionais oficiais de classes, quando for o caso.

Os documentos expedidos por pessoa de direito público ou privado deverão conter a identificação do signatário e apresentados em papel timbrado da instituição declarante.

A apresentação de documento falso, referente à habilitação e ao memorial descritivo implicará na eliminação automática da prestadora do processo, e sujeitará a mesma às penalidades legais.

No verso de cada envelope deverá constar a razão social, nome fantasia (se houver), CNPJ, endereço



completo da prestadora, nome do responsável e telefones para contato. No envelope contendo o memorial descritivo, além das informações acima, deve constar o número do(s) Lote(s) pleiteado(s). Os envelopes deverão ser entregues devidamente lacrados e identificados, seguindo-se os modelos apresentados a seguir:

**ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTOS HABILITATÓRIOS LOTE Nº**

A/C:

Comissão Especial do PROCASE Chamada Pública de AT  
Secretaria de Estado da Agricultura Familiar e Desenvolvimento do Semiárido – SEAFDS  
Unidade de Gestão de Projeto – UGP  
Chamada Pública de AT Nº 01/2016

Endereço: Rua Prefeito Oswaldo Pessoa, 196, Bairro Jaguaribe – CEP 58.015-510 – João Pessoa, Paraíba

**ENVELOPE Nº 02 – MEMORIAL DESCRITIVO LOTE Nº**

A/C:

Comissão da Chamada Pública de AT  
Secretaria de Estado da Agricultura Familiar e Desenvolvimento do Semiárido – SEAFDS  
Unidade de Gestão de Projeto – UGP  
Chamada Pública de AT Nº 01/2016 – Lote:

Endereço: Rua Prefeito Oswaldo Pessoa, 196, Bairro Jaguaribe – CEP 58.015-510 – João Pessoa, Paraíba

**11 CREDENCIAMENTO DA PRESTADORA**

Com base nos documentos apresentados no envelope 02 (memorial descritivo) far-se-á a análise e pontuação das prestadoras (conforme quadro 1).

A qualificação da equipe técnica será avaliada seguindo dois parâmetros: o grau de especialização e o tempo de experiência profissional voltado às diretrizes do programa de AT.

O grau de especialização e o tempo de experiência profissional serão avaliados através da soma dos pontos obtidos pelo conjunto da equipe apresentada pela prestadora e os conhecimentos de campo aplicáveis às diretrizes do Programa referentes a cada possibilidade de formação da equipe técnica, segundo os critérios abaixo:

**11.1 CRITÉRIOS PARA CREDENCIAMENTO DA PRESTADORA**

Serão avaliados os seguintes itens:

I. A experiência da prestadora em AT;

II. A qualificação da equipe técnica;

III. A estrutura logística.

Será automaticamente eliminada do processo a prestadora que:

I. Apresentar equipe técnica desconforme com item 6.1, do Termo de Referência;

II. Obter menos de 60% (sessenta por cento) do total de pontos de cada item do quadro 2 abaixo; ou

III. Apresentar documentos falsos.

A seguir, os critérios de pontuação para análise técnica do memorial descritivo:

**QUADRO 2  
CRITÉRIOS PARA CREDENCIAMENTO DA  
PRESTADORA DE AT**

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
1.	EXPERIÊNCIA DA PRESTADORA	(55)
1.1.	TEMA 02: Elaboração e execução de projetos do PRONAF, PAA, PNAE, Seguro-Safrá e outros  Pelo menos 20 projetos (2pts) Pelo menos 40 projetos (3pts) Pelo menos 60 projetos (4pts)	(4)
1.2.	TEMA 03: Cursos técnicos e afins ministrados direcionados a agricultura familiar  Pelo menos cinco cursos (2pt) Pelo menos dez cursos (3pts) Pelo menos quinze cursos (4pts) Pelo menos vinte cursos (5pts)	(5)
1.3.	TEMA 04: Cursos técnicos e afins ministrados direcionados a grupos de mulheres  Pelo menos dois cursos (2pt) Pelo menos quatro cursos (6pts) Pelo menos seis cursos (8pts) Pelo menos oito cursos (10pts)	(10)
1.4.	Experiência da prestadora em atividades de assessoria técnica comunidades de agricultores(as) familiares, quilombolas e/ou Indígenas  Pelo menos dois anos (4pts) Pelo menos quatro anos (6pts) Pelo menos seis anos (8pts) Pelo menos oito anos (10pts)	(10)
1.5.	Experiência da entidade em atividades de assessoria técnica para produção agroecológica ou orgânica e boas práticas conservacionistas com tecnologia adequada.  Pelo menos um ano (4pts) Pelo menos dois anos (6pts) Pelo menos três anos (8pts)	(10)

	Pelo menos quatro anos (10pts)	
1.6.	Ter experiência em gestão de projetos com participação das mulheres e jovens  Sem experiência (0pt) Com experiência (5pts)	(5)
1.7.	Ter experiência de articulação das mulheres com outros grupos produtivos, redes e entidades representativas Sem experiência (0pt) Com experiência (5pts)	(5)
1.8.	Ter base física de abrangência no território  Com base física ao entorno do território (4pts) Com base física no território (6pts) Com base física no território/lote (8pts) Sem base física no entorno/território/lote (0pt)	(8)
1.9.	Ter experiência desenvolvida no território Sem experiência (0pt) Com experiência no território (6pts) Com experiência no território/lote (8pts)	(8)
2.	QUALIFICAÇÃO DA EQUIPE TÉCNICA	(45)
2.1.	Formação de cada membro da equipe principal de assistência técnica:  Técnico nível médio (2pts) Graduação (4pts) Especialização (5pts) Mestrado e/ou Doutorado (10pts)	(10)
2.2.	Experiência profissional de cada membro da Equipe Técnica principal em assessoria técnica em assentamentos, comunidades de agricultores familiares, quilombolas e/ou indígenas <sup>1</sup>  Menos de três anos (2pt) Entre três e cinco anos (4pts) Entre seis e dez anos (6pts) Superior a dez anos (10pts)	(10)
2.3.	Experiência profissional de cada membro da Equipe Técnica principal em trabalhos voltados a produção agroecológica ou produção orgânica.  Menos de dois anos (2 pt) Entre três e quatro anos (4 pts) Entre cinco e seis anos (6 pts) Superior a seis anos (10pts)	(10)
2.4.	Proporção de gênero na composição da equipe técnica total  Entre 0 e 19% da equipe composta por mulheres (0 pt) De 20 a 40% da equipe composta por mulheres (2 pts) Acima de 40% da equipe composta por mulheres (5 pts)	(5)
2.5.	Capacitação de cada membro da equipe técnica principal em cursos/palestras de curta duração voltados a Agricultura Familiar ou Agricultura de Base agroecológica (média ponderada)  Até 50 horas (1 pt) Entre 51 e 100 horas (6 pts) Acima de 101 horas (10 pts)	(10)
PONTUAÇÃO TOTAL		(100)

NOTA 1: A pontuação de avaliação relativa aos itens 2.1, 2.2, 2.3 e 2.5, será obtida por meio da média dos pontos atribuídos a cada membro da equipe principal (definida no TdR – anexo I) individualmente considerados.

NOTA 2: Todos os comprovantes deverão ser apresentados com informações suficientes para posterior diligência da comissão especial, para a respectiva Chamada Pública de AT.

**11. 2 Resultado da Seleção:**

Serão selecionadas e classificadas todas as proponentes que atenderem o mínimo de pontos para cada lote. A primeira colocada de cada lote será convocada.

Caso a mesma proponente seja vencedora em dois lotes, somente será outorgado um contrato a ser celebrado relativo ao Lote indicado como preferencial.

**12 DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS**

A relação das prestadoras selecionadas de acordo com os critérios deste edital será publicada no mural da UGP, bem como publicação no Diário Oficial do Estado, em até 05 dias úteis corridos após o encerramento do recebimento das propostas. As prestadoras poderão entrar com recursos no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis contados da data de divulgação do ato.

**13 VIGÊNCIA DO CREDENCIAMENTO E DO CONTRATO**

O credenciamento, objeto deste edital terá vigência até 31 de dezembro de 2017, a contar da data da sua



publicação, podendo ser prorrogado.

O contrato com a prestadora credenciada e selecionada será efetivado pela SAFDS.

O contrato entre a SAFDS e a prestadora terá o prazo de 01 ano, podendo ser prorrogado conforme a necessidade, de comum acordo entre as partes.

#### 14 DA HOMOLOGAÇÃO

A homologação do credenciamento se dará após decorridos os prazos recursais.

#### 15 FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

Fica assegurado à SEAFDS/UGP e as URGP'S, bem como as Associações beneficiadas, o direito de acompanhar, supervisionar e fiscalizar a execução dos serviços prestados pela CONTRATADA, com livre acesso aos locais de trabalho para a obtenção de quaisquer esclarecimentos julgados necessários à execução dos trabalhos.

A fim de exercer o acompanhamento e fiscalização dos serviços, a SEAFDS/UGP indicará, por escrito, todos os interlocutores que a representarão no desenvolvimento do Contrato, sendo que lhe caberá estabelecer os procedimentos detalhados de fiscalização do contrato, conforme o presente Termo de Referência. Caberá à fiscalização verificar a ocorrência de fatos para os quais haja sido estipulada qualquer penalidade contratual. A fiscalização informará ao setor competente quanto ao fato, instruindo o seu relatório com os documentos necessários, e, em caso de multa, a indicação de seu valor previsto contratualmente. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização não eximirá a CONTRATADA de integral responsabilidade pela execução dos serviços contratados.

#### 16 ANEXOS

##### ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA DE ATS

Rômulo Araújo Montenegro

Secretário de Estado da Agricultura Familiar e Desenvolvimento do Semiárido

## Departamento Estadual de Trânsito do Estado da Paraíba

### EDITAL E AVISO

#### DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO COMISSÃO ESPECIAL DE LEILÃO DE VEÍCULOS APREENDIDOS

##### EDITAL DE LEILÃO Nº 004/2016

O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO DO ESTADO DA PARAÍBA – DETRAN/PB, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Emília Batista Celane s/n – Mangabeira VII – João Pessoa/PB, vem através da Comissão Especial de Leilão de Veículos Apreendidos – CELVA, em conformidade com o disposto no art. 22, inciso I, e art. 328, da Lei Federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 e alterações, e com fulcro na Lei Federal nº 6.575, de 30 de setembro de 1978, Decreto Federal nº 1.305 de 09 de novembro de 1994, e as Resoluções do Conselho Nacional de Trânsito nº 179, de 07 de julho de 2005, 282, de 26/06/2008, e 623, de 06 de setembro de 2016, sendo o evento regido pelas normas gerais da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, tornar público para conhecimento dos interessados, que realizará Licitação na modalidade de Leilão, no local, data e horário abaixo indicados, para a venda de veículos **RECUPERÁVEIS E SUCATEADOS**, removidos por infração ao código de trânsito e não retirados por seus proprietários nos prazos e na forma da legislação vigente, conforme Edital de Notificação, publicado no Diário Oficial do Estado da Paraíba, folhas nºs 09 a 12, de 30 de agosto de 2016, que passam a fazer parte do presente Edital, consoante as regras e disposições abaixo:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO LEILOEIRO

A Hasta Pública (Leilão Público) será conduzida e levada a efeito pelo Leiloeiro Oficial, RENNAN NAPY NEVES, inscrito na Junta Comercial do Estado da Paraíba sob o número 008/2014. Contrato nº0013/2015, registrado na Controladoria Geral do Estado sob nº 15-00681-6, CPF nº059.527.324-61, publicado no Diário Oficial do Estado da Paraíba do dia 21 de maio de 2015, indicado através de processo de Credenciamento, conforme o disposto no preâmbulo deste edital, que se incumbirá de desenvolver o procedimento, nos dias, horários e locais, conforme preconizado neste Edital.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DA DATA, HORÁRIO, LOCAL E VISTORIA.

O LEILÃO será realizado no dia 28 de novembro de 2016, no CENTRO DE ENSINO DA POLÍCIA MILITAR – PB, situada na Rua Coronel Francisco de Assis Veloso, S/N, Bairro: Mangabeira, João Pessoa – PB, CEP: 58058-510, com início dos trabalhos marcados para às 09:00 horas.

2.1- No dia 28 de NOVEMBRO de 2016, serão colocados à venda os veículos removidos ao Pátio do DETRAN – PB, localizado na Rua Emília Batista Celani, S/N, Bairro: Mangabeira VII, João Pessoa – PB, CEP: 58058-280, compreendendo os lotes conforme Anexo I.

2.2– A VISITAÇÃO ao pátio PARA INSPETÇÃO VISUAL dos veículos poderá ser feita pelos interessados no horário das 08:00 às 12:00 / 14:00 às 16:30 horas dos dias úteis de 21/11/2016 a 24/11/2016 na sede do DETRAN, na Rua Emília Batista Celani, S/N, Bairro: Mangabeira VII, João Pessoa – PB.

2.3 - Por motivo de força maior ou caso fortuito, o DETRAN/PB poderá marcar nova data para realização do evento.

#### 2.4 – NÃO HAVERÁ VISITAÇÃO NOS DIAS DO LEILÃO.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO.

Os objetos deste processo de leilão são veículos recolhidos ao PÁTIO do DETRAN, em razão de cometimento de infrações de trânsito, discriminados individualmente no anexo deste edital, onde, também, constará o valor de avaliação de cada um e a sua condição (se SUCATEADO ou RECUPERÁVEL), no estado e condições em que se encontram, pressupondo-se que tenham sido previamente examinados pelo licitante, sendo assim não cabendo qualquer reclamação posterior quanto as suas qualidades, vícios e/ou defeitos existentes.

3.1 – A presente licitação transferirá a propriedade e a posse dos veículos automotores relacionados no anexo I, livres e desembaraçados de todos e quaisquer ônus, no estado de conservação em que se encontram, não cabendo, em nenhuma hipótese, ao DETRAN/PB qualquer responsabilidade quanto à conservação ou reparo dos mesmos.

3.2 – É assegurado a todo interessado o direito de inspecionar, **visualmente**, todos os veículos automotores, nos dias e horários indicados na Cláusula Segunda, subitem 2.2, pelo que ninguém poderá, posteriormente, alegar qualquer desconhecimento do estado de conservação dos bens, objetos do presente leilão. É vetado o manuseio, experimentação e a retirada de peças dos veículos expostos;

3.3 – No anexo II (Avaliação do Bem) deste edital será indicada a situação atual de cada veículo, especificando se o veículo é recuperável ou não.

3.4– O veículo considerado **RECUPERÁVEL** poderá voltar a circular, desde que o arrematante tome todas as providências necessárias, no prazo e forma exigidos pelo Código de Trânsito Brasileiro (Lei Federal nº 9.503/1997), e resoluções elencadas no preâmbulo deste edital, para colocá-lo novamente em circulação.

3.5– O veículo considerado **SUCATEADO**, ou seja, irrecuperável ou definitivamente desmontado **não poderá voltar a circular**, devendo ser baixado conforme estabelecido no subitem 5.9, (baixados no RENAVAN – Registro Nacional de veículos Automotores), não podendo ser registrados ou licenciados no DETRAN, sendo proibida sua circulação em vias públicas. Destinando-se exclusivamente para desmonte e reaproveitamento comercial de suas peças e partes metálicas. Esses veículos terão os chassis cortados ou picotados e as placas recolhidas ao DETRAN, conforme estabelece a legislação vigente; com fulcro na Lei Federal nº 8.722/93, regulamentada pelo Decreto nº 1.305/94 c/c as Resoluções do CONTRAN nº 11/98, alterada pela Resolução nº 179/05 – que tornam obrigatória a baixa de veículos vendidos como sucata.

3.5.1- O adquirente será responsável pela utilização e destino final das sucatas e responderá civil e criminalmente pelo seu uso ou destinação em desacordo com as restrições estabelecidas neste edital e na legislação em vigor.

#### CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1 Poderá participar do leilão de veículos **recuperáveis** PESSOA FÍSICA (desde de que seja penalmente imputável) ou JURÍDICA, devendo apresentar os seguintes documentos:

Se pessoa física: RG, CPF, comprovante de residência e procuração para arrematar em nome de terceiros.

Se pessoa jurídica: cópia autenticada do contrato social, cópia do CNPJ, comprovante de estabelecimento e procuração no caso de não ser o representante legal.

4.2 Poderá participar do leilão de veículos **sucateados** apenas PESSOA JURÍDICA, devendo apresentar os seguintes documentos:

Cópia autenticada do contrato social, cópia do CNPJ, comprovação do ramo de atividade de comércio de peças usadas (para o caso do interesse na alienação de **sucatas aproveitáveis**), comprovação do ramo de atividade de siderurgia ou reciclagem (para o caso do interesse na alienação de **sucatas inservíveis**), comprovante de estabelecimento e procuração no caso de não ser o representante legal.

#### CLÁUSULA QUINTA – DO PROCEDIMENTO E DA ARREMAÇÃO.

Nos locais, horários e dias aprazados, o LEILOEIRO OFICIAL dará início aos trabalhos, procedendo-se ao pregão, obedecida a ordem dos veículos ou dos lotes de veículos especificados no ANEXO II (Avaliação do Bem) deste edital, para se aferir a melhor oferta, tomando-se por base o valor da avaliação.

5.1.– Com o objetivo de tornar mais célere o procedimento, o LEILOEIRO OFICIAL poderá alterar a ordem dos veículos ou dos lotes de veículos especificados no ANEXO II (Avaliação do Bem) deste edital.

5.2 – Será considerado arrematante a pessoa natural ou jurídica, que oferecer pelo veículo ou pelo lote de veículos o lance de maior valor.

#### 5.2.1- É VEDADA A PARTICIPAÇÃO DE SERVIDORES DO DETRAN-PB

5.2.2- O lance mínimo não poderá ser inferior ao valor da avaliação correspondente, no início da arrematação do lote, podendo a Comissão de Leilão ou o Leiloeiro Oficial alterar essa diferença no decorrer do leilão, tornando pública a alteração.

5.2.3 – Na sucessão de lances, a diferença entre o valor de cada um não poderá ser inferior ao percentual ou à quantia fixa indicada pelo Leiloeiro Oficial no início da arrematação de cada bem ou do lote de bens.

5.3 – O licitante, ao arrematar um bem ou um lote de bens, deverá dirigir-se à mesa no prazo de 00:15 (quinze) minutos, contados da “batida do martelo” pelo Leiloeiro Oficial, munido dos documentos indicados no subitem 4.9.1 e 4.9.2 desta Cláusula Quarta, assinar TERMO DE COMPROMISSO/CONFISSÃO DE DÍVIDA, conforme ANEXO III, sob pena de perder o direito ao bem ou ao lote de bens, o qual, sendo considerado nulo o lance oferecido, retornará ao leilão para ser novamente apregoado.

5.3.1 – O arrematante que não comparecer à mesa, no prazo estipulado no subitem 4.3, ou que não apresentar os documentos indicados no subitem 4.10.1 4.10.2, ambos desta Cláusula, ou, ainda, que não efetuar os pagamentos devidos em consonância com as exigências contidas nesta Cláusula (subitens 4.4, 4.4.1, 4.4.2 e 4.5), além de perder o direito ao bem ou ao lote de bens, também sujeitar-se-á às penalidades previstas nos art. 87 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/93.

5.3.2 – O bem ou lote de bens não arrematados, em virtude do descumprimento pelo arrematante de qualquer das exigências constantes deste ato convocatório, sobretudo as indicadas no subitem 4.3.1, desta Cláusula, será devolvido ao acervo para ser novamente apregoado pelo Leiloeiro Oficial, no mesmo evento, imediatamente após o pregão do último bem ou lote de bens constante do ANEXO II deste edital.

5.4 –No ato da arrematação, o arrematante deverá fornecer cópia de um documento com foto e assinar TERMO DE COMPROMISSO/CONFISSÃO DE DÍVIDA Anexo III deste Edital e, na mesma data efetuar dois pagamentos, mediante utilização de transferências bancárias, TED ou depósitos identificados na conta do DETRAN mencionada no item 4.5, sendo um depósito referente à Comissão do Leiloeiro no valor de 5% (cinco por cento) do valor do lance realizado na conta do mesmo (mencionada no item 4.5) e outro referente à entrada do lance ofertado, com valor igual ou superior a 20% (vinte por cento do lance ofertado) depositados na conta do DETRAN – PB. Não sendo possível o depósito no mesmo dia em face da extrapolação do expediente bancário, o(s) depósito(s) deverá (ão) ser efetivado(s) no primeiro dia útil subsequente.

5.4.1 – O pagamento complementar do valor do lance ofertado de cada Lote arrematado, quando não quitado em sua totalidade, deverá ocorrer no prazo máximo de 48:00 (quarenta e oito) horas mediante utilização de transferências bancárias, TED ou depósitos identificados na conta do DETRAN mencionada no item 4.5, deste edital.

5.4.2- O arrematante ainda fica obrigado a providenciar junto a Receita Estadual o recolhimento do ICMS 17% (dezesete por cento) a título de ICMS se o veículo for SUCATEADO e 1% (um) por cento se o veículo for RECUPERÁVEL, bem como obtenção de Nota Fiscal.

5.4.3- O(s) arrematante(s) que for vencedor(es) em mais de um lote, poderá efetuar o pagamento de parcelas referente aos lotes com apenas uma operação financeira de que trata o caput desta cláusula e acima mencionada (depósito bancário, transferência eletrônica ou TED), desde que, até o dia subsequente ao pagamento, realizado a modo e modo, entregue a Comissão de Leilão ou o Leiloeiro uma cópia de documento contendo uma relação constando número do lote, valor do pagamento de cada lote, e valor total do pagamento realizado.

5.5 – O número das contas para depósito(s) do(s) valor(es) do(s) bem(s) são: Nº 13.317-5 da Agência nº 1618-7do Banco do Brasil de titularidade do DETRAN CNPJ 09.188.376/0001-46; Agência: Nº 4914, Conta: Poupança Nº 2329-0 Operação 013 Caixa Econômica de titularidade do leiloeiro – RENNAN NAPY NEVES

5.6- Será permitido o depósito em cheque desde que o emitente seja o próprio arrematante.

5.7 – O leiloeiro, após confirmação da quitação dos lotes e do pagamento da comissão do leiloeiro, mediante conferência no extrato bancário da conta do DETRAN, emitirá a Nota de Arrematação e fornecerá aos arrematantes, recibos de Quitação do lance ofertado e da Comissão de Leiloeiro, conforme cronograma de que trata o item 5.3.1.

5.8– No caso do arrematante ser pessoa jurídica contribuinte de ICMS no Estado da Paraíba, será responsável pela emissão da Nota Fiscal Eletrônica-NF-e, nos moldes do art. 175, I e V do RICMS-PB, somente será emitida Nota de Arrematação pelo Leiloeiro, tão logo, se constata o efetivo pagamento dos valores da arrematação e da comissão do Leiloeiro.

5.8.1 – Não se aplica a norma do dispositivo acima para contribuintes de outra Unidade Federativa, caso



em que a Nota Fiscal será avulsa e emitida pela Secretaria Estadual da Receita da Paraíba.

**5.9** – Após o pagamento do preço ofertado, o LEILOEIRO OFICIAL emitirá a(S) NOTA(S) DE ARRE-MATAÇÃO(ões) correspondente (s), na (s) qual (is) deverá(ão) constar:

**5.9.1** - Se pessoa natural, o nome completo do arrematante, o número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF, o número da Carteira de Identidade, o endereço completo, indicando o nome e o número do logradouro, o bairro, a cidade, o estado e o Código de Endereçamento Postal – CEP.

**5.9.2** - Se pessoa jurídica, a razão social da empresa arrematante, o número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, o endereço completo da sede social, indicando o nome e o número do logradouro, o bairro, a cidade, o estado e o Código de Endereçamento Postal – CEP.

**5.10** - Os pagamentos devidos pelo arrematante, indicados nos subitens 4.4 e 4.5 acima, deverão ser efetuados mediante a prévia apresentação dos seguintes documentos:

**5.10.1** - Sendo pessoa natural:

- Documento com Foto;

- Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF e,

- Comprovante de endereço.

**5.10.2** – Sendo pessoa jurídica:

- Registro comercial, no caso de empresa individual;

- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

- Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

- Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ e,

- Comprovante de endereço.

**5.10.3** – Os documentos acima indicados poderão ser apresentados por qualquer processo de cópia, desde que devidamente autenticadas por cartório competente ou publicação em órgão da imprensa oficial, ou ainda em original acompanhados de cópia para autenticação pelo Leiloeiro Oficial.

**5.10.4** – O documento disponibilizado pela internet somente será aceito após a confirmação pela Secretaria do Estado da Fazenda-PB, que ocorrerá on-line e conferências dos dados constantes do documento apresentado.

**5.11** – Os pagamentos efetuados conforme estabelecido na cláusula quarta (do procedimento e da arrematação), e seus subitens, apenas serão considerados realizados, após a respectiva constatação do crédito.

**5.12** – O leilão será realizado no local estabelecido na cláusula segunda deste ato convocatório, pelo Leiloeiro Oficial, com a lavratura da ata, da qual devem constar o valor pelo qual cada um dos bens ou lotes de bens foi arrematado, o nome do licitante vencedor e sua qualificação completa, além de todas as principais ocorrências do leilão (atos relevantes).

**5.13** – A ocorrência de insuficiência de saldo, em relação aos cheques recebidos para quaisquer pagamentos relativos ao leilão, bem como a não apresentação dos documentos exigidos neste edital, sujeitará o arrematante às penalidades previstas nos art. 87 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/93.

**5.14** – O Leiloeiro Oficial, nos termos do artigo 27 do Decreto Lei nº 21.891, de 19 de outubro de 1932 e do contrato 0132015, apresentará, em até 05 (cinco) dias úteis depois da realização dos respectivos pregões, relatório circunstanciado ao Presidente da Comissão de Leilão.

**5.14.1** – A prestação de contas deverá indicar os bens arrematados, identificação do arrematante, valores da arrematação e demais informações relativas ao Leilão.

**5.14.2** – O leiloeiro deverá conferir os extratos bancários para a correta identificação dos depósitos e respectivos lotes a que se referem.

**5.14.3** - Ao final, verificado sua regularidade e aspectos legais do relatório pela Comissão de Leilão, o submeterá à apreciação do Senhor Diretor Superintendente do Departamento de Trânsito do Estado da Paraíba.

**5.14.4** - O arrematante que emitir cheque sem fundos, sustar seu pagamento ou através de qualquer artifício frustrar o seu recebimento, terá a arrematação cancelada, e pagará multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da arrematação, sendo considerada dívida líquida e certa nos termos do artigo 580 e seguintes do CPC, sem prejuízo das sanções previstas no art. 171 do Código Penal.

**5.14.5** - O arrematante que efetuar o pagamento conforme o item 4.4 (pagamento de valor superior a 20% do total do lance) e não efetuar a complementação no prazo e forma prevista no item 4.4.1, perderá a quantia de 20 % (vinte por cento) em favor do DETRAN, e perderá a quantia de 5% (cinco por cento) em favor do leiloeiro.

**5.15-ADVERTÊNCIAS:** Todos os arrematantes estarão sujeitos ao art. 335 do Código Penal Brasileiro que diz o seguinte: “Todo aquele que impedir, perturbar ou fraudar concorrência pública ou venda em hasta pública, promovida pela administração federal, estadual ou municipal, ou por entidade paraestatal, afastar ou procurar afastar licitante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem estará incurso nas penas de 06 meses a 02 anos de detenção, ou multa, além da pena correspondente à violência, com os agravantes dos crimes praticados contra a Administração Pública, se houverem”.

#### **CLÁUSULA SEXTA – ENTREGA, TRANSFERÊNCIA E BAIXA DOS VEÍCULOS.**

A Nota de Arrematação somente será entregue após o pagamento integral do preço do bem ou do lote de bens, conforme estabelecidos nos subitens 4.4 e 4.4.1 e do pagamento do valor da comissão do Leiloeiro Oficial, na sede do DETRAN no endereço já mencionado.

**6.1** – Da Nota Fiscal, deverão constar as *características completas do bem ou do lote de bem arrematado* (a marca e o modelo, a placa, o ano do modelo e o ano de fabricação, a cor do veículo, o código do Renavame os números do chassi e número do CRV), a *situação do bem ou do lote de bens* (veículo recuperável ou sucateado), a *identificação do arrematante* (se pessoa natural, o nome completo do arrematante, o número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF, o número da Carteira de Identidade, o endereço completo, indicando o nome e o número do logradouro, o bairro, a cidade, o estado e o CEP, e se pessoa jurídica, a razão social da empresa arrematante, o número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, o endereço completo da sede social, indicando o nome e o número do logradouro, o bairro, a cidade, o estado e o CEP, o *valor da arrematação*).

**6.2** - Os bens arrematados poderão ser retirados a partir do dia 26 de dezembro de 2016, das 08:00 às 16:30 horas, desde que devidamente comprovado(s) a(s) quitação(ões) do(s) lote(s) arrematado(s) e da comprovação bancária da compensação dos cheques, mediante autorização da COMISSÃO ESPECIAL DE LEILÃO DE VEÍCULOS APREENDIDOS – CELVA, com a apresentação dos seguintes documentos: CPF e RG do arrematante, nota fiscal, Nota de Arrematação, eCNH do condutor, se for o caso.

**6.2.1** - A Nota de Arrematação em leilão fornecida pelo leiloeiro ao arrematante não são documentos hábeis para a circulação do veículo arrematado em vias públicas e rodovias, sendo de responsabilidade

do arrematante a circulação ou venda do referido veículo sem a regularização da documentação.

**6.3** - A retirada do bem só poderá ser feita pelo arrematante, caso seja retirado por terceiros é necessário que o arrematante forneça uma Procuração pública ou particular, com firma reconhecida em cartório, (por autenticidade) com fins específicos de retirar o bem, o qual deverá ser devidamente identificado, devendo ser apresentada a documentação do item 5.2, obedecidos os seguintes cronogramas:

**6.3.1** Cronograma de entrega das Notas de Arrematação:

Dia 12/dezembro/2016	Lotes de 001 a 100;
Dia 13/dezembro/2016	Lotes de 101 a 200;
Dia 14/dezembro/2016	Lotes de 201 a 300;
Dia 15/dezembro/2016	Lotes de 301 a 400;
Dia 16/dezembro/2016	Lotes de 401 a 500;
Dia 19/dezembro/2016	(Retardatários)

**6.3.2** Cronograma de entrega de Veículos/Motos:

Dia 26/dezembro/2016	Lotes de 001 a 100;
Dia 27/dezembro/2016	Lotes de 101 a 200;
Dia 28/dezembro/2016	Lotes de 201 a 300;
Dia 29/dezembro/2016	Lotes de 301 a 400;
Dia 30/dezembro/2016	Lotes de 401 a 500;
Dia 02/janeiro/2017	(Retardatários)

**6.4** - A arrematação é pessoal e intransferível, ou seja, o arrematante não poderá transferir os bens a terceiros.

**6.5** – Decorrido o prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de recebimento da Nota de Arrematação, sem que o arrematante tenha providenciado a retirada do bem ou do lote de bens do PÁTIO, o arrematante será considerado desistente e perderá, em favor do Estado da Paraíba, o valor integral pago pela arrematação, perderá a comissão de 5% (cinco) por cento do Leiloeiro Oficial, bem como o direito à adjudicação do bem ou do lote de bens arrematado, que permanecerá sob a custódia do DETRAN/PB para ser leilado em outra oportunidade.

**6.6** - O arrematante será obrigado, nos termos da legislação de trânsito vigente, na hipótese de se tratar veículo recuperável, que poderá voltar a circular, a promover a sua transferência obedecido o prazo de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento da Nota de Arrematação, e atendidas às demais exigências legais (art. 123 do CTB – Lei Federal Nº 9.503/97).

**6.6.1** – É de responsabilidade do arrematante todas as despesas com a transferência de propriedade, incluídas taxas do Detran e IPVA, total ou proporcional, conforme o caso.

**6.6.2** - Também ficará por conta do arrematante as despesas com as possíveis ou necessárias atualizações de remarcação e/ou regularização de chassi, motor, vidro, alteração de características, bem como as vistorias nos órgãos públicos competentes (vistoria do Detran e exame químico-metalográfico e laudo do IPC – Instituto de Polícia Científica) e taxas de transferências dos veículos arrematados.

**6.6.3** – No caso de reprovação do veículo no processo de vistoria, serão registradas as inconformidades, cabendo ao arrematante a reapresentação do veículo no mesmo local até a solução das não conformidades, obedecido o prazo do item 5.7.

**6.6.4** – Em sendo constatada impossibilidade legal (casos de adulteração do chassi ou motor), o veículo retornará ao depósito do Detran, recebendo o arrematante todo valor despendido, não tendo direito a quaisquer outros valores a título de indenização.

**6.7** - O prazo do item 5.6 poderá ser prorrogado, a critério do Detran-PB, mediante justificativa.

**6.8** – A retirada e transporte dos bens será por conta e risco dos arrematantes, os quais responderão por danos causados a terceiros e mediante acompanhamento de servidor do DETRAN/PB;

**6.9** - Na hipótese de se tratar de SUCATEADO – veículo irrecuperável ou definitivamente desmontado, que não poderá voltar a circular, a BAIXA, será requerida, mediante autorização da COMISSÃO ESPECIAL DE LEILÃO DE VEÍCULOS APREENDIDOS – CELVA, nos termos do Decreto Federal nº 1.305, de 09 de novembro de 1994 e Resolução do CONTRAN nº 179 de 07 de julho de 2006, **devendo o arrematante arcar com os custos da referida baixa.**

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**7.1** – A participação no Leilão implica no conhecimento e aceitação tácita por parte dos participantes das exigências estabelecidas no presente EDITAL e seus ANEXOS, como também declaram que já promoveram exame dos bens conforme estabelecido e aceitam adquiri-los, na situação em que se encontram, isentando a responsabilidade do DETRAN/PB, inclusive por vícios ou defeitos ocultos ou não, renunciando a qualquer reclamação judicial;

**7.2** - A descrição do bem ou do lote de bens sujeita-se a correções que poderão ser apregoadas no momento do leilão, para suprir omissões ou eliminar distorções, acaso verificadas.

**7.3** – Nos termos do art. 328 do CTB Código de Trânsito Brasileiro, o produto arrecadado com a venda dos veículos no leilão destina-se ao pagamento dos débitos pendentes sobre o veículo, na seguinte ordem:

**7.3.1** Despesas Administrativas do Leilão (§ 6º do artigo 328 CTB);

Despesas com remoção e estada (inciso I do § 6º artigo 328 CTB)

Tributos vinculados aos veículos (inciso II do § 6º do artigo 328 CTB);

**7.3.1.1** - em primeiro lugar, aos débitos por obrigação própria, e em segundo lugar aos decorrentes de responsabilidade tributária;

**7.3.1.2** - primeiramente, às contribuições de melhoria, depois às taxas e por fim aos impostos;

**7.3.1.3** - na ordem crescente dos prazos de prescrição;

**7.3.1.4** - na ordem decrescente dos montantes.

**7.3.2** Detran-PB, órgão responsável pelo leilão:

**7.3.2.1** - multas a ele devidas;

**7.3.2.2** –taxas diversas (licenciamento(s), baixa de gravame e vistoria).

**7.3.3** - Multas devidas aos órgãos integrantes do Sistema Nacional de Trânsito (SNT) na ordem cronológica de aplicação da penalidade

**7.4** – Resgatado o débito fiscal, havendo insuficiência de numerário para a liquidação dos demais débitos, o DETRAN/PB mantê-los-á em registros apartados, à disposição dos respectivos órgãos atuadores credores que deverão proceder à inscrição do débito remanescente, em nome da pessoa que figurar na licença do veículo como ex-proprietário.

**7.5** – Após a liquidação dos débitos eventual saldo remanescente ficará depositado na conta do DETRAN/PB, à disposição da pessoa, física ou jurídica, que, na licença do veículo, figurar como ex-proprietário do veículo, que será notificada para credenciar-se junto ao DETRAN/PB para recebimento do saldo;

**7.6** - Serão feitos o registro, a matrícula ou a licença do veículo adquirido em leilão em nome do adquirente, independentemente de prova do pagamento do imposto vencido e dos acréscimos legais devidos antes da alienação, continuando o ex-proprietário responsável pelos débitos até então contraídos.

**7.6.1** - As despesas decorrentes do novo registro serão efetuadas por conta do adquirente.











5364/2014	5028/2014	JOSEPH COSMO DA SILVA	95380078400
4051/2014	3638/2014	JOSIHELENMA JULIANA DOS SANTOS GOMES	6572130479
958/2015	958/2015	JOSILEIDE DE SANTANA SILVA	75993589434
3020/2014	2592/2014	JOSINATO GOMES PROCOPIO	28567382491
3013/2014	2585/2014	KALLANDRA GLAUBENIA DE MOURA DUARTE	2506577408
962/2015	962/2015	KALINNE ADJUTO MEIRA	3400580481
5375/2014	4975/2014	KARLA LEITE LINS	67454631487
443/2015	337/2015	KECIO ANDRE SANTOS PIMENTEL	6504767432
337/2015	220/2015	KEYCIANE PEREIRA MELO SANTOS	6650696420
1290/2015	1287/2015	LAERTON LEANDRO DE AMORIM	2204772488
2256/2012	1937/2012	LAUDENICE ARAUJO DE BRITO	54139589434
4889/2014	4489/2014	LEIDE NERIA CARVALHO RIBEIRO DE MORAIS	91108233449
4010/2013	3612/2013	LUCIA DE FATIMA AZEVEDO	20409770400
444/2015	338/2015	LUCIA DE FATIMA PEREIRA FONSECA	39683737404
4113/2014	3702/2014	LUCIANA MEDEIROS DA SILVA BRASIL	2418955451
4114/2014	3703/2014	LUCIENE BARRETO DOS SANTOS	736565426
3775/2014	3353/2014	MANOEL RAPOSO DA COSTA	4444744472
3007/2014	2579/2014	MARCELA XAVIER SITONIO LUCENA	23780738449
4054/2014	3641/2014	MARCELO DE SOUSA FERREIRA	6732339443
4118/2014	3707/2014	MARCONI JOSE FIGUEIREDO PESSOA	8680833487
2989/2014	2561/2014	MARCOS ANTONIO DE ARAUJO GOMES	13291025415
2988/2014	2560/2014	MARCOS TADEU SOUZA LEO	15116158420
2987/2014	2559/2014	MARCUS AURELIUS DE MENDONCA CAVALCANTI	14207494472
2241/2014	1797/2014	MARIA APARECIDA DA ROCHA	5872056443
4119/2014	3708/2014	MARIA APARECIDA DE SOUSA	46036407491
2986/2014	2558/2014	MARIA APARECIDA RODRIGUES DE LIMA	15416062487
1445/2014	1407/2014	MARIA AUGUSTA DOS SANTOS	50449010406
0284/2015	0398/2015	MARIA CONCEICAO PEREIRA NETA	3328507493
3121/2014	2701/2014	MARIA DA PENHA GOMES DO NASCIMENTO	6870805415
2898/2014	2468/2014	MARIA DAS GRACAS SOARES DOS SANTOS	45152438453
2955/2014	2526/2014	MARIA DE FATIMA GUEDES FEITOZA MARQUES	56856849400
6521/2014	6041/2014	MARIA DE FATIMA SOUSA	30276870425
3123/2014	2703/2014	MARIA DO SOCORRO SILVA	26323745453
1293/2015	1290/2015	MARIA DOS REMEDIOS ELIAS DE SOUSA	18560385134
6155/2014	5683/2014	MARIA EDUARDA DOS SANTOS FIGUEIREDO	2723422461
4123/2014	3712/2014	MARIA ELIZABETE BARRETO	10948295449
336/2015	248/2015	MARIA JOSE CAVALCANTI DE ALMEIDA	16181352449
346/2014	315/2014	MARIA JOSE DE ARAUJO FREIRE	9247216427
349/2014	318/2014	MARIA JOSE GOMES PEREIRA	76057070453
6729/2014	6249/2014	MARIA JOSE SOARES DOS SANTOS	22372458
449/2015	344/2015	MARIA MIGUEL DOS SANTOS	44167768453
3050/2014	2630/2014	MARIA ONEIDE MAIA	32328788491
596/2014	563/2014	MARIA REJANE LOPES ALVES SILVESTRE	49866036472
2996/2014	2527/2014	MARIA ROSA CORREIA DA SILVA	23714689400
3566/2014	3144/2014	MARIA SELMA MENDES DINIZ	16215044415
156/2015	142/2015	MARILIA COSTA BARRETA	5859577460
5132/2014	4733/2014	MARLEIDE MAMEDE DOS SANTOS	39553396453
7064/2014	6584/2014	MATILDE INGRID DA SILVA SINFRONIO	10133965457
450/2015	345/2015	MAURICELIA DA SILVA LIMA	3146961482
6344/2014	5866/2014	MERCIA DE LOURDES PEREGRINO DE CASTRO	20428294472
2953/2014	2524/2014	NILTON TAVARES VIEIRA	14217864434
1978/2014	1933/2014	NIVEA NERY DE LUNA FREIRE	890418446
1489/2014	1451/2014	NORES DE NOVAIS GOMES	4853385487
1222/2014	1184/2014	NOYTON AIRES FERREIRA	4586237414
2951/2014	2522/2014	OZILDO SANTOS PAULINO	82002932700
3573/2014	3151/2014	PATRICIA DE LIMA ALMEIDA	2696694427
5464/2014	5130/2014	PAULO ROBERTO SOARES	29654297434
4198/2014	3785/2014	PEDRO ALVES DE SOUSA	39589927491
3653/2014	3231/2014	PEDRO MEDEIROS DANTAS	26227525472
452/2015	347/2015	PRISCILA DE ALMEIDA CASTRO	4580610423
454/2015	349/2015	RAIANA ANDRADE DE FREITAS	6539196466
5846/2014	5506/2014	RICARDO LAVOR CAVALCANTI	1192472403
2229/2014	1785/2014	RICARDO SERGIO FERNANDES PEREIRA	50436880415
4062/2014	3649/2014	RITA DE CASSIA GOMES COSTA	4427665489
5274/2014	4874/2014	RITA LOPES DA SILVA	14080414803
4537/2013	4144/2013	RIWALMI MARINHO RIBEIRO	1200600436
2596/2012	688/2012	RON ELLY BRONZEADO REGIS	3768939405
2244/2014	1800/2014	RONEIDE FRANCISCA DO NASCIMENTO	76909832434
168/2015	154/2015	ROSANGELA SOARES PAIVA MADEIRO	20400926415
5277/2014	4877/2014	ROSEMERI PEREIRA DA C PERIASSU	53746554420
458/2015	353/2015	ROSINALDO LUIZ DA SILVA	10436652420
1682/2012	1439/2012	ROSIVAN LACERDA DA SILVA	7238147408
1122/2015	1411/2015	SALVIO BASTOS DA SILVA FILHO	4646820455
2239/2012	1920/2012	SANDRA DAS NEVES SOUTO BARBOSA	44269676434
3640/2014	3217/2014	SANDRA SOARES BRASIL	3467243410
5467/2014	5133/2014	SATVA NELIA COSTA	56859660406
2283/2012	1964/2012	SAULO MONTEVAL LIMA DE BRITO	9734154443
2636/2014	2206/2014	SEBASTIANA DA CUNHA	3562956487
983/2015	982/2015	SEBASTIAO HAMILTON GOMES DOS SANTOS	23672935468
2935/2014	2506/2014	SEVERINO ALEX NAZARIO DOS SANTOS	2099319499
2946/2014	2517/2014	SEVERINO RAMOS GOMES DE OLIVEIRA	9210920406
4612/2014	4202/2014	SEVERINO VERISSIMO MOTA	37643800472
1453/2014	1415/2014	SILVANA MARIA GOMES TARGINO DE ALMEIDA	44147007449
3145/2014	2725/2014	SILVANA MARIA GUEDES FERNANDES	39491498487
6988/2014	6508/2014	SONIA MARIA TEIXEIRA	38003015472

6989/2014	6509/2014	SONIA MARIA VITAL BURITY	42521092487
1276/2014	1238/2014	TEREZA CRISTINA DE BRITO	36509981491
178/2015	164/2015	THAMIRIS ALMEIDA COSTA TELES	6832737440
2261/2012	1942/2012	THYAGO FARIAS DE LIMA	3143702427
3586/2014	3164/2014	THYAGO JOSE DE SOUZA LIMA	6150842495
4520/2014	4110/2014	THYLON JOSE FARIAS DE LIMA	5957595489
181/2015	167/2015	VALDECI JOSE DOS SANTOS	27460886491
1477/2014	1439/2014	VALDENISE DE SOUZA CASTRO	30537738487
6348/2014	5870/2014	VANDERLANDIA CORDEIRO DUTRA	4482773441
6343/2014	5865/2014	VERONICA DE LOURDES MARINHO PERRUCCI	48681849468
184/2015	170/2015	WANILDO JOSE DA SILVA JUNIOR	36509272415
3287/2014	2866/2014	WEYRE MARLA ALVES DA ROCHA	6486342480
7000/2014	6520/2014	WILLIAM HELMUT LUCENA GOMES	4450853474

João Pessoa, 09 de novembro de 2016.

**AMANDA ARAÚJO RODRIGUES**  
Secretária Executiva do Empreendedorismo

## Corpo de Bombeiros Militar da Paraíba

### NOTA

**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR**  
**COMISSÃO COORDENADORA DO CONCURSO**  
**CURSO DE FORMAÇÃO DE OFICIAIS BM-2016**

#### NOTA Nº 016-CCCCFO-BM-2016

O Presidente da Comissão Coordenadora Geral do Concurso para o CURSO DE FORMAÇÃO DE OFICIAIS DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DA PARAÍBA/2016, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Portaria do Comandante Geral n.º 0107/GCG/2015-CG, publicada no Diário Oficial do Estado n.º 15.616 e escudada no que pontifica o Edital n.º 001/2015 CFO BM-2016, RESOLVE:

**1. TORNAR PÚBLICO** que o Ato Nº 033 do CFO BM 2016, cujo expediente trata acerca da divulgação do Resultado do Exame de Saúde do candidato SILVANO DE ARAÚJO GUERRA JUNIOR para o concurso público do Curso de Formação de Oficiais BM 2016, encontra-se disponível no link: <http://www.bombeiros.pb.gov.br/concursos>.

João Pessoa - PB, 09 de novembro de 2016.

**DENIS DA SILVA NERY - CEL.QOBM**  
Presidente da Comissão Coordenadora do Concurso